



PLANO DISTRITAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE VIANA DO CASTELO





ÍNDICE

ÍNDICE DE TABELAS.....	5
ÍNDICE DE FIGURAS.....	7
LISTA DE ACRÓNIMOS.....	8
REFERÊNCIAS LEGISLATIVAS.....	13
LEGISLAÇÃO ESTRUTURANTE.....	13
LEGISLAÇÃO ORGÂNICA.....	13
LEGISLAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL.....	15
LEGISLAÇÃO CONCORRENTE.....	16
LEGISLAÇÃO DIVERSA.....	18
COMUNICAÇÕES.....	18
OUTRAS REFERÊNCIAS.....	18
REGISTO DE ATUALIZAÇÕES.....	19
REGISTO DE EXERCÍCIOS.....	20
PARTE I – ENQUADRAMENTO.....	22
1. INTRODUÇÃO.....	23
2. FINALIDADE E OBJETIVOS.....	25
3. TIPIFICAÇÃO DOS RISCOS.....	27
4. CRITÉRIOS PARA ATIVAÇÃO.....	29
PARTE II – EXECUÇÃO.....	33
I. ESTRUTURAS.....	34
I.I. ESTRUTURA DE DIREÇÃO POLÍTICA.....	35
1.2. ESTRUTURA DE COORDENAÇÃO POLÍTICA.....	35
1.3. ESTRUTURA DE COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL.....	38
1.4. ESTRUTURAS DE COMANDO OPERACIONAL.....	40
1.4.1. POSTO DE COMANDO OPERACIONAL MUNICIPAL (PCMUN).....	46
1.4.2. POSTO DE COMANDO OPERACIONAL DISTRITAL (PCDID).....	47
2. RESPONSABILIDADES.....	50
2.1. RESPONSABILIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO CIVIL.....	50
2.2. RESPONSABILIDADES DOS AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL.....	54
2.3. RESPONSABILIDADES DOS ORGANISMOS E ENTIDADES DE APOIO.....	69
3. ORGANIZAÇÃO.....	92
3.1. INFRAESTRUTURAS DE RELEVÂNCIA OPERACIONAL.....	92
3.1.1. REDE RODOVIÁRIA.....	92
3.1.2. REDE FERROVIÁRIA.....	96
3.1.3. REDES DE TRANSPORTE MARÍTIMO E FLUVIAL.....	97
3.1.4. AERÓDROMOS E HELIPORTOS.....	98
3.1.5. REDE DE TELECOMUNICAÇÕES.....	99
3.1.6. SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.....	100
3.1.6.1. BARRAGENS.....	100
3.1.7. SISTEMAS DE PRODUÇÃO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA E COMBUSTÍVEIS.....	101
3.1.7.1. PARQUES EÓLICOS.....	101
3.1.7.2. CENTRAL EÓLICA OFFSHORE WINDFLOAT ATLANTIC.....	103
3.1.7.3. COMBUSTÍVEIS.....	104
3.1.7.4. ESTABELECIMENTOS ABRANGIDOS PELA DIRETIVA SEVESO.....	109
3.1.8. ELEMENTOS ESTRATÉGICOS, VITAIS OU SENSÍVEIS PARA AS OPERAÇÕES DE SOCORRO E PROTEÇÃO CIVIL.....	111
3.2. ZONAS DE INTERVENÇÃO.....	114
3.3. ZONAS DE CONCENTRAÇÃO E RESERVA.....	115
3.4. ZONAS DE RECEÇÃO DE REFORÇOS.....	117
3.5. MOBILIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE MEIOS.....	118
3.5.1 MOBILIZAÇÃO DE MEIOS.....	118



3.5.2. SUSTENTAÇÃO OPERACIONAL.....	121
3.6. NOTIFICAÇÃO OPERACIONAL	121
4. ÁREAS DE INTERVENÇÃO	124
4.1. GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	124
4.2. RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO	129
4.2.1 EQUIPAS DE RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO	129
4.2.2. EQUIPAS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA.....	132
4.3. LOGÍSTICA	134
4.3.1. APOIO LOGÍSTICO ÀS FORÇAS DE INTERVENÇÃO	134
4.3.2. APOIO LOGÍSTICO ÀS POPULAÇÕES.....	138
4.4. COMUNICAÇÕES	148
4.5. INFORMAÇÃO PÚBLICA.....	154
4.6. CONFINAMENTO E/OU EVACUAÇÃO.....	158
4.7. MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA	165
4.8. SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS	172
4.8.1. EMERGÊNCIA MÉDICA.....	172
4.8.2. APOIO PSICOLÓGICO	177
4.9. SOCORRO E SALVAMENTO	184
4.10. SERVIÇOS MORTUÁRIOS	189
PARTE III – INVENTÁRIOS, MODELOS E LISTAGENS	198
1. INVENTÁRIO DE MEIOS E RECURSOS.....	199
2. LISTA DE CONTACTOS.....	203
2.1. AUTORIDADE NACIONAL DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL	203
2.2. COMANDO REGIONAL DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL DO NORTE E COMANDO DISTRITAL DE OPERAÇÕES DE SOCORRO DE VIANA DO CASTELO.....	204
2.3. COMISSÃO DISTRITAL DE PROTEÇÃO CIVIL DE VIANA DO CASTELO.....	205
2.4. CENTRO DE COORDENAÇÃO OPERACIONAL SUB-REGIONAL	211
2.4.1. COMPOSIÇÃO FIXA.....	211
2.4.2. COMPOSIÇÃO VARIÁVEL	211
2.6. AUTORIDADES MUNICIPAIS DE PROTEÇÃO CIVIL / SMPC.....	213
2.7. CORPOS DE BOMBEIROS DO DISTRITO DE VIANA DO CASTELO	217
2.8. UNIDADES HOSPITALARES/CENTROS DE SAÚDE	221
2.9. ENTIDADES DETENTORAS DOS CORPOS DE BOMBEIROS DO DISTRITO DE VIANA DO CASTELO.....	223
2.10. ENTIDADES COOPERANTES	224
2.11. ÓRGÃOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	229
3. MODELOS	230
3.1. MODELOS DE RELATÓRIOS.....	230
3.2. MODELOS DE REQUISIÇÕES	244
3.3. MODELOS DE COMUNICADOS.....	245
3.3.1. MODELO DE AVISO À POPULAÇÃO	246
3.3.2. MODELO DE COMUNICADO DE PONTO DE SITUAÇÃO E EVOLUÇÃO DE OCORRÊNCIAS.....	249
3.4. MODELOS DE DECLARAÇÃO DA SITUAÇÃO DE ALERTA, CONTINGÊNCIA E CALAMIDADE	250
3.4.1. MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE ALERTA	250
3.4.2. MODELO DE DECLARAÇÃO DA SITUAÇÃO DE CONTINGÊNCIA	254
3.4.3. MODELO DE DECLARAÇÃO DA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE	260
4. LISTA DE DISTRIBUIÇÃO	264
4.1. SERVIÇOS DE PROTEÇÃO CIVIL.....	264
4.2. COMISSÃO DISTRITAL DE PROTEÇÃO CIVIL (CDPC) DE VIANA DO CASTELO	264
4.3. AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL	265
4.4. ORGANISMOS E ENTIDADES DE APOIO.....	266
ANEXOS	268
ANEXO I – CARTOGRAFIA DE SUPORTE ÀS OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL	269



ANEXO II – PROGRAMA DE MEDIDAS A IMPLEMENTAR PARA A PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO DOS RISCOS IDENTIFICADOS E PARA A GARANTIA DA MANUTENÇÃO DA OPERACIONALIDADE DO PLANO	294
1.PROGRAMA DE MEDIDAS A IMPLEMENTAR PARA A PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO DOS RISCOS IDENTIFICADOS	295
1.1. ESTRATÉGIAS GERAIS	296
1.2. ESTRATÉGIAS ESPECÍFICAS.....	297
2. RISCOS DE ORIGEM NATURAL	297
3. RISCOS TECNOLÓGICOS.....	304
4. RISCOS MISTOS	312
5. PROGRAMA DE MEDIDAS A IMPLEMENTAR PARA A GARANTIA DA MANUTENÇÃO DA OPERACIONALIDADE DO PLANO.....	313
ANEXO III – DIAGRAMA DE REDE RÁDIO DISTRITAL E PLANO DE BANDAS DE HF/VHF/UHF – RADIOAMADOR ..	314
PLANO DE BANDAS DE HF/VHF/UHF – RADIOAMADOR.....	316



PARTE II – EXECUÇÃO

I. ESTRUTURAS

As ações a desenvolver no âmbito do PDEPC de Viana do Castelo visam criar as condições favoráveis ao rápido, eficiente e coordenado empenhamento de todos os meios e recursos distritais ou resultantes de ajuda solicitada, apoiando a direção, o comando e a conduta das operações de proteção civil e socorro de nível distrital e municipal.

Neste contexto, é intenção do Diretor do Plano:

- Criar as condições favoráveis ao empenhamento rápido, eficiente e coordenado de todos os meios e recursos;
- Mobilizar um dispositivo de resposta, assente nas entidades integrantes do Dispositivo Integrado de Operações de Proteção e Socorro (DIOPS) e por outros meios humanos e equipamentos de intervenção, reforço, apoio e assistência, considerado necessário para fazer face à situação que origine a ativação do presente plano;
- Apoiar a direção e conduta das operações de proteção civil de nível municipal ou supramunicipal, em articulação com as respetivas estruturas de direção e coordenação;
- Prever a utilização de medidas preventivas e/ou medidas especiais de reação não mobilizáveis no âmbito municipal.

As ações serão desenvolvidas, aos diferentes níveis, através das estruturas de direção e coordenação política, estruturas de coordenação institucional e estruturas de comando operacional (Figura II.1)).

Mantém-se a CDPC até à nova reestruturação, nos termos previstos do artigo 8º do Decreto-Lei nº 90-A/2022 (norma transitória).

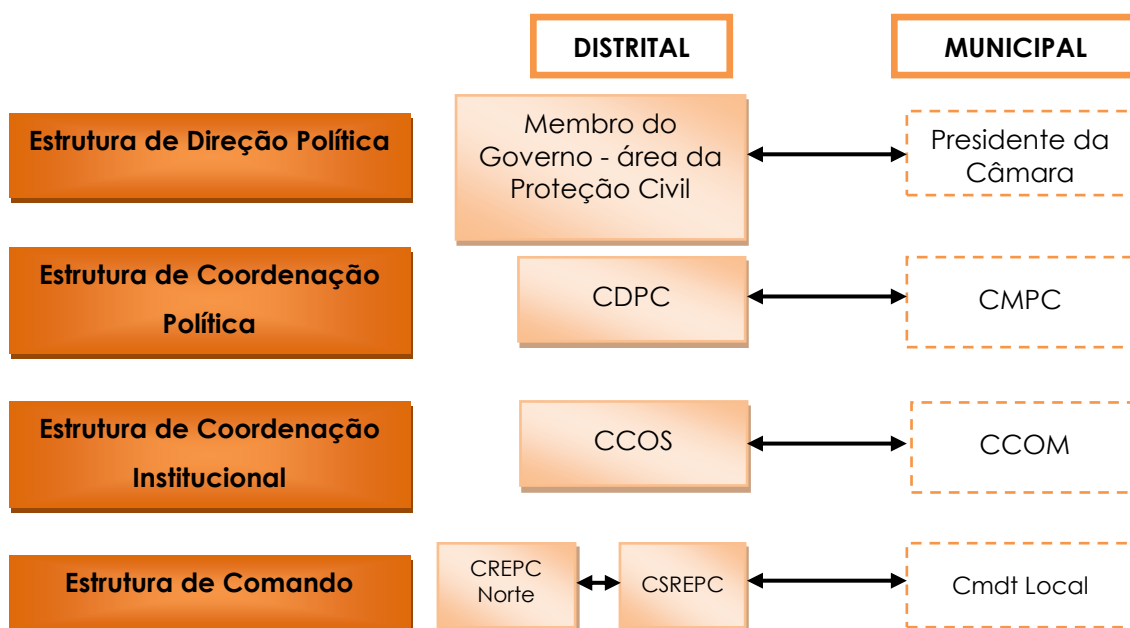


Figura II.1 - Estruturas de direção e coordenação política, estruturas de coordenação institucional e estruturas de comando operacional

1.1. ESTRUTURA DE DIREÇÃO POLÍTICA

A direção política é assegurada pelo membro do governo responsável pela área da proteção civil, face à informação nos termos do artigo 34.º da Lei de Bases de Proteção Civil, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º1/2011, de 30 de novembro e Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto, que a republicou, exercer ou delegar as competências de desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de proteção civil de prevenção, socorro, assistência e reabilitação adequadas a cada caso, com a coadjuvação do Comandante Regional de Proteção Civil do Norte e a colaboração dos agentes de proteção civil competentes, nos termos legais.

1.2. ESTRUTURA DE COORDENAÇÃO POLÍTICA

A coordenação política é assegurada através da Comissão Distrital de Proteção Civil (CDPC) de Viana do Castelo. As competências e composição da CDPC são as constantes dos artigos 38º e 39º da Lei 27/2006, de 3 de julho, com as alterações

introduzidas pela Lei Orgânica 1/2011, de 30 de novembro, e Lei 80/2015, de 3 de agosto, que a republicou – Lei de Bases da Proteção Civil.

Em particular, compete à CDPC:

- Avaliar a situação (em particular, após a declaração da situação de alerta de âmbito supramunicipal, da situação de contingência ou da situação de calamidade válida para a totalidade ou parte do território distrital) tendo em vista o acionamento do PDEPC;
- Promover o acionamento do PDEPC quando tal se justifique;
- Desencadear as ações previstas no PDEPC e assegurar a conduta das operações de proteção civil dele decorrentes;
- Possibilitar a mobilização rápida e eficiente das organizações e pessoal indispensáveis e dos meios disponíveis que permitam a conduta coordenada das ações a executar;
- Difundir os comunicados oficiais que se mostrem adequados.

Para efeitos deste Plano, a CDPC de Viana do Castelo reunirá no Comando Sub-regional do Alto Minho, *sito* na Rua da Bandeira, n.º 249, em Viana do Castelo.

Integram a CDPC de Viana do Castelo:

(Parte III deste Plano (Capítulo 2 – Lista de Contactos)

- Três presidentes de câmaras municipais, designados pela Associação Nacional de Municípios Portugueses, sendo designado, entre eles, um que preside;
- O Comandante Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil do Alto Minho;
- Um representante de cada ministério designado pelo respetivo ministro:
 - Ministra da Presidência
 - Ministério dos Negócios Estrangeiros
 - Ministério da Defesa Nacional
 - Ministério da Administração Interna
 - Ministério da Justiça
 - Ministério das Finanças
 - Ministra Adjunta e dos Assuntos Parlamentares
 - Ministério da Economia e do Mar



- Ministério da Cultura
- Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
- Ministério da Educação
- Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social
- Ministério da Saúde
- Ministério do Ambiente e da Ação Climática
- Ministério das Infraestruturas
- Ministério da Habitação
- Ministério da Coesão Territorial
- Ministério da Agricultura e Alimentação.

Os responsáveis máximos pelas forças e serviços de segurança existentes no distrito:

- Comando Territorial de Viana do Castelo da Guarda Nacional Republicana;
- Comando Distrital de Viana do Castelo da Polícia de Segurança Pública;
- Delegação de Viana do Castelo do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras;
- Direção Regional do Norte do Serviço de Informações de Segurança;
- Departamento de Investigação Criminal de Braga da Polícia Judiciária;
- Os Capitães dos portos que dirigem as capitánias existentes no distrito:
 - Capitão do Porto de Viana do Castelo;
 - Capitão do Porto de Caminha.
- Um representante do Instituto Nacional de Emergência Médica, I.P. (INEM, I.P);
- Um representante da Liga dos Bombeiros Portugueses;
- Um representante da Associação Nacional dos Bombeiros Profissionais.

Os elementos da CDPC serão convocados, o mais rapidamente possível após o acidente grave ou catástrofe. Esta convocação será realizada pelo meio mais expedito (telefone móvel ou fixo, comunicação rádio ou correio eletrónico) e, posteriormente, formalizada por escrito, através de correio eletrónico.

A lista nominal dos membros da CDPC com os seus contactos, bem como dos seus substitutos legais, será permanentemente atualizada pelos respetivos representantes, que enviam ao Diretor do Plano qualquer alteração à mesma, e encontra-se na Parte III deste Plano (Capítulo 2 – Lista de Contactos).

O presidente, quando o considerar conveniente, pode convidar a participar nas reuniões da Comissão outras entidades e serviços territorialmente competentes, cujas atividades e áreas funcionais possam, de acordo com os riscos existentes e as características do distrito, contribuir para as ações de proteção civil.

1.3. ESTRUTURA DE COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL

A coordenação institucional é realizada pelo Centro de Coordenação Operacional Sub-Regional (CCOS), o qual assegura que todas as entidades e instituições de âmbito distrital imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistências previsíveis ou decorrentes de acidente grave ou catástrofe se articulam entre si, garantindo os meios considerados adequados à gestão da ocorrência em cada caso concreto. O CCOS garante uma avaliação sub-regional em articulação com as entidades políticas e administrativas de âmbito municipal.

As atribuições do CCOS encontram-se definidas no Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro (Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro - SIOPS).

Em particular, compete ao CCOS:

- Monitorizar, integrar e avaliar a informação relativa à atividade operacional a nível sub-regional;
- Assegurar a coordenação dos meios humanos e materiais e do apoio logístico das operações de proteção e socorro de âmbito sub-regional, realizadas pelas entidades integrantes do SIOPS;

- Assegurar, ao nível sub-regional, a ligação operacional e a articulação com as estruturas correspondentes ao nível sub-regional dos agentes de proteção civil e outras estruturas operacionais no âmbito do planeamento, assistência, intervenção e apoio técnico ou científico nas áreas do socorro e emergência;
- Garantir que as entidades integrantes do CCOS acionam, no âmbito da sua estrutura hierárquica e no respetivo nível territorial, os meios necessários ao desenvolvimento das operações de proteção e socorro;
- Assegurar a articulação com os órgãos, serviços e entidades do respetivo âmbito territorial;
- Avaliar a situação e propor ao comandante regional de emergência e proteção civil a adoção de medidas e a mobilização de meios humanos e materiais de reforço.

Para efeitos do presente Plano, e sem prejuízo da possibilidade de convocação de outras entidades consagrada na legislação em vigor, integram obrigatoriamente o CCOS:

- Comandante Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil, que coordena;
- Representante das Forças Armadas (FFAA);
- Representante da Guarda Nacional Republicana (GNR);
- Representante da Polícia de Segurança Pública (PSP);
- Representante da autoridade Marítima Nacional (AMN);
- Representante do Instituto Nacional de Emergência Médica, I.P. (INEM);
- Representante do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P. (ICNF);
- Representante da Autoridade de Saúde;
- Outras entidades cuja participação, em função da ocorrência, seja requerida pelo coordenador do CCOS.

O CCOS funcionará no Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil. O secretariado, recursos materiais e informacionais necessários ao funcionamento do CCOS é assegurado, pela ANEPC/ CSREPC.

Os elementos do CCOS serão informados, no prazo máximo de 30 minutos após o acidente grave ou catástrofe, de uma eventual convocação do mesmo. Caso seja necessária a reunião do CCOS, esta será confirmada pelo meio mais expedito (telefone móvel ou fixo, comunicação rádio ou correio eletrónico) e, posteriormente, formalizada por escrito, através do correio eletrónico.

1.4. ESTRUTURAS DE COMANDO OPERACIONAL

A organização do TO ainda se encontra definida no Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril, o qual regula e define o desenvolvimento do Sistema de Gestão de Operações (SGO), e aplica-se a todos os Agentes de Proteção Civil (APC), entidades com especial dever de cooperação e qualquer outra entidade desde que empenha em operações de proteção e socorro.

Sempre que uma equipa de qualquer Agente de Proteção Civil ou Entidades com especial dever de cooperação seja acionada para uma ocorrência, o chefe da primeira equipa a chegar ao local assume de imediato o comando da operação, sendo o elemento mais graduado a desempenhar a função de Comandante das Operações de Socorro (COS) – e garante a construção de um sistema evolutivo de comando e controlo adequado à situação em curso. Na faixa litoral e nos espaços do domínio público hídrico sob jurisdição da Autoridade Marítima, os capitães dos portos assumem a função de COS em estreita articulação com o CSREPC, sem prejuízo das competências nacionais da Proteção Civil e do Sistema Nacional para a Busca e Salvamento Marítimo.

Em cada TO existirá um Posto de Comando Operacional (PCO), que é o órgão diretor das operações no local da ocorrência destinado a apoiar o responsável das operações (COS), na tomada das decisões e na articulação de meios.

O PCO tem como missões genéricas:

- A recolha e tratamento operacional das informações;
- A preparação das ações a desenvolver;
- A formulação e a transmissão de ordens, diretrizes e pedidos;

- O controlo da execução das ordens, instruções, diretrizes e pedidos;
- A manutenção das capacidades operacionais dos meios humanos e materiais empregues;
- A gestão dos meios humanos e materiais de reserva.

O COS é o responsável pela gestão da informação no TO, devendo transmitir ao PCO do respetivo nível territorial, os pontos de situação necessários e solicitar meios de reforço, caso tal se justifique.

O PCO organiza-se em 3 células (Célula de Planeamento, Operações e Logística), permitindo um funcionamento mais ajustado e direcionado a cada situação em concreto. Cada Célula tem um responsável nomeado pelo COS que assume a designação de oficial de planeamento, oficial de operações e oficial de logística, respetivamente. As células são coordenadas pelo COS, dimensionando-se de acordo com as necessidades operacionais e logísticas, podendo possuir núcleos funcionais.

O COS é assessorado diretamente por três oficiais (oficial para a Segurança, oficial para as Relações Públicas e oficial para a Ligação com outras entidades) (Figura II.2)

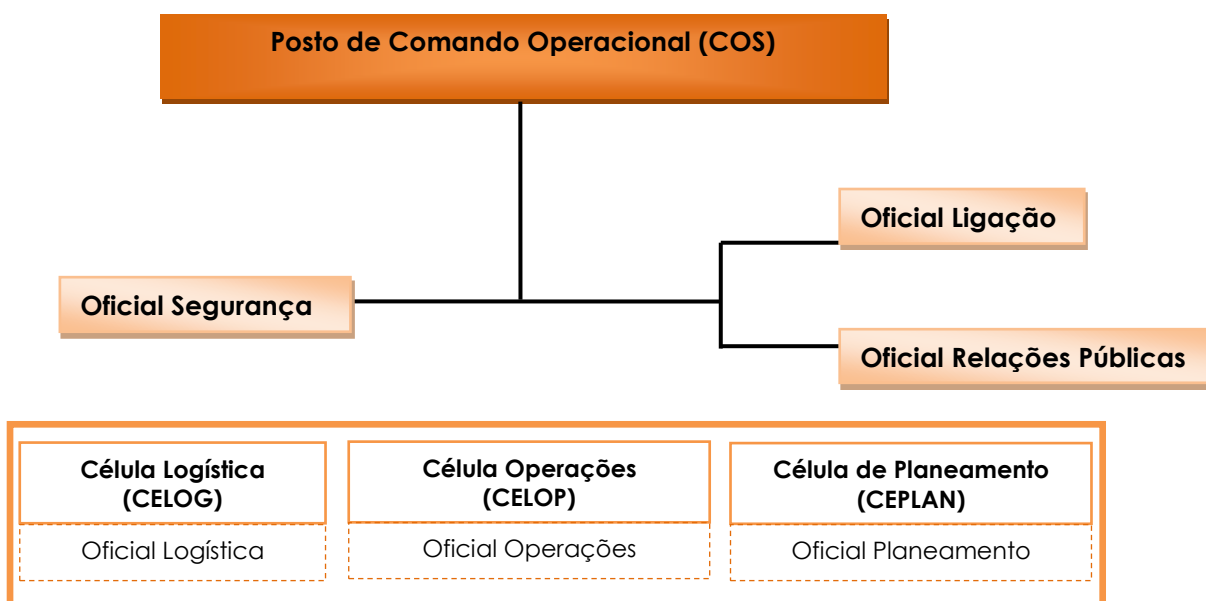


Figura II.2 - Organização do Posto de Comando Operacional (PCO)

Como estrutura-base, dimensionável ao longo da ocorrência, as células do PCO apresentam as seguintes funções:

- **Célula de Logística (CELOG)** – Gere a sustentação logística do TO, de forma a responder a todas as necessidades de suporte à operacionalização dos meios e recursos envolvidos na operação. A CELOG é chefiada pelo oficial de Logística que pode propor ao COS a designação de um adjunto.

À CELOG são atribuídas as seguintes tarefas:

- Ativar os núcleos em função da natureza e desenvolvimento da ocorrência;
- Ativar as diferentes áreas da ZCR e designar os seus responsáveis de acordo com o plano logístico validado pelo COS;
- Elaborar e manter atualizado o quadro de meios;
- Elaborar o Plano de Comunicações (PLACOM);
- Manter atualizada a informação sobre as áreas logísticas instaladas na ZCR;
- Elaborar plano de suporte à evacuação de pessoas;
- Garantir, por parte do(s) SMPC da área de sinistro, o apoio logístico a prestar às vítimas e às forças de socorro;
- Elaborar, para aprovação pelo COS, o plano logístico para responder a:
 - i) Meios e recursos empenhados;
 - ii) Reserva estratégica de meios e recursos;
 - iii) Apoio de serviços (alimentação, descanso e higiene, apoio sanitário e manutenção);
 - iv) Reabastecimentos;
 - v) Transportes;
 - vi) Outras tarefas que se mostrem necessárias para o bom desempenho das missões de célula.

A CELOG pode integrar o Núcleo de Meios e Recursos e o Núcleo de Comunicações e Sistemas de Informação. Cada um destes núcleos dispõe de um responsável nomeado pelo Oficial de Logística a quem reporta diretamente (Tabela II.1).

Tabela II.1 – Núcleos pertencentes à CELOG

Núcleo de Meios e Recursos	Núcleo de Comunicações e Sistemas de Informação
Compete a este núcleo quando ativado: a) Elaborar e atualizar os quadros de meios e recursos; b) Propor a efetivação de áreas da ZCR; c) Manter o contacto permanente com as áreas instaladas na ZCR; d) Propor a constituição de reserva estratégica de meios e recursos; e) Propor a mobilização e desmobilização de meios logísticos.	Compete a este núcleo quando ativado: a) Elaborar e manter atualizado o PLACOM face ao desenvolvimento do TO; b) Gerir os sistemas de informação necessários ao processo de tomada de decisão pelo COS.

- **Célula de Operações (CELOP)** – Assegura a execução e implementação das decisões operacionais estabelecidas no Plano Estratégico de Ação (PEA)¹ e a preparação de elementos operacionais necessários à tomada de decisão do COS, incluindo as OVPC. A CELOP é chefiada por um Oficial de Operações que pode propor ao COS a designação de um Adjunto.

À CELOP são atribuídas as seguintes tarefas:

- Ativar os núcleos em função da natureza e desenvolvimento da ocorrência;
- Manter atualizado o quadro geral da operação;
- Elaborar o esquema de Situação Tática (SITAC gráfico) e mantê-lo atualizado;
- Propor ao COS a setorização do TO;
- Transmitir as Ordens de Missão (ORMIS) aos comandantes do escalão subordinado, podendo ser de Setor, Frente ou Área, de acordo com a organização instalada no TO;
- Propor ao COS a mobilização de meios de reforço em função das previsões do planeamento;

¹ O PEA é um conjunto de ações que evoluem num determinado enquadramento, com o objetivo de antecipar e maximizar oportunidades, conduzir as forças na execução e condução da operação e identificar as medidas de comando e controlo necessárias para a concretização dos objetivos.

- Garantir o registo e permanente atualização da fita do tempo;
- Garantir a articulação e coordenação dos núcleos na sua dependência;
- Propor ao COS as evacuações, que não tenham sido previstas no PEA;
- Outras tarefas que se mostrem necessárias para o bom desempenho das missões da célula.

A CELOP integra o núcleo de meios aéreos, o núcleo de emergência médica e o núcleo de coordenação ao apoio psicológico e social de emergência (Tabela II.2).

Tabela II.2 – Núcleos pertencentes à CELOP

CELOP		
Núcleo de Meios Aéreos	Núcleo de Emergência Médica	Núcleo de Coordenação ao Apoio Psicológico e Social de Emergência
<p>Compete assegurar a gestão dos meios aéreos no TO, propondo as soluções mais adequadas à gestão do dispositivo aéreo de acordo com o PEA.</p> <p>Responsabilidades:</p> <p>a) Planear e coordenar a atividade dos meios aéreos;</p> <p>b) Atribuir as missões táticas aos meios aéreos empenhados na operação em ordem ao PEA;</p> <p>c) Transmitir as instruções necessárias à implementação das missões atribuídas;</p> <p>d) Garantir o suporte logístico necessário às operações aéreas;</p> <p>e) Elaborar e manter atualizado o mapa de empenhamento dos meios aéreos;</p> <p>f) Garantir a articulação dos meios aéreos;</p> <p>g) Verificar a eficácia dos meios, propondo a alteração da sua missão sempre que necessário;</p> <p>h) Identificar e alertar os meios aéreos e/ou meios terrestres para questões de</p>	<p>Compete, quando ativado, o apoio e a direção técnica nas operações de Emergência Médica, desenvolvidas no TO, em apoio ao Oficial de Operações.</p> <p>Responsabilidades:</p> <p>a) Elaborar e operacionalizar o plano de apoio sanitário e emergência médica aos operacionais empenhados na operação;</p> <p>b) Operacionalizar o Posto Médico Avançado (PMA) de apoio aos operacionais empenhados na operação;</p> <p>c) Preparar os meios de Emergência Médica de socorro ou apoio à população afetada no TO;</p> <p>d) Garantir a direção técnica nas operações de Emergência Médica no TO.</p>	<p>Compete, quando ativado, o apoio e a direção técnica nas operações de apoio psicológico de emergência e de apoio social de emergência, desenvolvidas no TO, em apoio ao Oficial de Operações em coordenação com os SMPC.</p> <p>Responsabilidades:</p> <p>a) Elaborar e operacionalizar o plano de apoio psicológico de emergência aos operacionais empenhados na operação;</p> <p>b) Elaborar e operacionalizar o plano de apoio psicológico de emergência às populações afetadas no TO, em articulação com o Núcleo de Emergência Médica;</p> <p>c) Elaborar e operacionalizar o plano de apoio social de emergência às populações afetadas no TO, em articulação com o respetivo SMPC;</p> <p>d) Preparar os meios e recursos necessários ao apoio aos operacionais e à população afetada no TO;</p>

segurança na atividade aérea; i) Outras tarefas que se mostrem necessárias para o bom desempenho das missões do núcleo.		e) Garantir a direção técnica nas operações de apoio psicossocial de emergência no TO.
O núcleo é chefiado pelo Oficial de Operações Aéreas (OPAR). Pode propor a designação de um Coordenador de Operações Aéreas (COPAR), a nomear pelo COS.	O núcleo é chefiado por elemento designado pela Autoridade de Saúde ou pelo Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), sob solicitação do COS, e reporta, diretamente, ao Oficial de Operações.	O núcleo é chefiado por elemento designado pela Segurança Social, em articulação com o INEM, sob solicitação do COS e reporta, diretamente, ao Oficial de Operações.

- **Célula de Planeamento (CEPLAN)** – Garante a recolha, avaliação, processamento das informações e difusão da informação necessária ao processo de tomada de decisão do COS. A CEPLAN é chefiada por um Oficial de Planeamento que pode propor ao COS a designação de um Adjunto.

À CEPLAN são atribuídas as seguintes tarefas:

- Ativar os núcleos de informações, de antecipação e de especialistas em função da natureza e desenvolvimento da ocorrência;
- Elaborar propostas de modalidades de ação;
- Avaliar as necessidades de evacuações, face aos cenários previsíveis e planear a sua execução;
- Recolher, avaliar, processar e difundir as informações necessárias à tomada de decisão;
- Outras tarefas que se mostrem necessárias para o bom desempenho das missões da célula.

A CEPLAN integra os Núcleos de Informações, Antecipação e Especialistas. Cada um destes núcleos dispõe de um responsável nomeado pelo Oficial de Planeamento a quem reporta diretamente (II.3).

Tabela II.3- Núcleos pertencentes à CEPLAN

CEPLAN		
Núcleo de Informações	Núcleo de Antecipação	Núcleo de Especialistas
Compete, quando ativado: a) Elaborar a análise da ZI; b) Manter atualizado o quadro de informações; c) Implementar os mecanismos necessários à recolha, processamento e transmissão dos dados que representem informação necessária ao processo de tomada de decisão pelo COS.	Compete, quando ativado: a) Elaborar a análise de risco da operação; b) Elaborar os cenários previsíveis para o desenvolvimento do sinistro; c) Antecipar a necessidade de meios e recursos de reforço ou especializados.	Compete, quando ativado: a) Propor a requisição de meios humanos e materiais especializados, de acordo com a natureza da ocorrência; b) Elaborar informação especializada sobre riscos específicos associados à operação; c) Colaborar no desenvolvimento das modalidades de ação.

Por forma a assegurar a articulação e apoio especializado na recolha, avaliação, processamento e difusão das informações necessárias ao processo de decisão do COS, as entidades intervenientes asseguram a presença de um Oficial de Ligação, quando solicitado pelo COS

...

1.4.1. POSTO DE COMANDO OPERACIONAL MUNICIPAL (PCMUN)

Em cada um dos municípios afetados pelo acidente grave ou catástrofe que determina a ativação do Plano, é constituído um Posto de Comando Operacional, denominado de PCMun, que garante a gestão exclusiva da resposta municipal ao evento e é responsável pela gestão de todos os meios disponíveis na área do município e pelos meios de reforço que lhe forem enviados pelo escalão distrital. Os PCMun são montados com apoio dos Serviços Municipais de Proteção Civil (SMPC) e reportam operacional e permanentemente ao Posto de Comando Operacional Distrital (PCDis), representando um sector deste.

1.4.2. POSTO DE COMANDO OPERACIONAL DISTRITAL (PCDis)

Num cenário de ativação do PDEPC poderão existir múltiplos teatros de operações, cada um com o seu Posto de Comando Operacional, existindo necessidade de constituir uma estrutura de comando distrital para toda a operação de proteção e socorro.

Assim, após a ativação do Plano é garantido o reforço da Sala de Operações de Comando, constituindo-se como um PCO, denominado de PCDis, o qual garante a gestão exclusiva da resposta distrital ao evento, sendo responsável pela gestão de todos os meios disponíveis na área do distrito e pela gestão dos meios de reforço que lhe forem enviados pelo escalão nacional.

As principais missões do PCDis são:

- Atuar como órgão diretor das operações, garantindo o funcionamento e a articulação no terreno dos diversos agentes e entidades intervenientes;
- Assegurar o comando, o controlo, as comunicações e as informações em coordenação com as demais entidades envolvidas;
- Assegurar a minimização de perdas de vidas, através da coordenação das ações de busca e salvamento e das operações de combate a incêndios decorrentes do acidente grave ou catástrofe;
- Assegurar que é prestado o apoio psicossocial em emergência adequado, ao nível do apoio psicológico, assegurando a satisfação das necessidades básicas e alojamento temporário, através do correto e atempado empenhamento das forças e serviços competentes;
- Garantir em permanência a segurança nas operações de todas as forças envolvidas;
- Garantir em permanência a segurança dos cidadãos, diminuindo ao mínimo o número de baixas;
- Assegurar a recolha e o tratamento operacional das informações, bem como as ligações aos PCMun ativados, ao CCOS e ao patamar nacional, de forma a garantir a homogeneidade na passagem de informação;
- Garantir, através do empenhamento das forças e serviços competentes, o controlo de acessos e a manutenção de corredores de circulação de emergência;

- Garantir, através do empenhamento das forças e serviços competentes, a manutenção da lei e ordem nas zonas afetadas, o controlo de acessos à Zona de Sinistro (ZS), a criação de perímetros de segurança e a manutenção de corredores de circulação de emergência;
- Garantir a execução eficaz de operações de movimentação de populações, designadamente as decorrentes de evacuações, bem como a segurança nas zonas de concentração e apoio da população (ZCAP);
- Assegurar a prestação de cuidados médicos adequados, a montagem de Postos de Triagem e Postos Médicos Avançados e a evacuação primária e secundária;
- Assegurar a coordenação das ações de saúde pública, apoio psicossocial e mortuária;
- Assegurar a coordenação das atividades relacionadas com a assistência à emergência e gestão de recursos, nomeadamente através da definição das prioridades em termos de abastecimento de água, energia e comunicações, da gestão de armazéns de emergência, da coordenação dos meios de transporte necessários às operações de emergência e da organização e montagem de abrigos e campos de deslocados;
- Assegurar a coordenação da inspeção e verificação da praticabilidade das principais infraestruturas de transportes, redes básicas de suporte e edifícios;
- Assegurar a desobstrução expedita das vias de comunicação e itinerários principais de socorro e assegurar a realização de operações de demolição ou escoramento;
- Assegurar a receção, condução e integração, se necessário, de voluntários nas operações de emergência e reabilitação, para colaborar nas atividades relacionadas com a assistência social, alimentação e transporte;
- Coordenar a ação de Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS) e das Equipas de Avaliação Técnica (EAT) e tratar a informação recebida dessas equipas encaminhando-a para as restantes estruturas nos diferentes escalões;

- Dirigir e coordenar o emprego dos meios (humanos e materiais) sob a sua responsabilidade.

O PCDis recebe, processa e avalia toda a informação emanada dos diversos teatros de operações de forma a assegurar que todas as entidades intervenientes mantêm níveis de prontidão e envolvimento.

O PCDis articula-se permanentemente com o CCOS e a:

- nível nacional, com o Comandante Nacional de Emergência e Proteção Civil (CONEPC);
- nível Regional, com o Comandante Regional Norte (CREPC);
- nível sub-regional, com o Comandante Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil do Alto Minho;
- nível municipal, com o Coordenador Municipal de Proteção Civil (CoMPC), ou na ausência da nomeação deste com o Comandante do Corpo de Bombeiros da área de atuação em causa ou com o Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC);
- nível do teatro de operações com os Comandantes das Operações de Socorro (COS) presentes em cada Posto de Comando Operacional.

O PCDis é coordenado por um elemento da estrutura de comando da ANEPC e poderá também ser constituído e instalado em estrutura própria, com comunicações dedicadas, em local a definir pelo COREPC, de acordo com o acidente grave ou catástrofe.

O Comando Sub-Regional mantém-se em funcionamento para o acompanhamento das restantes ocorrências não diretamente decorrentes do acidente grave ou catástrofe que determinou a ativação do Plano.

2. RESPONSABILIDADES

No âmbito do PDEPC de Viana do Castelo os diversos serviços, agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio estão sujeitos a um conjunto de responsabilidades que visam criar as condições favoráveis ao rápido, eficiente e coordenado reforço, apoio e assistência, tanto na resposta imediata a um acidente grave ou catástrofe, como na recuperação a curto prazo. As estruturas de intervenção destas entidades funcionam e são empregues sob direção das correspondentes hierarquias, previstas nas respetivas leis orgânicas ou estatutos, sem prejuízo da necessária articulação operacional com os postos de comando, aos seus diferentes níveis.

2.1. RESPONSABILIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO CIVIL

Tabela II.4 - Responsabilidades dos Serviços de Proteção Civil

Entidades de Direção Órgãos de Execução	Responsabilidades
Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC/CSREPC do Alto Minho)	<ul style="list-style-type: none">• Garantir o funcionamento, a operatividade e a articulação com todos os agentes de proteção civil integrantes do DIOPS no âmbito do distrito;• Assegurar o comando e controlo das situações que pela sua natureza, gravidade, extensão e meios envolvidos ou a envolver requeiram a sua intervenção;• Garantir o funcionamento e a operatividade da Força Especial de Proteção Civil (FEPC), de modo a responder às solicitações de emergência de proteção e socorro, designadamente a ações de combate em cenários de incêndios ou em outras missões de proteção civil;• Mobilizar, atribuir e empregar o pessoal e os meios indispensáveis e disponíveis à execução das operações;• Assegurar a gestão dos meios a nível distrital;

Entidades de Direção Órgãos de Execução	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar a articulação dos serviços públicos ou privados de modo a garantir a proteção das populações e a salvaguarda do património e do ambiente; • Assegurar o socorro e assistência a pessoas e outros seres vivos em perigo, proteger bens e valores culturais, ambientais e de elevado interesse público; • Coordenar a ação de Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS) e de Equipas Avaliação Técnica (EAT), terrestres e aéreas e, de Equipas Rápidas de Avaliação Psicossocial (ERAP) e tratar a informação recebida dessas equipas encaminhando-a para as restantes estruturas nos diferentes escalões; • Ativar e coordenar a ação das Equipas Responsáveis pela Avaliação de Vítimas mortais e recola de prova (ERAVmrp); • Ativar e coordenar a ação de Equipas de Apoio Psicossocial (EAPS) aos bombeiros, bem como disponibilizar apoio psicossocial em colaboração com outros serviços competentes; • Colaborar e articular-se com os Capitães dos Portos respetivos na faixa litoral no âmbito do Salvamento Marítimo, Socorro a Náufragos e Assistência a Banhistas, nos termos da lei; • Garantir o controlo operacional dos meios aéreos; • Difundir comunicados e avisos às populações e às entidades e instituições, incluindo aos órgãos de comunicação social; • Apoiar técnica e operacionalmente as estruturas de coordenação e comando de nível distrital.
	<ul style="list-style-type: none"> • Disponibilizar meios, recursos e pessoal para a resposta de proteção civil e socorro, de acordo com as missões legalmente definidas;



Entidades de Direção Órgãos de Execução	Responsabilidades
Câmaras Municipais/ Serviços Municipais de Proteção Civil (SMPC)	<ul style="list-style-type: none">• Evacuar e transportar pessoas, bens e animais, em cooperação e coordenação com as forças de segurança;• Transportar bens essenciais de sobrevivência às populações e aos animais de companhia;• Assegurar a divulgação de avisos às populações;• Montar e gerir locais de recolha e armazenamento de dádivas;• Assegurar a instalação/desinstalação de Zonas de Concentração e Apoio à População (ZCAP), Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e de Necrotérios Provisórios (NecPro);• Colaborar na gestão técnica do funcionamento das Zonas de Concentração e Apoio à População (ZCAP);• Assegurar a sinalização relativa a cortes de estradas, decididos por precaução ou originados por acidentes graves ou catástrofes, bem como as vias alternativas, sem prejuízo das obrigações das entidades que têm jurisdição sobre as mesmas, e em articulação com as forças de segurança;• Apoiar no transporte de bens essenciais de sobrevivência às populações isoladas;• Apoiar os Teatros de Operações, envolvendo elementos guia para reconhecimento e orientação no terreno das forças operacionais em reforço da sua zona de atuação própria;• Desobstruir as vias, remover os destroços e limpar aquedutos e linhas de água ao longo das estradas e caminhos municipais;• Promover ações de avaliação de danos e de necessidades da população afetada;• Assegurar, ao nível municipal, a gestão financeira e de custos, bem como dos tempos de utilização;• Gerir os sistemas de voluntariado para atuação imediata de emergência, em articulação com as JF/ULPC;• Colaborar com a ICNF no recenseamento e registo de animais de companhia afetados e mortos.



Entidades de Direção Órgãos de Execução	Responsabilidades
Juntas de Freguesia (JF)/ Unidades Locais de Proteção Civil (ULPC)	<ul style="list-style-type: none">• Efetivar o seu apoio às ocorrências através do envolvimento de elementos para reconhecimento e orientação, no terreno, de forças em reforço do seu município;• Recensear e registar a população afetada;• Criar pontos de concentração de feridos e de população ileso;• Colaborar na divulgação de avisos às populações de acordo com orientações dos responsáveis municipais;• Colaborar com as Câmaras Municipais na sinalização das estradas e caminhos municipais danificados, bem como na sinalização das vias alternativas, no respetivo espaço geográfico;• Colaborar com as Câmaras Municipais na limpeza de valetas, aquedutos e linhas de água, na desobstrução de vias, nas demolições e na remoção de destroços, no respetivo espaço geográfico;• Gerir os sistemas de voluntariado para atuação imediata de emergência em articulação com as Câmaras Municipais/SMPC;• Colaborar com o ICNF no recenseamento e registo de animais de companhia afetados e mortos.

2.2. RESPONSABILIDADES DOS AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL

Tabela II.5 - Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
Autoridade Marítima/Polícia Marítima (AM/PM)/Capitanias dos Portos de Caminha e de Viana do Castelo	<ul style="list-style-type: none">• Desempenhar funções nos domínios do alerta e do aviso, nos espaços sob sua jurisdição;• Executar reconhecimentos marítimos e fluviais;• Apoiar as comunicações;• Planear e desencadear ações de busca e salvamento, apoio e socorro;• Intervir na área de segurança marítima, no que se refere ao tráfego de navios e embarcações e à salvaguarda da vida humana no mar;• Condicionar o acesso, circulação e permanência de pessoas e bens, na sua área de jurisdição;• Garantir a segurança de estabelecimentos públicos e proteção de infraestruturas sensíveis, fixas e temporárias, e de instalações de interesse público ou estratégico nacional contra atos de saque;• Preservar a regularidade do Tráfego Marítimo em articulação com a Autoridade Nacional de Controlo do Tráfego Marítimo (ANCTM), em particular, atuando como agente de proteção civil, em situações de sinistro marítimo, socorro e emergência;• Coordenar eventuais operações de combate à poluição marítima por hidrocarbonetos ou outras substâncias perigosas na área portuária, conforme previsto no Plano Mar Limpo;• Prestar em tempo real, informação relacionada com a movimentação de embarcações e cargas transportadas, mercadorias perigosas e poluentes;• Organizar equipas de reconhecimento e avaliação de danos e prejuízos nas instalações portuárias;

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none">• Disponibilizar elementos para integrar Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais (ERAV-m) e recolha de prova, garantindo as condições logísticas destas;• Coordenar as Administrações Portuárias na resposta à emergência de acordo com as necessidades, designadamente na colaboração e criação de capacidades logísticas disponíveis, nomeadamente, dos portos;• Cooperar na recuperação das capacidades portuárias;• Coordenar a receção de ajuda externa através de meios navais;• Efetuar a ligação com as empresas de transporte marítimo conforme as necessidades;• Promulgar avisos à navegação;• Disponibilizar apoio logístico, quando necessário e no aplicável;• Coordenar a execução de levantamentos hidrográficos de emergência e reconhecimento subaquático;• Estabelecer o assinalamento marítimo de recurso nos locais onde seja necessário;• Assegurar a segurança portuária e das orlas fluvial e marítima, na sua área de competência territorial;• Exercer missões de: isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança; restrição, condicionamento da circulação e abertura de corredores de emergência ou evacuação para as forças de socorro; escolta e segurança de meios das forças operacionais em deslocamento para as operações; apoio à evacuação de populações em perigo;• Promover as ações de pesquisa e busca de desaparecidos, a recolha de informação <i>Ante Mortem</i>, bem como receber e guardar os espólios das vítimas, em articulação com o "Centro de Recolha de Informação", ativado pela PJ com a colaboração da Polícia Marítima;

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none">• Velar pela observância das disposições legais no âmbito sanitário, incluindo o apoio às ações de mortuária, nomeadamente na remoção dos cadáveres ou parte de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados;• Velar pela observância das disposições legais no âmbito sanitário, incluindo o apoio às ações de mortuária, nomeadamente na promoção do transporte dos cadáveres ou parte de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados;• Executar ações de informação e sensibilização da área de segurança marítima, no que se refere ao tráfego de embarcações e à salvaguarda da vida humana no mar;• Promover apoio psicossocial em colaboração com os serviços da Segurança Social;• Participar, no seu âmbito de atuação, na constituição de Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS) com capacidade para proceder ao reconhecimento do local do acidente e a uma rápida avaliação da situação;• Colaborar nas ações de alerta e mobilização do pessoal envolvido nas operações de socorro, bem como no aviso às populações;• Assegurar a vigilância e deteção de agressões ao meio ambiente;• Acompanhar em articulação com outras entidades a evolução dos caudais dos rios em caso de cheias, cujos troços estejam integrados no espaço de jurisdição e intervir em caso de necessidade;• Garantir a segurança das operações de <i>scooping</i> nos pontos inseridos no espaço de jurisdição;• Determinar o fecho e condicionamento das barras dos portos.



Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
Autoridade Nacional da Aviação Civil (ANAC)	<ul style="list-style-type: none">• Assegurar o bom ordenamento das atividades no âmbito da aviação civil;• Colaborar com as demais autoridades com competências diretas ou indiretas no setor da aviação civil;• Colaborar na definição das políticas de planeamento civil de emergência;• Assegurar, em articulação com a Autoridade Nacional de Emergência e proteção Civil, o planeamento da utilização dos transportes aéreos em situações de crise e de guerra, bem como apoiar o Governo na tomada de decisões na área do planeamento civil de emergência;• Participar nos sistemas de proteção civil, planeamento civil de emergência e de segurança interna.
Corpos de Bombeiros (CB) do distrito de Viana do Castelo	<ul style="list-style-type: none">• Desenvolver ações de combate a incêndios, busca, salvamento e transporte de pessoas, animais e bens;• Apoiar o socorro e transporte de acidentados e doentes, incluindo a emergência pré-hospitalar, no âmbito do Sistema Integrado de Emergência Médica;• Participar na evacuação primária nas suas zonas de intervenção ou em reforço;• Colaborar, mediante disponibilidade, nas ações de mortuária, nomeadamente no transporte de cadáveres e no apoio às Câmaras Municipais para a montagem/desmontagem das ZRnM e dos NecPro;• Colaborar na construção e/ou montagem de postos de triagem e/ou estruturas fixas;• Apoiar os Teatros de Operações, envolvendo elementos guia para reconhecimento e orientação no terreno das forças operacionais em reforço da sua zona de atuação própria;• Proceder à montagem dos Postos de Comando e participar em função das diferentes fases do SGO;• Colaborar na desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro;• Apoiar no transporte de bens essenciais de sobrevivência às populações isoladas;• Executar as ações de distribuição de água potável às populações;



Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none">• Disponibilizar apoio logístico à população e a outras forças operacionais;• Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública;• Participar na reabilitação das infraestruturas;• Colaborar na reposição da normalidade da vida das populações atingidas.
Cruz Vermelha Portuguesa (CVP)	<ul style="list-style-type: none">• Participação nas ações de apoio social e bem-estar das populações, através da distribuição de água potável, roupa e alimentos;• Colaborar nas missões de busca e salvamento, apoio à sobrevivência, socorro e assistência sanitária;• Colaborar na evacuação de feridos e no transporte de desalojados e ilesos;• Colaborar na instalação/desinstalação de postos de triagem e/ou Postos Médicos Avançados e na estabilização de vítimas;• Instalar/desinstalar e colaborar na gestão de Zonas de Concentração e Apoio das Populações (ZCAP), através da integração de elementos nas Equipas Técnicas constituídas para o efeito;• Colaborar na prestação de apoio psicossocial, através de equipas de psicólogos e de equipas de voluntários com formação para o efeito;• Colaborar nas ações de informação à população;• Colaborar no enquadramento do pessoal voluntário que se ofereça para intervir;• Colaborar nas operações de transporte dos cadáveres para as Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e ou destas para os Necrotérios Provisórios (NecPro)
Forças Armadas (FFAA)	A colaboração das Forças Armadas, em missões de proteção civil e em tarefas relacionadas com a satisfação das necessidades básicas e melhoria da qualidade de vida das populações, será solicitada de acordo com os

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
	<p>planos de envolvimento aprovados ou quando a gravidade da situação assim o exija, de acordo com a disponibilidade e prioridade de emprego dos meios militares, mas sempre enquadrada pelos respetivos comandos militares e legislação específica;</p> <p>A colaboração das Forças Armadas será solicitada de acordo com os planos de envolvimento aprovados ou quando a gravidade da situação assim o exija, de acordo com a disponibilidade e prioridade de emprego dos meios militares, mas sempre enquadrada pelos respetivos comandos militares e legislação específica. A pedido da ANEPC ao EMGFA, as Forças Armadas colaboram em:</p> <ul style="list-style-type: none">• Apoiar logisticamente as forças operacionais, nomeadamente em infraestruturas, alimentação e montagem/desmontagem de cozinhas e refeitórios de campanha, água, combustível e material diverso (material de aquartelamento, tendas de campanha, geradores, depósitos de água, etc.);• Colaborar nas ações de prevenção, auxílio no combate e rescaldo em incêndios;• Apoiar a evacuação de populações em perigo;• Organizar e instalar abrigos e campos de deslocados;• Desobstruir expeditamente as vias de comunicação e itinerários de socorro;• Abastecer de água as populações carenciadas;• Efetuar operações de busca e salvamento, socorro imediato e evacuação primária;• Prestar cuidados de saúde de emergência, contribuindo ainda, desde que possível, para o esforço nacional na área hospitalar, nomeadamente ao nível da capacidade de internamento nos hospitais e restantes unidades de saúde militares;



Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none">• Efetuar o apoio sanitário de emergência, incluindo evacuação secundária de sinistrados, em estreita articulação com as autoridades de saúde;• Efetuar operação de remoção dos cadáveres para as Zonas de Reunião de Mortos e/ou destas para os Necrotérios Provisórios;• Apoiar os municípios na montagem/desmontagem das ZRnM e dos NecPro;• Apoiar com meios de Engenharia Militar as operações de limpeza e descontaminação das áreas afetadas;• Reforçar e/ou reativar as redes de telecomunicações;• Disponibilizar infraestruturas para operação de meios aéreos, nacionais garantindo apoio logístico e reabastecimento de aeronaves, quando exequível e previamente coordenado;• Disponibilizar meios navais, terrestres e aéreos para ações iniciais de reconhecimento e avaliação e para transporte de pessoal operacional;• Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública;<ul style="list-style-type: none">• Reabilitar as infraestruturas.
Força Especial de Proteção Civil (FEPC)	<ul style="list-style-type: none">• Atuação em ações de prevenção e resposta a situações de emergência e de recuperação da normalidade da vida das comunidades afetadas;• Colaborar nas missões no âmbito da proteção civil no salvamento de pessoas, animais e bens;• Apoiar os Teatros de Operações, envolvendo elementos para reconhecimento e orientação no terreno;• Colaborar na montagem de Posto de Comando;• Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública;• Participar na reabilitação de infraestruturas;



Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none">• Colaborar na reposição da normalidade da vida das populações atingidas.
Guarda Nacional Republicana (GNR)/Comando Territorial de Viana do Castelo	<ul style="list-style-type: none">• Proteger, socorrer e auxiliar os cidadãos e defender e preservar os bens que se encontrem em situações de perigo, por causas provenientes da ação humana ou da natureza;• Executar ações de prevenção e de intervenção, em todo o território nacional, em situação de acidente grave e catástrofe, abrangendo a generalidade das operações de emergência de proteção e socorro;• Realizar ações de gestão de combustível rural, incluindo queimas e queimadas, de gestão de fogos rurais e de proteção contra incêndios rurais;• Realizar ações de supressão de fogo, em ataque inicial e ampliado;• Participar em ações de sensibilização, de prevenção, vigilância, deteção e fiscalização de matérias da sua responsabilidade;• Aprontar e projetar forças em missões internacionais de gestão civil de crises no âmbito da proteção civil• Garantir a ordem e a tranquilidade públicas e a segurança e a proteção das pessoas e dos bens, na sua área de responsabilidade territorial, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos operacionais;• Garantir a vigilância e a proteção a pontos sensíveis, nomeadamente infraestruturas rodoviárias, ferroviárias, portuárias, edifícios públicos e outras instalações críticas de interesse público ou estratégico distrital;• Garantir a segurança física das equipas de restabelecimento das comunicações da rede SIRESP e assegurar a acessibilidade destas aos locais afetados da rede;• Garantir a segurança dos locais e equipamentos que suportam a Rede SIRESP



Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none">• Exercer missões de: proteção, socorro e auxílio dos cidadãos e defender e preservar os bens que se encontrem em situações de perigo, por causas provenientes da ação humana ou da natureza; isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança de zonas afetadas; restrição, condicionamento da circulação e abertura de corredores de emergência ou evacuação para as forças de socorro; escolta e segurança de meios das forças operacionais em deslocamento para as funções; condicionar o acesso, circulação e permanência de pessoas e bens, na sua área de jurisdição e controlo de fronteiras;• Coordenar e assegurar a evacuação de populações em perigo, na sua área territorial de responsabilidade, apoiados pelas demais entidades;• Coordenar e assegurar a evacuação de populações em perigo, na sua área territorial de responsabilidade, apoiados pelas demais entidades;• Disponibilizar apoio logístico às forças de intervenção;• Assegurar a prevenção, bem como, a coordenação e execução da vigilância e deteção de incêndios rurais e de outras agressões ao meio ambiente;• No âmbito das emergências ambientais, empenhar os seus meios no acompanhamento das zonas contaminadas, através da monitorização, nomeadamente dos solos, águas e atmosfera, na área de responsabilidade territorial da GNR;• Colaborar, de acordo com as suas disponibilidades, na recolha de informação Ante-mortem e Post-mortem;• Executar, através a Unidade de Emergência de Proteção e Socorro (UEPS), ações de prevenção, em situação de emergência, de proteção e socorro, designadamente nas ocorrências de incêndios rurais/florestais ou de matérias perigosas, catástrofes e acidentes graves;

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none">• Empenhar o Serviço de Proteção da Natureza e Ambiente (SEPNA) e a UEPS no acompanhamento das zonas contaminadas, através da monitorização, nomeadamente dos solos, águas e atmosfera, na área de competência da GNR;• Disponibilizar elementos para integrar Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais e recolha de prova (ERAVmrp), através dos seus meios de identificação de vítimas de desastres do DVI (<i>Disaster Victim Identification Team</i>) e o Núcleo Central de Apoio Técnico, garantindo as condições logísticas destas;• Colaborar, de acordo com as suas disponibilidades, na recolha de informação <i>Ante-mortem</i> e <i>Post-mortem</i>;• Disponibilizar a Equipa de Gestão de Incidentes Críticos – Apoio Psicossocial (EGIC Psicossocial);• Proteger a propriedade privada contra atos de saque;• Promover as ações de pesquisa de desaparecidos, a colheita de informação <i>Ante-mortem</i>, bem como receber e guardar os espólios das vítimas, em articulação com o “Centro de Recolha de Informação”, ativado pelo MP;• Realizar ações de pesquisa de indivíduos afetados, em articulação com o “Centro de Recolha de Informação”;• Assegurar um serviço de estafetas para utilização como meio alternativo de comunicação;• Velar pela observância dos processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de proteção civil;• Garantir, através da UEPS, a execução de ações de prevenção e de intervenção, em todo o território nacional, nas ocorrências de incêndios rurais, de matérias perigosas, de cheias, de sismos, de busca, resgate

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
	<p>e salvamento em diferentes ambientes, bem como em outras situações de emergência de proteção e socorro, incluindo a inspeção judiciária em meio aquático e subaquático;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Velar pela observância das disposições legais no âmbito sanitário, incluindo o apoio às ações de mortuária, nomeadamente na remoção dos cadáveres ou parte de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados; • Empenhar meios cinotécnicos na busca e resgate de vítimas.
<p>Hospitais, Centros de Saúde e demais serviços de saúde¹</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Colaborar nas evacuações/transferências inter-hospitalares quando necessárias e solicitado pelo INEM; • Colaborar nas ações de saúde pública, nomeadamente no controlo de doenças transmissíveis; • Minimizar as perdas de vidas humanas, limitando as sequelas físicas e diminuindo o sofrimento humano; • Colaborar no apoio psicológico à população afetada; • Colaborar na resolução dos problemas de mortuária; • Comunicar ao Ministério Público, junto dos NecPro, os óbitos ocorridos nas unidades de gestão e garantir o encaminhamento de cadáveres; • Prestar assistência médica e medicamentosa à população; • Assegurar a prestação de cuidados de saúde às vítimas evacuadas para essas unidades de saúde; • Colaborar na prestação de cuidados de emergência médica pré-hospitalares, nomeadamente reforçando as suas equipas e/ou material/equipamento, sempre que necessário e solicitado pelo INEM; • Organizar, aos diferentes níveis, a manutenção dos habituais serviços de urgência; • Estudar e propor ações de vacinação de emergência, se aplicável;

¹ Vide lista de contactos em III-2



Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none">• Dirigir as ações de controlo ambiental, de doenças e da qualidade dos bens essenciais;• Adotar medidas de proteção da saúde pública nas áreas atingidas;• Garantir o atendimento e o acompanhamento médico à população afetada.
Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM)	<ul style="list-style-type: none">• Coordenar todas as atividades de saúde em ambiente pré-hospitalar, a triagem e evacuações primárias e secundárias, a referenciação e transporte para as unidades de saúde adequadas, bem como a montagem de Postos Médicos Avançados (PMA);• Coordenar e realizar a triagem e o apoio psicológico de emergência a prestar às vítimas no local da ocorrência, com vista à sua estabilização emocional e posterior referenciação para as entidades adequadas;• Garantir a articulação com todos os outros serviços e organismos do Ministério da Saúde, bem como com os serviços prestadores de cuidados de saúde, ainda que não integrados no Serviço Nacional de Saúde;• Assegurar um sistema de registo de vítimas desde o TO até às unidades de saúde de destino.
Polícia de Segurança Pública (PSP)/Comando Distrital de Viana do Castelo	<ul style="list-style-type: none">• Assegurar a manutenção da ordem nas suas áreas territoriais de responsabilidade, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos;• Proteger, socorrer e auxiliar os cidadãos e defender e preservar os bens que se encontrem em situações de perigo, por causas provenientes da ação humana ou da natureza;• Exercer missões de: isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança; restrição, condicionamento da circulação e abertura de corredores de emergência ou evacuação para as forças de socorro; escolta e segurança de meios das forças operacionais em deslocamento para as operações; apoio à evacuação de populações em perigo;• Garantir a segurança portuária e das orlas fluvial e marítima, na sua área de competência territorial;

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none">• Apoiar a DGAV na recolha e transporte de animais de pecuária e o ICNF na recolha e transporte de animais de companhia e selvagens;• Garantir a segurança de estabelecimentos públicos e a proteção de infraestruturas sensíveis, fixas e temporárias, e de instalações de interesse público ou estratégico nacional;• Apoiar, através do seu Departamento de Armas e Explosivos e de todo o dispositivo policial, a implementação de medidas temporárias e/ou excecionais no que concerne à restrição do uso de explosivos e engenhos pirotécnicos;• Garantir a segurança dos locais e equipamentos que suportam a Rede SIRESP e assegurar a acessibilidade destas aos locais afetados pela rede;• Empenhar as Brigadas de Proteção Ambiental (BRIPA) dos Comandos Distritais na análise e deteção de quaisquer zonas potencialmente contaminadas, na sua área de competência territorial;• Promover ações de pesquisa de desaparecidos, a colheita de informação <i>Ante mortem</i>, bem como receber e guardar os espólios das vítimas, em articulação com o “<i>Centro de Recolha de Informação</i>”, ativado pela PJ;• Colaborar nas ações de pesquisa de indivíduos afetados, em articulação com o “<i>Centro de Recolha de Informação</i>”;• Assegurar um serviço de estafetas para utilização como meio alternativo de comunicação;• Colaborar nas ações de alerta e mobilização do pessoal envolvido nas operações de socorro, bem como no aviso às populações;

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none">• Velar pela observância dos processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de proteção civil;• Velar pela observância das disposições legais no âmbito sanitário, incluindo o apoio às ações de mortuária, nomeadamente na promoção da remoção dos cadáveres ou parte de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados;• Disponibilizar elementos para integrar Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais e recolha de prova (ERAVmrp), garantindo as condições logísticas destas;• Participar, no seu âmbito de atuação, na constituição de Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS) com capacidade para proceder ao reconhecimento do local do acidente e a uma rápida avaliação da situação;• Definir e implementar processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de proteção civil;• Empenhar meios cinotécnicos na busca e resgate de vítimas;• Promover apoio psicossocial em colaboração com os serviços da Segurança Social.• A PSP cumpre todas as missões que legalmente lhe estão atribuídas, em conformidade com a Diretiva Operacional da ANEPC;• A colaboração da PSP será requerida de acordo com os planos de envolvimento aprovados ou quando a gravidade da situação assim o exija, mas sempre enquadrada pela legislação específica;

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none">• Na sua área de responsabilidade, executa as ações de prevenção, vigilância, deteção e fiscalização, bem como disponibiliza a informação pertinente, de apoio à decisão, ao CNEPC e CSREPC, através dos seus Oficiais de Ligação;• De acordo com a lei e despachos em vigor, organiza e decide sobre a aplicação de coimas no âmbito do Decreto-lei n.º 124/2006, de 28 de junho, que estabelece as medidas e ações a desenvolver no âmbito do SDFCI;• Durante os períodos críticos, a pedido da autoridade competente e na sua área de competência territorial, exerce missões de condicionamento de acesso, circulação e permanência de pessoas e bens no interior de zonas críticas, bem como missões de fiscalização sobre o uso de fogo, queima de sobrantes, realização de fogueiras e a utilização de foguetes ou outros artefactos pirotécnicos;• Promove a segurança a altas entidades sempre que existam vítimas desta natureza ou que se considere que necessitam de medidas especiais de proteção pessoal, dentro das suas atribuições em termos de segurança pessoal;• Através do Departamento de Segurança Privada e no âmbito das suas atribuições e competências, encaminha para as entidades competentes quaisquer denúncias ou relatos de empresas e/ou vigilantes de segurança privada que estejam relacionadas com a prevenção, deteção e combate a incêndios rurais, no caso de ocorrências neste âmbito;• Encaminha para as autoridades competentes todas as reclamações e/ou denúncias relativamente a esta matéria de que tenham conhecimento e que não sejam uma atribuição sua ou que se reportem a locais fora da sua área de jurisdição.

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
<p>Sapadores Florestais(SF)²/CNAF</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Proceder à desobstrução de caminhos; • Executar ações de vigilância, ataque inicial e rescaldo aos incêndios rurais, sempre que solicitado; • Manter e beneficiar a rede divisional e de faixas e mosaicos de gestão de combustíveis, bem como de outras infraestruturas.

2.3. RESPONSABILIDADES DOS ORGANISMOS E ENTIDADES DE APOIO

Tabela II.6 - Responsabilidades dos Organismos e Entidades de Apoio

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
<p>Administração Regional de Saúde (ARS) do Norte</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar o funcionamento dos serviços de urgência regulares, no seu âmbito; • Coordenar as ações de cuidados de saúde primários; • Colaborar e reforçar as ações de prestação de cuidados de saúde e socorro nos postos de triagem de campanha; • Colaborar nas ações de prestação de cuidados de saúde hospitalares; • Coordenar e assegurar a vigilância epidemiológica de determinantes da saúde e de doenças transmissíveis e não transmissíveis, bem como os sistemas de alerta e resposta apropriada a emergências de saúde pública; • Mobilizar elementos para integrar Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais, no âmbito das competências da Autoridade de Saúde Nacional;

² Sob coordenação do ICNF, I.P..

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none"> • Identificar e monitorizar grupos específicos, nomeadamente de risco, vulneráveis e isolados que possam necessitar de evacuação, por serem portadoras de comorbidades, incapacidades ou de outras condições que apresentem perigo para a saúde; • Colaborar com as Câmaras Municipais e com o ISS na definição das condições sanitárias a ser criadas nas ZCAP definidas; • Colaborar com as Câmaras Municipais na criação das condições sanitárias das ZRnM e dos NecPro definidos; • Articular com a Autoridade de Saúde territorialmente competente para que, de acordo com o quadro legal vigente e enquanto entidade com o poder de intervenção discricionário do Estado, proceda à requisição de serviços, de estabelecimentos e de profissionais de saúde em situações de grave risco para a saúde pública; • Prevenir o aparecimento de doenças transmissíveis que possam contribuir para o surgimento de clusters, pela alteração das condições de higiene e salubridade ou pela emergência de vetores.
<p>AFOCELCA (Agrupamento Complementar de Empresas dos grupos Altri e The Navigator Company)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Colaborar na primeira intervenção nas áreas que se encontram sob a sua jurisdição, através de meios aéreos, equipas helitransportadas e equipas terrestres; • Prestar apoio à primeira intervenção e acompanhamento das operações nas áreas que se encontram sob a sua jurisdição, através dos meios aéreos, equipas helitransportadas e equipas terrestres, em articulação permanente com a ANEPC.

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
<p data-bbox="300 836 638 975">Agência Portuguesa do Ambiente (APA)</p>	<ul data-bbox="734 376 2134 1433" style="list-style-type: none">• Monitorizar o estado das massas de água e a evolução dos níveis de água nos rios, nas albufeiras, das descargas das barragens e das observações meteorológicas, bem como disponibilizar em tempo real os dados do Sistema Nacional de Informação de Recursos Hídricos (SNIRH), através do Sistema de Vigilância e Alerta de Recursos Hídricos (SVARH);• Articular com os concessionários a gestão dos níveis das albufeiras e dos caudais lançados para jusante em situação de cheia e de seca, assim como com as Autoridades do reino de Espanha;• Promover a gestão dos caudais e dos volumes armazenados, tanto nas albufeiras como nas águas subterrâneas em função dos seus usos, de situações de escassez e do controlo do transporte sólido;• Propor medidas que contribuam para assegurar a disponibilidade de água para o abastecimento público, em colaboração com o regulador setorial e, para as atividades vitais dos setores agropecuários e industrial em situação de seca;• Prestar assessoria técnica especializada nas áreas da sua competência e colaborar na implementação de medidas destinadas a salvaguardar a qualidade dos recursos hídricos e dos ecossistemas bem como a segurança de pessoas e bens;• Acompanhar a evolução do estado das águas, de forma a aplicar e/ou propor a adoção das medidas necessárias à reabilitação do meio hídrico e dos ecossistemas;• Fiscalizar as condições de segurança das barragens, designadamente nos aspetos estruturais, hidráulico-operacionais e ambientais, enquanto Autoridade Nacional de Segurança de Barragens;

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none"> • Inventariar as fontes potenciais de poluição dos recursos hídricos e propor medidas de atuação em caso da sua contaminação, nomeadamente através da recolha e análise de amostras de água em situações graves de poluição hídrica; • Propor medidas que contribuam para assegurar os serviços mínimos de recolha e tratamento de resíduos urbanos em colaboração com o regulador setorial, e dos resíduos gerados pelas atividades vitais dos setores agropecuários e industrial em situação de emergência; • Prestar apoio à decisão no âmbito da resposta a emergências radiológicas e nucleares; • Participar nas ações de intervenção em casos de emergência radiológica ou de exposição prolongada, nos termos da legislação em vigor aplicável;... • Colaborar nas ações de planeamento no âmbito dos acidentes químicos; • Informar sobre os aspetos radiológicos relevantes para a emergência, incluindo sobre os efeitos reais ou potenciais e sobre as condições relativas à instalação ou às fontes radioativas conhecidas; • Propor medidas corretivas para garantia da proteção do ambiente e das populações em situações de exposição de emergência ou situações de exposição existente e assegurar a coordenação dos aspetos radiológicos da remediação ambiental; • Acompanhar a realização de obras de recuperação de infraestruturas hidráulicas afetadas.
<p>Agência para a Gestão Integrada de Fogos Rurais, IP (AGIF)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Prestar apoio técnico qualificado em eventos de elevado risco, no seu âmbito de atuação, por via de especialistas com competências multidisciplinares.



Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
Associação de Radioamadores	<ul style="list-style-type: none">• Apoiar as radiocomunicações de emergência de acordo com as suas próprias disponibilidades;• Estabelecer e garantir vias de comunicação autónomas e redundantes;• Contribuir para a interoperabilidade entre redes e sistemas de comunicação das diversas entidades.
Associações Humanitárias de Bombeiros (AHB) do distrito de Viana do Castelo	<ul style="list-style-type: none">• Disponibilizar meios, recursos e pessoal;• Apoiar logisticamente a sustentação das operações, na área de atuação própria do seu CB, com o apoio do respetivo Serviço Municipal de Proteção Civil;• Disponibilizar edifícios e outras infraestruturas para alojamento e apoio às populações;• Manter a capacidade de fornecimento de apoio logístico aos meios do seu Corpo de Bombeiros.
Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE)	<ul style="list-style-type: none">• Colaborar na adoção de medidas de proteção da saúde pública e de segurança alimentar, de acordo com as missões que lhe estão legalmente atribuídas;• Proceder à recolha e análise de dados que permitam a avaliação, caracterização e comunicação dos riscos alimentares, que tenham impacto, direto ou indireto, na segurança alimentar, nomeadamente através da emissão de pareceres técnicos, recomendações e avisos, designadamente em matérias relacionadas com a nutrição humana, saúde e bem-estar animal, fitossanidade e organismos geneticamente modificados;• Promover ações de fiscalização de natureza preventiva e repressiva relativamente a infrações contra a qualidade, genuinidade, composição, aditivos alimentares e outras substâncias e

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
	<p>rotulagem dos géneros alimentícios e dos alimentos para animais, incluindo a realização de perícias e a colheita de amostras, no âmbito das suas atribuições;</p> <ul style="list-style-type: none">• Assegurar a realização de ensaios laboratoriais em amostras relativas a géneros alimentícios, na perspetiva de prevenção da saúde e segurança dos consumidores, com vista a apurar a sua autenticidade, genuinidade, qualidade e segurança, designadamente nas vertentes físico-química e microbiológica;• Adotar medidas restritivas de proibição, de restrição da disponibilização, de retirada ou de recolha de produtos no mercado, na sua qualidade de Autoridade de fiscalização do mercado e fiscalizar a venda de produtos e serviços, nos termos legalmente previstos, tendo como objetivo garantir a segurança e saúde da população afetada;• Promover as medidas destinadas a assegurar o abastecimento do País em bens e serviços considerados essenciais, de modo a prevenir e controlar situações de açambarcamento, desenvolvendo ações de combate à economia paralela e à venda de produtos falsificados;• Promover ações de monitorização do mercado e de fiscalização, com vista a controlar a ocorrência de lucro ilegítimo ou especulação de preços dos bens ou serviços considerados essenciais.
Cáritas Portuguesa (Cáritas)	<ul style="list-style-type: none">• Apoiar as ações de evacuação das populações, pesquisa de desaparecidos e gestão de campos deslocados;• Apoiar no voluntariado através da distribuição de alimentos, roupa, agasalhos e outros bens essenciais;



Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none">• Apoiar o sistema de recolha e armazenamento de dádivas;• Disponibilizar locais de alojamento para deslocados;• Atuar nos domínios do apoio logístico e social;• Assegurar a prestação de serviços a crianças, idosos, pessoas sem-abrigo e doentes;• Acolher, acompanhar e encaminhar situações de carência socioeconómica.
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR Norte)	<ul style="list-style-type: none">• Assegurar a monitorização e análise da qualidade do ar ambiente da região norte para os poluentes: partículas inaláveis (PM10 e PM2,5), Ozono (O3), Óxidos de azoto (NOx), Monóxido de carbono (CO), Dióxido de enxofre (SO2) e Benzeno (C6H6), incluindo a divulgação dos limiares de informação e alerta da principal estação de monitorização do Norte Litoral, ou seja da estação rural de fundo, instalada no concelho de Viana do Castelo;• Colaboração em ações de prevenção, deteção e aviso/alerta relativamente a atividades relacionadas com operações de gestão de resíduos e com a emissão de poluentes para atmosfera;• Prestar assessoria técnica especializada nas áreas da sua competência e colaborar na implementação de medidas destinadas a salvaguardar a qualidade ambiental, territorial de pessoas e bens.
Concessionárias de Autoestradas	<ul style="list-style-type: none">• Disponibilizar informações sobre a manutenção e recuperação de vias e da operacionalidade dos meios de que dispõem, sempre que solicitados;

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none"> • Disponibilizar meios e executar obras de reparação, desobstrução de vias e/ou reconstrução, com meios próprios ou cedidos, na sua área concessionada, de acordo com a respetiva capacidade técnica; • Contribuir para a articulação entre a rede rodoviária e outros modos de transporte; • Promover a reposição das condições de circulação e assegurar a proteção das infraestruturas rodoviárias e a sua funcionalidade, na sua área concessionada; • Realizar patrulhamentos, prestar os serviços de assistência e proteção, sempre que possível e na sua área concessionada; • Assegurar as comunicações internas via telefone SOS, sempre que possível (e quando a rede SOS integra equipamento da concessão), e disponibilizar a melhor informação, suportada pelos meios de telemática, quando solicitados e disponíveis.
<p>Direção-Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Coordenar, executar e avaliar todas as políticas sanitárias veterinárias, de proteção animal e de saúde pública e animal em articulação com o ICNF, as câmaras municipais, entidades policiais, voluntários e outras entidades públicas e privadas; • Adotar medidas de proteção da saúde animal e do bem-estar animal nas áreas atingidas em articulação com o ICNF no que diz respeito aos animais de companhia; • Assegurar as ações no âmbito da segurança alimentar nas áreas atingidas, nomeadamente a inspeção sanitária;

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none">• Assegurar o cumprimento dos requisitos de higiene dos géneros alimentícios, nomeadamente a sua manipulação, preparação e distribuição bem como o encaminhamento e eliminação dos subprodutos de origem animal;• Assegurar, aos diferentes níveis, a manutenção dos serviços de urgência veterinária;• Assegurar e colaborar na resolução dos problemas inerentes às possíveis ações de despovoamento/ocisão massiva de animais;• Coordenar na gestão da recolha e eliminação dos cadáveres dos animais;• Coordenar a organização de meios de transporte para a recolha e salvamento dos animais e encaminhamento dos mesmos para os locais de recolha em articulação com o ICNF no que diz respeito aos animais de companhia;• Proceder à avaliação, autorização, controlo e utilização dos medicamentos veterinários farmacológicos, imunológicos, pré-misturas medicamentosas, homeopáticos e outros, bem como as suas matérias-primas e os produtos de uso veterinário;• Propor ações de vacinação de emergência, se aplicável.
Entidades gestoras de sistemas de abastecimento de água	<ul style="list-style-type: none">• Garantir a avaliação de danos e intervenções prioritárias para o rápido restabelecimento do abastecimento de água potável a serviços e unidades produtivas estratégicos, bem como dos pontos essenciais ao consumo das populações afetadas;• Garantir a operacionalidade de piquetes regulares e em emergência, para eventuais necessidades extraordinárias de intervenção na rede e nas estações de tratamento;• Garantir reservas estratégicas e capacidades para a manutenção da prestação de serviço;

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none"> • Repor, com carácter prioritário, a prestação do serviço junto dos consumidores finais; • Assegurar o controlo da qualidade da água na rede.
<p>Empresas gestoras de sistemas de distribuição de gás e combustíveis líquidos e gasosos</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar a manutenção e o restabelecimento da distribuição de gás e combustíveis, tendo em conta, na medida do possível, prioridades definidas; • Garantir prioridades de distribuição às forças operacionais; • Garantir o funcionamento da Rede Estratégica de Postos de Abastecimento de Combustíveis.
<p>Empresas de Segurança Privada</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar a proteção de pessoas e bens, a prevenção da prática de crimes, a vigilância dos bens móveis e imóveis, o controlo de entrada, presença e saída de pessoas, bem como a prevenção da entrada de armas, substâncias e artigos de uso e porte proibidos ou suscetíveis de provocar atos de violência, nos espaços a si consignados, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos; • Apoiar a segurança dos estabelecimentos públicos ou de infraestruturas consideradas sensíveis, em complemento da atividade das Forças de Segurança, designadamente instalações de interesse público ou estratégico nacional, sempre que tais espaços lhe sejam consignados.
<p>Empresas de Transporte Ferroviário</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Garantir, na medida possível, a organização de comboios sanitários; • Garantir o apoio necessário às forças operacionais para o desenvolvimento de ações de busca e salvamento; • Disponibilizar os meios ferroviários considerados necessários à constituição de comboios, tendo em vista a evacuação de pessoas.

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
<p align="center">Empresas de Transporte Rodoviário</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Disponibilizar transportes rodoviários para apoio à movimentação das populações ou para transporte de forças operacionais; • Realizar todas as ações necessárias à promoção do transporte público, rodoviário de mercadorias; • Garantir o apoio necessário às forças operacionais para o desenvolvimento de ações de busca e salvamento; • Prestar a colaboração necessária à elaboração de relatórios e inquéritos à situação de emergência.
<p align="center">Entidades do Setor Social e Solidário (Instituições Particulares de Solidariedade Social, Misericórdias, Mutualidades)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Apoiar as ações de evacuação das populações, pesquisa de desaparecidos e gestão de campos de deslocados; • Apoiar no voluntariado através da distribuição de alimentos, roupa, agasalhos e outros bens essenciais; • Apoiar o sistema de recolha e armazenamento de dádivas; • Disponibilizar locais de alojamento para deslocados; • Procurar obter meios de subsistência a nível logístico e alimentar; • Atuar nos domínios do apoio logístico e social; • Assegurar a prestação de serviços a crianças, idosos, pessoas sem-abrigo e doentes; • Acolher, acompanhar e encaminhar situações de carência socioeconómica.
	<p align="center">Ferrovias</p> <ul style="list-style-type: none"> • Garantir meios materiais e humanos para manutenção corretiva da rede ferroviária;

Organismos e Entidades de Apoio		Responsabilidades
Infraestruturas de Portugal, S.A. (IP, S.A.)		<ul style="list-style-type: none"> • Disponibilizar canal ferroviário, para a organização de comboios, tendo em vista a movimentação de populações ou o transporte de mercadorias; • Garantir o apoio necessário às forças operacionais para o desenvolvimento de ações de busca e salvamento; • Gerir a circulação de comboios dos operadores em tempo real, com padrões de segurança, eficiência e qualidade; • Disponibilizar a informação constante no Plano de Emergência Geral, para evacuação de sinistrados e prestação de socorro; • Assegurar a disponibilidade de técnicos e operacionais, com responsabilidade nas infraestruturas afetadas, para integrar equipas técnicas de avaliação; • Manter um registo atualizado dos meios disponíveis.
	Rodovia	<ul style="list-style-type: none"> • Promover a reposição das condições de circulação e segurança nas infraestruturas rodoviárias; • Garantir a habilitação das forças de segurança com a informação técnica necessária para cortes e aberturas ao tráfego; • Disponibilizar informação sobre os itinerários alternativos nos casos de corte de vias; • Manter um registo atualizado das vias; • Programar as intervenções necessárias à reposição das condições de circulação e segurança; • Disponibilizar informação sobre os planos de reabilitação, beneficiação e de segurança rodoviária.

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
<p>Instituto da Conservação da Natureza e Florestas (ICNF)</p>	<ul style="list-style-type: none">• Agregar a informação do dispositivo de Gestão de Fogos Rurais (GFR) para incêndios rurais e disponibilizar diariamente a carta de meios;• Elaborar e divulgar cartografia de apoio à decisão, designadamente mapa de apoio ao combate e circunscrição de incêndios, e mapa de 1ª intervenção, para apoio ao planeamento de operações de combate a incêndios rurais;• Colaborar nas ações de evacuação das populações, através dos Sapadores Florestais;• Pré -posicionar meios de vigilância e de intervenção próprios e de terceiros, no âmbito do programa de sapadores florestais e outros programas por si coordenados, em articulação com a GNR e a ANEPC;• Manter pronta uma força para prevenção e supressão do fogo em territórios rurais, empenhando meios de intervenção especializados em gestão do fogo rural em apoio às operações;• Mobilizar, em caso de incêndio rural nas áreas protegidas e nas áreas florestais sob a sua gestão, técnicos de apoio à gestão técnica da ocorrência;• Apoiar com meios próprios as ações de 1ª intervenção;• No âmbito da supressão e socorro, empenhar, em apoio, meios especializados em GFR, incluindo maquinaria e suportar o comando e controlo em articulação com a ANEPC;• Colaborar nas ações de socorro e resgate, nas áreas protegidas e nas áreas florestais sob sua gestão;

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none"> • Executar ações de sensibilização e divulgação, conforme a estratégia global de comunicação pública; • Assegurar, em articulação com a ANEPC, a coordenação da Força de Sapadores Bombeiros Florestais (FSBF), a qual se encontra integrada no ICNF, constituindo uma força de prevenção e defesa dos espaços florestais no âmbito da gestão dos fogos rurais; • Apoiar com meios próprios as ações de vigilância e rescaldo a incêndios rurais; • Elaborar os planos de estabilização de emergência e reabilitação dos espaços florestais; • Contribuir para a recolha, registo e reporte dos danos apurados em gestão do fogo rural; • Coordenar as intervenções de recuperação de áreas ardidas, assegurando a execução das ações de estabilização de emergência nas áreas sob sua gestão e liderando os processos de reabilitação e recuperação estrutural e recuperação de curto, médio e de longo prazo; • Assegurar, através do Coordenador de Prevenção Estrutural do ICNF, apoio técnico especializado. • Coordenar o processo de compilação de áreas ardidas e divulgar a cartografia nacional de áreas ardidas; • Assegurar o recenseamento e registo de animais de companhia afetados e mortos.
<p>Instituto de Mobilidade e dos Transportes, IP – DRMT Norte - Delegação Distrital de Viação de Viana do Castelo</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Executar ações de inventariação de disponibilidades de recursos, no âmbito dos transportes terrestres; • Regular, fiscalizar e exercer funções de coordenação e planeamento do setor dos transportes.

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
<p data-bbox="259 699 678 839">Instituto da Segurança Social, I.P. (ISS, I.P.)</p> <p data-bbox="259 916 678 1056">Centro Distrital de Segurança Social de Viana do Castelo (CDSS)</p>	<ul data-bbox="741 376 2134 1382" style="list-style-type: none">• Assegurar e coordenar as ações de apoio social às populações, em articulação com os vários setores intervenientes;• Colaborar na definição de critérios de apoio social à população;• Assegurar a constituição de equipas técnicas, em articulação com as Câmaras Municipais e restantes Agentes de Proteção Civil e entidades de apoio psicossocial, para receção, atendimento e encaminhamento da população;• Participar nas ações de registo e sinalização de desaparecidos aos Agentes de Proteção Civil, em articulação com o PCO;• Coordenar tecnicamente as Zona de Concentração e Apoio da População (ZCAP), em articulação com a Câmara Municipal;• Assegurar a sinalização e encaminhamento das vítimas e seus familiares para apoio psicológico de emergência ou de continuidade em articulação com o INEM ou com a DGS;• Participar na instalação da Zona de Concentração e Apoio da População (ZCAP), assegurando o fornecimento de bens e serviços essenciais;• Manter um registo atualizado do número de pessoas apoiadas e com necessidade de continuidade de acompanhamento;• Colaborar nas ações de movimentação das populações;• Participar nas ações de identificação dos aglomerados familiares carenciados e propor a atribuição de prestações pecuniárias de carácter eventual.

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
<p>Instituto dos Registos e do Notariado (IRN)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Disponibilizar elementos para integrar o Centro de Reconciliação de Dados, no(s) NecPro, caso de mostre necessário; • Proceder ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada.
<p>Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses (INMLCF)/Delegação do Norte</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Coadjuvar técnica e operacionalmente o Ministério Público na coordenação dos serviços mortuários; • Assumir a gestão e coordenação das tarefas mortuárias decorrentes do evento, designadamente, a investigação forense para a identificação dos corpos, mediante procedimentos internacionais DVI (<i>Disaster Victim Identification</i>); • Disponibilizar e manter mobilizada a equipa Médico-Legal de Intervenção em Desastres (EML-DVI), acionando os seus sistemas de alerta próprios; • Disponibilizar elementos para integrar Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais e recolha de prova (ERAVmrp) no Teatro de Operações; • Gerir as Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e os Necrotérios Provisórios (NecPro); • Informar o Ministério Público acerca do número de mortos identificados ou por identificar NecPro; • Assumir a coordenação da informação <i>Post Mortem</i> (PM) obtida nos NecPro, em colaboração com a PJ; • Colaborar com dados <i>Ante Mortem</i> (AM), no Centro de Recolha de Informação, ativado pela PJ;

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none"> • Ativar e gerir o(s) "Centro(s) de Reconciliação de Dados" localizados nos NecPro, garantindo a emissão dos certificados de óbito; • Assumir a gestão do cruzamento da informação <i>Post Mortem</i> (PM) e <i>Ante Mortem</i> (AM) no(s) "Centro(s) de Reconciliação de Dados", em colaboração com a PJ; • Assumir outras tarefas de investigação forense, de acordo com o ordenado pelo Ministério Público; • Coordenar, através da EML-DVI portuguesa, as Equipas de Mortuária provenientes da ajuda internacional.
<p>Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I.P. (IPMA)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar a vigilância meteorológica e geofísica; • Fornecer aconselhamento técnico e científico, em matérias de meteorologia, meteorologia aeronáutica e geofísica; • Assegurar o funcionamento permanente das redes de observação meteorológica, assegurando eventuais reparações de emergência; • Assegurar o funcionamento permanente da rede sísmica nacional e do sistema de alerta sísmico e de tsunamis, assegurando eventuais reparações de emergência; • Assegurar o funcionamento permanente dos sistemas de processamento numérico na área da meteorologia e geofísica, assegurando eventuais reparações de emergência; • Garantir o funcionamento de plataformas de informação meteorológica dedicadas aos agentes de proteção civil, assegurando eventuais reparações de emergência; • Emitir avisos meteorológicos;



Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none">• Emitir comunicados em caso de sismo, direcionados para o sistema de proteção civil;• Garantir a elaboração de cartas diárias de observação e previsão de perigo e risco de incêndio;• Garantir a elaboração de boletins meteorológicos.
Instituto Português do Sangue e da Transplantação, I.P (IPST, I.P.) /Centro de Sangue e da Transplantação do Porto	<ul style="list-style-type: none">• Coordenar a nível nacional, a colheita, análise, processamento e transfusão de sangue, bem como a colheita, análise, processamento e transplantação de órgãos, tecidos e células de origem humana;• Garantir a distribuição e disponibilidade de sangue humano, de componentes sanguíneos, de órgão, tecidos e células, de origem humana, atendendo as necessidades regionais;• Disponibilizar informação sobre a reserva estratégica nacional de sangue e componentes sanguíneos, de forma a garantir uma comunicação contínua entre o IPST, I.P. e os Serviços de Sangue e os Serviços de Medicina Transfusional, bem como aos profissionais de saúde, e acautelar uma mensagem cuidada para a população de dadores de sangue;• Elaborar orientações técnicas e recomendações de apoio aos Serviços de Sangue e Serviços de Medicina Transfusional, Unidades transplantadoras e seus gabinetes de coordenação, em situações de emergência, garantindo a proteção da saúde do dador e do recetor de origem humana, bem como dos seus profissionais.
Ministério Público (MP)/Procuradoria da Comarca de Viana do Castelo	<ul style="list-style-type: none">• Coordenar os serviços mortuários, coadjuvado técnica e operacionalmente pelo Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I.P.;

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none">• Autorizar a remoção de cadáveres ou partes de cadáveres do local onde foram avaliados pela(s) ERAVmrp, devidamente etiquetados e acondicionados para as Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e destas para os Necrotérios Provisórios;• Receber a informação do INMLCF, I.P., entidade gestora das ZRnM e NecPro acerca do número de mortos identificados ou por identificar, bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas para a intervenção nesses domínios;• Superintender na atividade do "Centro de Recolha de Informação", sob a responsabilidade de ativação e gestão da PJ;• Validar a informação recebida do(s) "Centro(s) de Reconciliação de Dados";• Transmitir a outras autoridades públicas a informação sobre o número de mortos, bem como a lista nominal das vítimas mortais identificadas no(s) NecPro (oriundas do TO/ZRnM ou dos hospitais/unidades de saúde);• Validar a divulgação pública, caso a caso, dos nomes das vítimas mortais, nos termos da lei.
Polícia Judiciária (PJ)	<ul style="list-style-type: none">• Disponibilizar elementos para integrar Equipas Responsáveis por Avaliação de vítimas mortais (ERAVmrp);• Assegurar a gestão do cenário de crime, no âmbito das suas competências;• Assegurar as tarefas de investigação criminal, no âmbito das suas competências;• Ativar e coordenar o "Centro de Recolha de Informação", que concentre a informação sobre eventuais vítimas e respetivos espólios, com a colaboração do INMLCF, I.P. e apoio da GNR, da PSP, da AMN, do MNE e do SEF;

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none"> • Integrar a atividade de recolha de dados <i>Post Mortem</i> (PM), em articulação com o INMLCF, I.P., no(s) NecPro; • Participar na identificação das vítimas, através do Laboratório de Polícia Científica; • Colaborar com o INMLCF, I.P., no cruzamento de informação <i>Post Mortem</i> (PM) e <i>Ante Mortem</i> (AM) no(s) “<i>Centro(s) de Reconciliação de Dados</i>”; • Acionar a Unidade de Cooperação Internacional (UCI), o Gabinete Nacional Interpol, para efeitos de obtenção de dados <i>Ante Mortem</i> (AM) para a identificação de vítimas de nacionalidade estrangeira.
REN (transporte de gás natural)	<ul style="list-style-type: none"> • Garantir o rápido restabelecimento das redes de transporte de gás natural e das infraestruturas de armazenamento e terminal de gás natural liquefeito, como operador responsável pela exploração das mesmas; • Manter a disponibilidade de grupos geradores para apoio em situações de falha nas redes; • Efetuar o levantamento dos prejuízos causados; • Coordenar com os operadores da rede de distribuição de gás natural a estabilização e segurança das redes e equipamentos de gás natural; • Manter informação atualizada sobre a situação das redes de transporte de gás natural e das infraestruturas, em articulação com a ENSE e a DGEG.
Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF)	<ul style="list-style-type: none"> • Coordenar a cooperação entre as forças e serviços de segurança nacionais e de outros países em matéria de circulação de pessoas, do controlo de estrangeiros; • Controlar as fronteiras internas em caso de reposição do controlo de fronteiras;

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar a realização de controlos móveis e de operações conjuntas com serviços ou forças de segurança congéneres; • Autorizar e verificar a entrada de pessoas a bordo de embarcações e aeronaves; • Apoiar o “Centro de Recolha de Informação”, com informação <i>Ante Montem</i>, sobre eventuais vítimas estrangeiras; • Proceder à avaliação dos decorrentes cenários de risco, no âmbito das suas competências; • Proceder à investigação dos crimes de auxílio à imigração ilegal, bem como investigar outros com ele conexos, sem prejuízo da competência de outras entidades; • Orientar os cidadãos estrangeiros presentes na área sinistrada sobre procedimentos a adotar; • Estabelecer os contactos eventualmente necessários com os diferentes Consulados e Embaixadas; • Disponibilizar às restantes autoridades informação das bases de dados relativas ao local de alojamento de cidadãos estrangeiros, no distrito/concelho; • Emitir documentos de viagem para cidadãos estrangeiros indocumentados, para efeitos de retorno ao país de origem, sem prejuízo das competências dos consulados respetivos.
<p>SIRESP, S.A.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar a avaliação e as intervenções técnicas que promovam o rápido restabelecimento das comunicações rádio da rede SIRESP; • Assegurar a colaboração de equipas técnicas localizadas fora da zona de sinistro no apoio ao restabelecimento dos equipamentos e meios afetados pelo acidente grave ou catástrofe; • Assegurar a interligação das comunicações via sítios móveis com rede;

Organismos e Entidades de Apoio		Responsabilidades
		<ul style="list-style-type: none"> • Disponibilizar os relatórios sumários (pré-definidos) de ponto de situação, na medida do possível, acerca da funcionalidade operacional da rede SIRESP, incluindo referência a eventuais áreas de cobertura afetada, níveis de saturação e situações de difícil reposição rápida.
Sistema Elétrico Nacional	EDP Produção	<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar, informando a Gestão Global do Sistema (GGS), a manutenção, em segurança, das condições de exploração dos seus centros produtores de energia elétrica com prioridade aos designados como Utilizadores da Rede Significativos (URS); • Efetuar o levantamento dos prejuízos causados; • Adotar as medidas adequadas para garantir a integridade dos centros produtores de energia elétrica, assegurando a continuidade do seu serviço; • Garantir as medidas adequadas de gestão e redução do risco para a segurança dos ativos de produção; • Recuperar os danos sofridos nos seus centros produtores de energia elétrica, no sentido da retoma, tão rapidamente quanto possível, das condições normais de exploração.
	E-Redes	<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar a manutenção e o restabelecimento da distribuição de energia elétrica, tendo em conta, na medida do possível, as prioridades definidas; • Efetuar o levantamento dos danos e prejuízos ocorridos; • Recuperar os danos sofridos pelas redes e pelas subestações e postos de transformação de distribuição; • Apoiar os agentes de proteção civil, os operadores de serviços essenciais, nas ações necessárias ao rápido restabelecimento dos seus serviços.

Organismos e Entidades de Apoio		Responsabilidades
	REN (Transporte de eletricidade)	<ul style="list-style-type: none"> • Garantir o rápido restabelecimento da rede de transporte de eletricidade, do equilíbrio produção consumo e dos trânsitos de energia elétrica nas interligações, de acordo com o Plano Nacional de Reposição do Sistema ao abrigo das disposições do Código Europeu de Emergência e Reposição (NCER); • Garantir o mais rapidamente possível a reposição do serviço que tenha sido afetado nos pontos de entrega à rede de distribuição e aos clientes em MAT; • Coordenar com as empresas produtoras de eletricidade a disponibilidade dos respetivos grupos geradores designados como URS (utilizadores da rede significativos) em função das necessidades do sistema elétrico; • Coordenar com a E-REDES as necessidades da rede de distribuição em alta, média e baixa tensão; • Manter informação atualizada sobre o funcionamento global do sistema elétrico e sobre a situação da rede de transporte, em articulação com a DGEG; • Efetuar o levantamento dos prejuízos eventualmente causados.



3. ORGANIZAÇÃO

3.1. INFRAESTRUTURAS DE RELEVÂNCIA OPERACIONAL

3.1.1. REDE RODOVIÁRIA

O distrito de Viana do Castelo é servido por um conjunto de estradas, que se destinam a assegurar diferentes necessidades de deslocação. Em termos da rede nacional rodoviária, o distrito de Viana do Castelo possui 460 km de extensão total, subdividida em 77 km de rede nacional fundamental, 268 km de rede nacional complementar e 115 km classificados como estradas regionais (Tabela II.7).

Tabela II.7 - Extensão da rede nacional rodoviária (Km) por localização geográfica (Distrito) e Tipo de rede rodoviária; Anual

(fonte: INE, IMT – Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P., 2019)



Localização geográfica (Distrito)		Extensão da rede nacional rodoviária (km) por Localização geográfica (Distrito) e Tipo de rede rodoviária; Anual (3)							
		Período de referência dos dados (1)							
		31 de Dezembro de 2019							
		Tipo de rede rodoviária (2)							
		Rede nacional	Rede fundamental (Itinerários principais)	Com duas faixas (Itinerários principais)	Com uma faixa (Itinerários principais)	Rede complementar	Itinerários complementares	Estradas nacionais	Estradas regionais
km	km	km	km	km	km	km	km		
Continente	1	14313	2337	1928	410	7185	1893	5291	4791
Viana do Castelo	16	460	77	77	-	268	50	218	115

Nota(s):

(1) Até 2010, a informação teve como fonte as Estradas de Portugal, S.A.

(2) Em 2012, foi efetuada uma revisão da metodologia de classificação e contabilização da rede, em harmonia com o PRN.

(3) Estradas constantes do Plano Rodoviário Nacional 2000 (D.L. n.º 222/98, de 17 de Julho), considerando as alterações previstas na lei 98/99 de 26 de Julho e pelo Decreto-Lei n.º 182/2003 de 16 de Agosto.

Estão incluídas as Auto-estradas, dividindo-se tanto pela rede fundamental, como pela rede complementar (vias com duas faixas).

De acordo com o Plano Rodoviário Nacional (PRN 2000), o distrito conta com quatro itinerários que o atravessam longitudinalmente e transversalmente (Figura Anexo II.13 e Tabela II.8):

- O itinerário principal IP1/A3, que liga Valença (via Braga) ao Porto e é a principal via de ligação ao território espanhol;
- O itinerário principal IP9/A27, liga a faixa litoral a partir de Viana do Castelo, a Ponte de Lima;
- O itinerário complementar IC1/A28, que se desenvolve ao longo da faixa litoral deste distrito, liga Caminha a Esposende, Póvoa de Varzim, Vila do Conde e à Área Metropolitana do Porto;
- O itinerário complementar, IC28, liga Ponte de Lima a Ponte da Barca (estando previsto a ligação até Lindoso).

Para além destas vias, o distrito conta com um conjunto de estradas nacionais, que permitem a conexão entre os municípios, bem como estradas regionais que têm interesse supramunicipal e complementam a rede rodoviária nacional.



Neste conjunto de vias estão também incluídas várias ligações de carácter local a Espanha, nomeadamente nos municípios de Valença, Monção, Vila Nova de Cerveira e Melgaço. Estas ligações, em conjunto com as ligações de carácter estratégico anteriormente descritas poderão, em caso de acidente grave ou catástrofe, constituir importantes eixos de acesso de meios de apoio provenientes do exterior.

De acordo com a distribuição e densidade da rede viária nacional no distrito, verifica-se uma importante assimetria no acesso e circulação de meios em caso de acidente grave ou catástrofe. Estas infraestruturas encontram-se distribuídas principalmente nas zonas de vale e junto ao litoral, estando as zonas de interior e de orografia mais acidentada desprovidas deste tipo de acessos. Nestes casos, em situações de acidente grave ou catástrofe, particularmente em caso de incêndios florestais ou no socorro a populações mais isoladas, a opção por estradas de carácter municipal e/ou local deverá ser considerada.



Tabela II.8 - Desagregação da rede nacional rodoviária no distrito de Viana do Castelo

(fonte: EP - Estradas de Portugal, S. A., 2012)

TIPOLOGIAS	CLASSIFICAÇÃO	DESIGNAÇÃO	PONTOS EXTREMOS E/OU INTERMÉDIOS NO DISTRITO
Rede Nacional Fundamental	IP 1	Valença - Castro Marim.	Valença – Ponte de Lima – Braga
	IP 9	Viana do Castelo - Vila Real.	Viana do Castelo - Argela-Nogueira - Ponte de Lima - Braga
Rede Nacional Complementar	IC 1	Valença – Guia.	Valença – Caminha – Viana do Castelo – Ponte de Neiva – Esposende.
	IC 28	Viana do Castelo - Lindoso.	Ponte de Lima – Ponte da Barca - Lindoso
	EN 13	S. Pedro da Torre – Valença.	S. Pedro da Torre (IC 1) – Valença.
	EN 101	Valença – Amarante.	Valença - Monção - Arcos de Valdevez - Ponte da Barca - Vila Verde.
	EN 103	Neiva – Sapiãos.	Neiva (IC 1) – Barcelos.
	EN 201	S. Pedro da Torre – Braga.	S. Pedro da Torre (entroncamento da EN 13) - S. Bento da Porta Aberta - Ponte de Lima - Ponte Nova - Prado.
	EN 202	Monção - S. Gregório.	Monção - Melgaço - S. Gregório.
	EN 302	Vila Nova de Cerveira - Candemil.	Vila Nova de Cerveira - Candemil (entroncamento da EN 303).
	EN 303	Candemil - Arcos de Valdevez.	Candemil (entroncamento da EN 302) - S. Bento da Porta Aberta - Paredes de Coura - Arcos de Valdevez
	EN 306	Ponte de Lima - Paredes de Coura.	Ponte de Lima - Paredes de Coura (entroncamento da EN 303).
Rede Nacional de Autoestradas	A3	Valença (fronteira) – Porto.	Valença-Ponte de Lima-Braga (Sul) – Cruz.
	A27	Viana do Castelo – Ponte de Lima.	Viana do Castelo – Nogueira – Ponte de Lima
	A28	Caminha – Arrábida.	Caminha – Viana do Castelo – Ponte de Neiva –Esposende.
Estradas Regionais	ER 13	Viana do Castelo - Vila Praia de Âncora.	Viana do Castelo - Vila Praia de Âncora.
	ER 203	Viana do Castelo - Ponte da Barca.	Viana do Castelo (IC 1) - Ponte de Lima - Ponte da Barca (IC 28).
	ER 204	Ponte de Lima – Barcelos.	Ponte de Lima (entroncamento da ER 203) – Barcelos.
	ER 301	Paredes de Coura - S. Roque.	Paredes de Coura - S. Roque (entroncamento da EN 201).
	ER 308	Viana do Castelo - EN 201.	Viana do Castelo - EN 201.



3.1.2. REDE FERROVIÁRIA

A rede ferroviária presente no distrito de Viana do Castelo, apresenta as seguintes características técnicas:

- 134 Km de extensão – 29% em via dupla e 71% em via única, com 20 estações e 29 apeadeiros (com serviço de passageiros e mercadorias), com eletrificação até à estação de Nine e sinalização eletrónica. Verifica-se que o número de comboios médio na linha do Minho, desde Nine a Viana do Castelo é de 31 de passageiros e 7 de mercadoria e de Viana do Castelo a Valença 22 de passageiros e 7 de mercadoria. As estações encontram-se distribuídas pelos concelhos de:

- Caminha (nas freguesias de Seixas, União das freguesias de Caminha (Matriz) e Vilarelho (2), Vila Praia de Âncora, Lanhelas e União das freguesias de Moledo e Cristelo);
- Valença (nas freguesias de União das freguesias de Valença, Cristelo Covo e Arão e São Pedro da Torre);
- Viana do Castelo (nas freguesias de União das freguesias de Viana do Castelo (Santa Maria Maior e Monserrate) e Meadela, Carreço, Darque (2), Afife, Alvarães, União das freguesias de Barroselas e Carvoeiro, Areosa e Vila de Punhe); e
- Vila Nova de Cerveira (nas freguesias de União das freguesias de Vila Nova de Cerveira e Lovelhe, União das freguesias de Campos e Vila Meã e Gondarém).

Relativamente à eletrificação, verifica-se instalação de 5 postos autotransformadores (PAT):

- PAT 1 – Areosa, concelho de Viana do Castelo;
- PAT 2 e 3 – Âncora e Seixas, concelho de Caminha;
- PAT 4 – Reboreda e Nogueira, concelho de Vila Nova de Cerveira;
- PAT ZN – Valença, Cristelo Covo e Arão, concelho de Valença.

Relativamente aos serviços disponíveis podem identificar-se o serviço Regional/Urbano e Inter-Regional, sendo que esta via faz ligação ao território espanhol, nomeadamente a Pontevedra, Vigo e Ourense.



IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE RISCOS À ESCALA DISTRITAL - VIANA DO CASTELO

3.1.3. REDES DE TRANSPORTE MARÍTIMO E FLUVIAL

O transporte marítimo no território continental é suportado por uma rede de portos que se distribui de Norte a Sul, sendo o de Viana do Castelo um dos principais portos nacionais (Figura Anexo II.16 e II.17).

As capitánias dos portos existentes, que são conservatórias de registo patrimonial marítimo são, (Tabela II.8):

- **Porto de Caminha:**
 - Na Costa: desde a Foz do Rio Minho (fronteira) até ao Forte do Cão, incluindo a Ínsua;
 - Nos rios: Rio Minho, desde a foz até ao Rio Trancoso; Rio Coura, desde a sua confluência com o Rio Minho até à ponte de Vilar de Mouros; Rio Âncora desde a sua foz até à linha ferroviária.
- **Porto de Viana do Castelo:**
 - O espaço de jurisdição da Capitania de Viana do Castelo, vai desde o Forte do Cão até à Foz do Rio Alto, incluindo as águas interiores não marítimas do Rio Lima, até à linha da igreja de Vila Mou à torre da igreja de Santa Maria de Geraz do Lima e do Rio Cávado, até à primeira ponte.

Do ponto de vista da tipologia de infraestruturas existentes, verifica-se que existe um porto localizado no município de Viana do Castelo, três Marinas distribuídas pelos municípios de Viana do Castelo, Vila Nova de Cerveira, Valença e um Núcleo de recreio (Tabela II.8) em Vila Praia de Âncora. Este conjunto de infraestruturas permite não só as atividades comerciais e de turismo, como também que existam meios de suporte distribuídos na quase totalidade do distrito.



IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE RISCOS À ESCALA DISTRITAL - VIANA DO CASTELO

Tabela II.8 - Infraestruturas portuárias no distrito de Viana do Castelo

(fonte: Porto de Capitania de Viana do Castelo e Porto de Capitania de Caminha, 2021)

CONCELHO	PORTOS MARÍTIMOS	MARINAS	NÚCLEOS DE RECREIO	TOTAL DE AMARRAÇÕES ^(a)
Viana do Castelo	Porto de Viana do Castelo	Viana Marina	-	307
Caminha	-		Núcleo de Recreio de V.P. Âncora	555
Vila Nova de Cerveira	-	Porto de Recreio de Vila Nova de Cerveira	-	
Valença	-	Porto de Recreio de Cristelo Covo	-	

(a) – 163 lugares na marina de jusante da ponte e 144 na de montante.

3.1.4. AERÓDROMOS E HELIPORTOS

No que respeita à rede de heliportos no distrito de Viana do Castelo, em particular no município de Viana do Castelo, existe um Heliporto Hospitalar, em que o seu operador é a Administração Hospitalar para utilização do Instituto Nacional de Emergência Médica. No município de Valença está localizado uma pista de Aeronaves Ultraligeiras do Aeroclube de Cerval (Tabela II.9) e no município de Arcos de Valdevez encontra-se o Centro de Meios Aéreos, que dispõem um posto de abastecimento e corresponde a uma infraestrutura que acolhe meios de ataque inicial (Tabela II.10).



IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE RISCOS À ESCALA DISTRITAL - VIANA DO CASTELO

Tabela II.9 - Principais características técnicas das pistas do distrito de Viana do Castelo

(fonte: município de VNC, 2021)

PISTAS	COMPRIMENTO (m)	LARGURA em alcatrão(m)	TIPO DE PISO	DECLIVE (%)	OBS	Orientação
Pista Aeroclube de Cerval	700	10	asfalto	0	Do eixo da pista para cada lado – 30m (terra)	KFE3416

Tabela II.10 - Localização dos Centros de Meios Aéreos e indicação das aeronaves aí estacionadas

(fonte: ANEPC, 2021)

CONCELHO	Helis ATI	Helis ATA	AVBM Anfíbios
Arcos de Valdevez	1*	0	0

Notas:

*Pode ser um 1 a 2 meios, depende da análise anual efetuada dos meios disponíveis para o distrito.

Helis (helicópteros) de ATI são helicópteros utilizados no ataque inicial (ATI) ou seja, são ativados após o alerta de incêndio até os primeiros 90 minutos de intervenção;

Helis (helicópteros) de ATA são helicópteros utilizados no ataque ampliado (ATA), ou seja, são ativados após os primeiros 90 minutos do combate aos incêndios, quando os mesmos não são dominados (resolvidos) nos primeiros 90 minutos de intervenção;

AVBM são aviões bombardeiros médios que por norma são utilizados em missões de ATA (ataque inicial) anfíbios porque têm a capacidade de abastecer em planos de água (rios, albufeiras, lagoas, mar).

3.1.5. REDE DE TELECOMUNICAÇÕES

Nos municípios de Paredes de Coura, Ponte da Barca e Viana do Castelo encontram-se instaladas antenas destas duas redes (REPC e ROB)³ (Figura Anexo II.20 e II.21).

³ A rede de Radiocomunicações da ANEPC é composta pela Rede Estratégica da Proteção Civil "REPC" e pela Rede Operacional dos Bombeiros "ROB". A primeira, é uma rede uma rede VHF/FM, interligada por repetidores e link's, de cobertura nacional, com interligação entre o Comando Nacional de Emergência e Proteção Civil (CNEPC) na Sede da ANEPC, os 24 Comandos Sub-regionais do continente (1 por capital de distrito), os Serviços Municipais de Proteção Civil (SMPC's) e ainda os diferentes Agentes de Proteção Civil (APC) (ANEPC, 2013). A ROB é uma rede VHF/FM interligada por link's com chamada seletiva. Este sistema possibilita também a identificação dos meios através de um código de seis dígitos (Distrito, Corpos de Bombeiros, Veículo), (ANEPC, 2014).



IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE RISCOS À ESCALA DISTRITAL - VIANA DO CASTELO

No distrito de Viana do Castelo encontram-se três antenas de comunicação de emergência⁴ (Figura Anexo I.13), localizadas nos municípios de Paredes de Coura, Ponte da Barca e Viana do Castelo.

Quanto à cobertura de das estações de base das operadores móveis no distrito de Viana do Castelo (Figura Anexo I.13), podemos contar com 256 estações de base das operadoras (Fonte ANACOM, 2021), vide, <https://anacom.maps.arcgis.com/apps/Cascade/index.html?appid=ad3f71dbb09541518f436aa828feb28e>),

3.1.6. SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Neste capítulo serão identificados os elementos expostos relativos às infraestruturas constituintes dos sistemas de abastecimento de água para a vertente em “Alta”, existentes em todos os municípios do distrito de Viana do Castelo.

3.1.6.1. BARRAGENS

No distrito de Viana do Castelo as barragens são:

- Barragem de Touvedo;
- Barragem do Lindoso.

Na Tabela II.11 (Figura Anexo II.22) apresentam-se as características principais destas infraestruturas.

⁴ Outra rede de comunicações de emergência é o sistema SIRESP (Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança), que utiliza um sistema único de comunicações, baseado numa só infraestrutura de telecomunicações nacional, partilhado, que pretende assegurar a satisfação das necessidades de comunicações das forças de segurança e emergência, satisfazendo a intercomunicação e a interoperabilidade entre as diversas forças e serviços e, em caso de emergência, permitir a centralização do comando e da coordenação (MAI, 2006).



IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE RISCOS À ESCALA DISTRITAL - VIANA DO CASTELO

Tabela II.11– Características principais das barragens do distrito de Viana do Castelo
(fonte: APA – CNPGB; SNIRH 2021)

Barragem	Ano	Concelho	Freguesia	Bacia Hidrográfica	Entidade Exploradora	Altura (m)	Desenvolvimento do coroamento (m)	Cota do coroamento (m)	Capacidade Total (dam ³)	Capacidade útil (dam ³)	Volume morto (dam ³)	Capacidade do descarregador (m ³ /s)
Touvedo	1993	Ponte da Barca	Touvedo (Salvador)	Lima	EDP	42,5	133,5	55	15500	4000	11500	3200
Alto Lindoso	1992	Soajo	Arcos de Valdevez	IIMA	EDP	110	297	339	390000	358900	31100	2760

3.1.7. SISTEMAS DE PRODUÇÃO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA E COMBUSTÍVEIS

3.1.7.1. PARQUES EÓLICOS

A energia eólica encontra-se em funcionamento no distrito, integrado num Projeto de Aproveitamento de Potencial Eólico do Vale do Minho (VentoMinho) que inclui onze parques eólicos com uma potência total de aproximadamente 300MW distribuídos pelos seis concelhos do Vale do Minho, Tabela II.12.



IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE RISCOS À ESCALA DISTRITAL - VIANA DO CASTELO

Tabela II.12 – Características dos Parques Eólicos do Vale do Minho

(fonte: siaia ambiente, 2021)

Parque Eólico	Concelho	Número de Aerogeradores	Potência (MW)
Picos	Melgaço	21	42
Alto do Corisco	Melgaço	29	58
Alto do Corisco	Arcos de Valdevez	2	5
Santo António	Melgaço e Monção	15	30
Outeiro de Bois	Melgaço	15	30
Mendoiro	Monção	16	32
Bustavade	Monção	7	14
Picoto (Cárdio)	Valença e Paredes de Coura	11	22
S. Silvestre (Cárdio)	Paredes de Coura	8	16
S. Paio	Vila Nova de Cerveira	5	10
Arga	Caminha	12	36
Espiga	Caminha	3	6
Carreço/Outeiro	Viana do Castelo	6	14
Total	---	150	315

Os Parques Eólicos localizados nos concelhos de Melgaço, Monção, Paredes de Coura, Valença e Arcos de Valdevez constituem o grupo de parques eólicos “Alto Minho I”, para o qual foi atribuída uma potência de 204MW com ligação à Subestação de Pedralva (Braga) da REN – Rede Elétrica Nacional, S.A.

O grupo “Alto Minho II” reúne os restantes parques eólicos, localizados nos Concelhos de Vila Nova de Cerveira e de Caminha, e tem três pontos de receção localizados na



IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE RISCOS À ESCALA DISTRITAL - VIANA DO CASTELO

zona da rede da subestação de Vila Fria (Viana do Castelo), para uma potência total instalada de 52 MW.

3.1.7.2. CENTRAL EÓLICA *OFFSHORE WINDFLOAT ATLANTIC*

Exploração do potencial eólico no mar, em profundidade superior a 40m. Sendo uma plataforma flutuante, para suportar turbinas eólicas *multi-MW* em aplicações marítimas. A plataforma flutuante é semi-submersível e está ancorada no fundo do mar, as plataformas estão dispostas em linha, todas à mesma latitude e afastadas entre si cerca de 600m. Entre os aerogeradores está instalado um cabo elétrico que serve de coletor da energia produzida. Da plataforma que fica mais próximo da costa, parte um cabo elétrico submarino em direção a terra, o qual terá a função de transportar a energia produzida até ao ponto de interligação com a rede elétrica existente (Figura II.24).

Em terra na Zona Industrial do Porto de Viana do castelo, está instalado um posto de corte, com um cabo elétrico subterrâneo que permitirá a ligação à Subestação de Monserrate, pertencente à Rede Nacional de Distribuição, localizada na União das freguesias de Viana do Castelo (Santa Maria Maior e Monserrate) e Meadela.

Figura II.4 – Rede de transporte de eletricidade de muito alta tensão no distrito de Viana do Castelo.
(fonte: Centro de informação REN)



3.1.7.3. COMBUSTÍVEIS

O distrito de Viana do Castelo é atravessado pela rede de gás natural, sendo que a área de concessão da Portgás abrange 29 municípios, da região litoral norte (distrito do Porto, Braga e Viana do Castelo). Sendo que no distrito de Viana do Castelo os concelhos de concessão da Portgás são:

Tabela II.12 – Rede de pontos de abastecimento e extensão da rede de gás natural no distrito
(Fonte: Portgás, 2021)

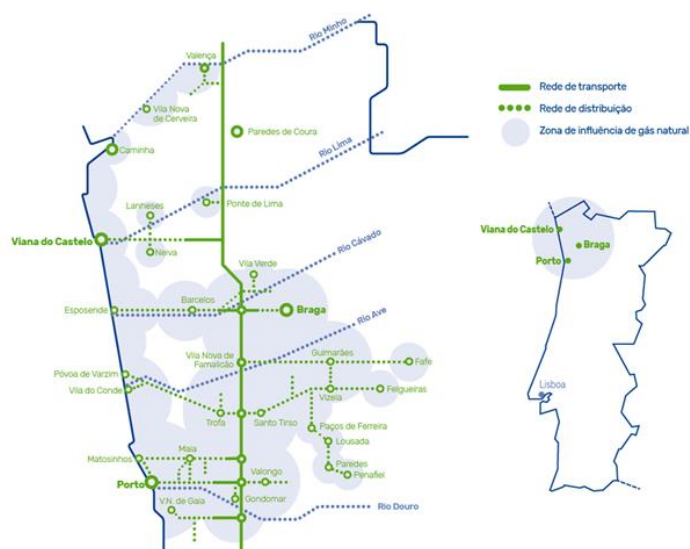
Concelho	Pontos de abastecimento	Extensão da rede (Km)
Valença	1184	38
Vila Nova de Cerveira	600	30
Caminha	3029	60
Ponte de Lima	1960	29
Viana do Castelo	12 752	217



IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE RISCOS À ESCALA DISTRITAL - VIANA DO CASTELO

TOTAL	19 525	374
Paredes de Coura	** Investimento previsto para 2021	

Figura II.5- Rede de transporte e rede de distribuição de gás natural, da Portgás no distrito.
(fonte: Plano de Desenvolvimento e Investimento da Rede de Distribuição 2019-2021, Portgás)



Sendo que a empresa Sonorgás abastece os concelhos de Arcos de Valdevez e de Ponte da Barca.



IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE RISCOS À ESCALA DISTRITAL - VIANA DO CASTELO

Figura II.6 – Rede de distribuição de gás natural da Sonorgás, no concelho de Arcos de Valdevez e Ponte da Barca

(fonte: rede de distribuição - Sonorgás)



Relativamente à rede de postos de combustíveis existentes, por concelho no distrito, verifica-se a existência de 79 postos de combustíveis, distribuídos por todos os concelhos (Tabela II.13) e inclusive no distrito também estão listados postos na rede de emergência de postos de abastecimento (REPA), (Tabela II.14 e Figura Anexo II.25).



IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE RISCOS À ESCALA DISTRITAL - VIANA DO CASTELO

Tabela II.13 – Rede de Postos de Combustíveis no distrito (fonte: DGEG)

Concelho	Freguesia	Posto de Abastecimento de Combustível (n.º)
Arcos de Valdevez	Prozelo	1
	União das freguesias de Arcos de Valdevez (Salvador), Vila Fonche e Parada	2
	Paçô	2
TOTAL		5
Caminha	Lanhelas	1
	Seixas	1
	União das freguesias de Caminha (Matriz) e Vilarelho	1
	União das freguesias de Moledo e Cristelo	1
	Vila Praia de Âncora	1
	Âncora	1
TOTAL		6
Melgaço	União das freguesias de Prado Remoães	3
	União das freguesias de Parada do Monte e Cubalhão	1
TOTAL		4
Monção	Barbeita	1
	União das freguesias de Mazedo e Cortes	4
TOTAL		5
Paredes de Coura	União das freguesias de Paredes de Coura e Resende	2
TOTAL		2
Ponte da Barca	União das freguesias de Ponte da Barca, Vila Nova de Muía e Paço Vedro de Magalhães	2
TOTAL		2
Ponte de Lima	Refóios do Lima	1
	Gandra	1
	Arcozelo	2



IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE RISCOS À ESCALA DISTRITAL - VIANA DO CASTELO

	Ribeira	1
	Feitosa	3
	Correlhã	2
	Ardegão, Freixo e Mato	1
TOTAL		11
Valença	União das freguesias de Valença, Cristelo Covo e Arão	4
	Cerdal	1
TOTAL		5
Viana do Castelo	Afife	1
	Areosa	2
	União das freguesias de Viana do Castelo (Santa Maria Maior e Monserrate) e Meadela	7
	Santa Marta de Portuzelo	1
	União das freguesias de Cardielos e Serreleis	1
	União das freguesias de Geraz do Lima (Santa Maria, Santa Leocádia e Moreira) e Deão	1
	Darque	2
	Vila Franca	1
	União das freguesias de Mazarefes e Vila Fria	1
	Anha	2
	Chafé	1
	São Romão do Neiva	2
	Mujães	1
	União de freguesias de Barroelas e Carvoeiro	1
	Lanheses	1
TOTAL		25
Vila Nova de Cerveira	União das freguesias de Vila Nova de Cerveira e Lovelhe	3
	Covas	1
TOTAL		4
TOTAL		79



IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE RISCOS À ESCALA DISTRITAL - VIANA DO CASTELO

Tabela II.14- Rede de Emergência de Postos de Abastecimento no distrito

(fonte: Entidade Nacional para o Sector Energético, E.P.E., ENSE)

Concelho	ID_ENSE	Morada
Arcos de Valdevez	895	EN 101, Silvares, Vila Fonche
Melgaço	2516	Lugar de Galvão
Monção	3846	Posto Galp – EN101, lugar da Estrada, Mazedo
Ponte de Lima	775	EN201Km
Ponte de Lima	3849	Posto Galp, EN201, Sernados, Feitosa
Viana do Castelo	479	Lugar de Santoinho, Quinta de São Brás
Viana do Castelo	2955	Av. Capitão Gaspar Castro
Viana do Castelo	3856	Posto Galp, Avenida da Igreja, Lugar da Grela, Meadela
Viana do Castelo	3858	Avenida 25 de abril

<https://www.google.com/maps/d/viewer?mid=1wPv3ClxplWsMe-dQ5qMdbSiZhrF90K&ll=41.309337960828906%2C-8.60424577425515&z=8>

3.1.7.4. ESTABELECIMENTOS ABRANGIDOS PELA DIRETIVA SEVESO

Localizam-se no distrito de Viana do Castelo 2 estabelecimentos abrangidos pelo nível superior (Tabela II.15) e 2 estabelecimentos abrangidos pelo nível inferior (Tabela II.15) de perigosidade, ou seja, infraestruturas industriais onde estão presentes substâncias perigosas (Figura Anexo II.26), (Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto).

Tabela II.15 - Estabelecimentos abrangidos pelo nível superior de perigosidade – Diretiva SEVESO III

(fonte: APA; CDOS de VCT, 2021)

Nível	Concelho	Designação
	Arcos de Valdevez	SARRELIBER – Transformação de Plásticos e Metais S.A. – APA00039620



IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE RISCOS À ESCALA DISTRITAL - VIANA DO CASTELO

Perigosidade Superior	Paredes de Coura	DOURECA – Produtos Plásticos, Lda – Unidade II – APA00168281
Perigosidade Inferior	Arcos de Valdevez	SONORGÁS (UAG Arcos de Valdevez/Ponte da Barca) – APA00356603
	Viana do Castelo	PORTGÁS – Sociedade de Produção e Distribuição de Gás, S.A. (UAG Viana do Castelo)



PLANO O DISTRITAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE VIANA DO CASTELO

3.1.8. ELEMENTOS ESTRATÉGICOS, VITAIS OU SENSÍVEIS PARA AS OPERAÇÕES DE SOCORRO E PROTEÇÃO CIVIL

No âmbito da caracterização das infraestruturas do território, pela sua importância numa operação de proteção civil, poderão ser consideradas sensíveis e/ou indispensáveis para a prevenção, planeamento e socorro, identificar as instalações dos agentes de proteção civil e os equipamentos de utilização coletivos. Neste sentido, apresentam-se na Tabela II.9, os edifícios que se consideram com importância na gestão de emergência, as instalações dos agentes de proteção civil.

Relativamente a nível municipal, na informação dos edifícios de grande concentração populacional remete-se para os planos municipais de emergência, relativamente à informação de estabelecimentos de ensino; infraestruturas desportivas e de lazer; hotelaria; parques de campismo; zonas fluviais de lazer; discotecas e bares; espaços culturais; centros comerciais (incluindo grandes superfícies comerciais); estabelecimentos prisionais; serviços públicos; restauração; farmácias e plataformas logísticas. Atendendo que nas normas e boas práticas no ordenamento do território nos municípios, na perspetiva da proteção civil, estes equipamentos devem ser considerados e quantificados, de modo a garantir a segurança estrutural.



PLANO O DISTRITAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE VIANA DO CASTELO

Tabela II.16 - Instalações de agentes de proteção civil e cruz vermelha portuguesa no distrito de Viana do Castelo

(fonte: ANEPC, 2021; ICNF, 2021; Autoridade Marítima Nacional, 2021; CVP, 2021; ULSAM 2021)

AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL e CVP									
CONCELHO	Corpos de Bombeiros	ICNF		GNR	PSP	Autoridade Marítima	Hospitais	Centros e extensões de saúde	Cruz Vermelha Portuguesa
		Sapadores Florestais (n.º de equipas)	CNAF (n.º equipas)						
Arcos de Valdevez	1	5	2	1	---	---	---	4	1
Caminha	2	2	1	2	---	1	---	2	---
Melgaço	1	3	2	1	---	---	---	2	1
Monção	1	3	---	2	---	---	---	3	---
Paredes de Coura	1	2	2	1	---	---	---	1	1
Ponte da Barca	1	3	2	1	---	---	---	2	---
Ponte de Lima	1	3	---	3	1	---	1	5	---
Valença	1	1	---	1	---	---	---	1	1
Viana do Castelo	2	3	---	4	1	2	2	11	1



PLANO O DISTRITAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE VIANA DO CASTELO

AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL e CVP									
CONCELHO	Corpos de Bombeiros	ICNF		GNR	PSP	Autoridade Marítima	Hospitais	Centros e extensões de saúde	Cruz Vermelha Portuguesa
		Sapadores Florestais (n.º de equipas)	CNAF (n.º equipas)						
Vila Nova de Cerveira	1	1	---	1	---	---	---	2	---
TOTAL	12	26	9	17	2	3	3	33	5

3.2. ZONAS DE INTERVENÇÃO

A resposta operacional desenvolve-se nos concelhos, do distrito de Viana do Castelo que pode conter Zonas de Intervenção (ZI). Em função das informações obtidas através das ações de reconhecimento e avaliação técnica e operacional, a delimitação geográfica inicial da ZI poderá ser alterada.

Nos termos do SIOPS são definidas as seguintes ZI:

- Zona de Sinistro (ZS), sob a responsabilidade do COS;
- Zona de Apoio (ZA), sob a gestão da Célula de Operações;
- Zona de Concentração e Reserva (ZCR), sob a gestão da Célula de Logística;
- Zona de Receção de Reforços (ZRR), sob coordenação do COREPC (Figura II.6).

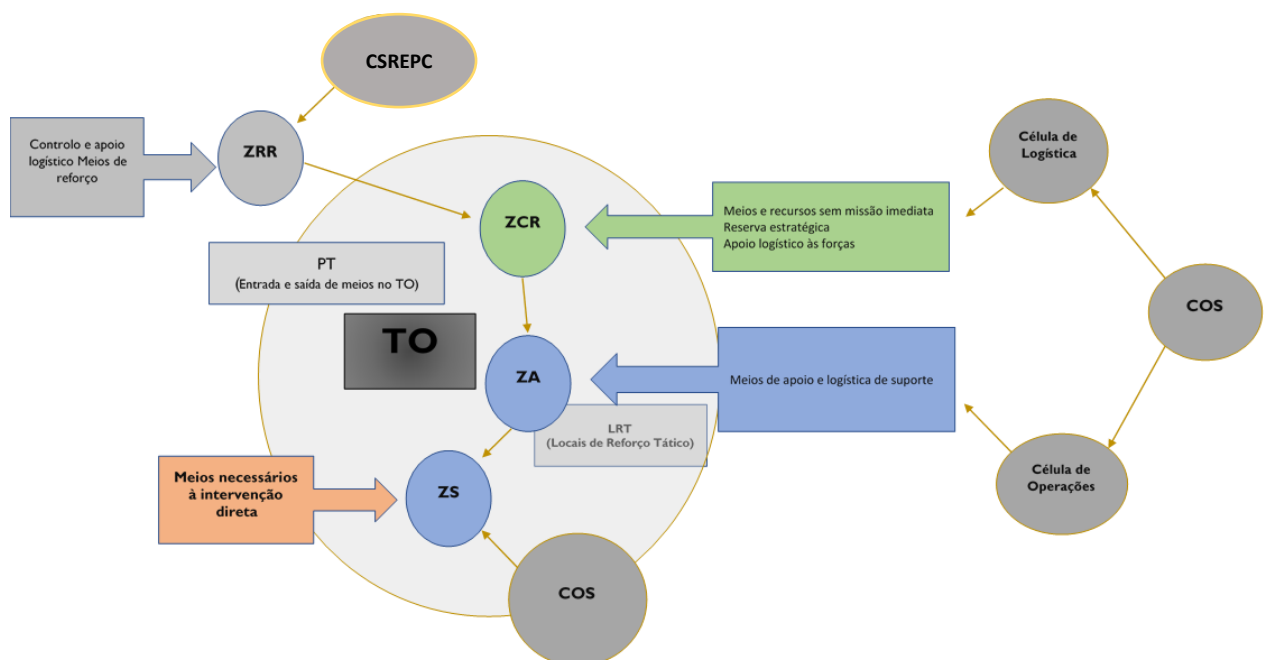


Figura II.6 - Diagrama das Zonas de Intervenção e competências operacionais



PLANO O DISTRITAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE VIANA DO CASTELO

No quadro deste Plano, importa, sobretudo, caracterizar as **Zonas de Concentração e Reserva e as Zonas de Receção de Reforços**, uma vez que serão a estas que chegarão os reforços essenciais à gestão da emergência.

3.3. ZONAS DE CONCENTRAÇÃO E RESERVA

As ZCR são zonas junto ao TO, de configuração e amplitude variáveis e adaptada às circunstâncias e condições do tipo de ocorrência, onde se localizam temporariamente meios e recursos disponíveis sem missão imediata atribuída e nas quais se mantém um sistema de apoio logístico e assistência pré-hospitalar às forças de intervenção, sob gestão da Célula de Logística do PCO (Tabela II.17). Nas ZCR podem ser consideradas diferentes áreas de acordo com o tipo e dimensão da ocorrência, nomeadamente:

- Área de reserva – local ou locais onde se localizam os meios e recursos sem missão imediata atribuída e que constituem a reserva estratégica sob a gestão da CELOG;
- Área de reabastecimento – local ou locais onde se realizam as operações de reabastecimento de combustíveis, água, equipamentos, consumíveis e outros considerados necessários ao suporte da ocorrência;
- Área de alimentação – local ou locais onde se procede à alimentação das forças e/ou preparação das refeições para distribuição aos meios em intervenção na ZS;
- Área de descanso e higiene – local ou locais onde se asseguram as condições de descanso e higiene aos operacionais;
- Área de apoio sanitário – local ou locais onde é instalado o apoio sanitário aos operacionais envolvidos na ocorrência;
- Área de manutenção – local ou locais onde se providencia a manutenção dos equipamentos;



PLANO O DISTRITAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE VIANA DO CASTELO

- Área médica – local ou locais para instalação do Posto Médico Avançado (PMA) e/ou outras estruturas de assistência pré-hospitalar no TO.

Os responsáveis pelas áreas da ZCR reportam diretamente ao Oficial de Logística.

Tabela II.17 - Localização das Zonas de Concentração e Reserva

Designação	Tipo de Área	Local	Coordenadas (WGS84)
ZCR 01 – Entrada Nacional por via terrestre (A28)	Área de Reserva	CBS de Viana do Castelo	41°42'18.85"N 8°48'57.62"W
ZCR 02 – Entrada Nacional por via terrestre (A3)	Área de Reserva	CBV de Ponte de Lima	41°45'26.72"N 8°34'58.10"W
ZCR 03 – Entrada Nacional por via terrestre (A3) E Entrada Internacional por via terrestre	Área de Reserva	CBV de Valença	42° 1'30.91"N 8°38'47.83"W
ZCR 04 – Nível territorial do município	Área de Reabastecimento	CB dos municípios	**CBV Arcos de Valdevez 41°50'51.91"N 8°25'11.42"W CBV Caminha 41°52'31.33"N 8°50'23.57"W CBV Vila Praia de Âncora 41°48'54.67"N 8°51'54.13"W CBV Melgaço 42° 6'45.22"N 8°15'35.57"W CBV Monção 42° 4'35.70"N 8°28'31.12"W CBV Paredes de Coura 41°54'36.75"N 8°33'30.81"W CBV Ponte da Barca 41°48'18.89"N 8°24'53.69"W CBV Ponte de Lima 41°45'26.72"N 8°34'58.10"W CBV Valença



PLANO O DISTRITAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE VIANA DO CASTELO

			42° 1'30.91"N 8°38'47.83"W CBS de Viana do Castelo 41°42'18.85"N 8°48'57.62"W CBV de Viana do Castelo 41°41'42.98"N 8°49'45.37"W CBV Vila Nova de Cerveira 41°56'50.71"N 8°44'27.77"W
ZCR 05 – Nível territorial do município	Área de Alimentação	CB dos municípios	**
ZCR 06 – Nível territorial do município	Área de Descanso e Higiene	Pavilhão desportivo municipal, equipado com instalações sanitárias	---
ZCR 07 – Nível territorial do município	Área de Apoio Sanitário	Pavilhão desportivo municipal, equipado com instalações sanitárias	---
ZCR 08 – Nível territorial do município	Área de Manutenção	CB dos municípios	**

3.4. ZONAS DE RECEÇÃO DE REFORÇOS

As ZRR são zonas de controlo e apoio logístico, atribuídas pelo patamar nacional sem determinação e um Teatro de Operações (TO) específico, sob a responsabilidade do COREPC, para onde se dirigem os meios de reforço e apoio logístico. É nas ZRR que terá lugar a concentração dos recursos solicitados pelo PCDIs ao CNEPC, despachados para uma ZCR específica, e onde são transmitidas as orientações táticas necessárias.

Para efeitos do presente Plano, são consideradas as seguintes ZRR distritais:



PLANO O DISTRITAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE VIANA DO CASTELO

Tabela II.18 - Localização das Zonas de Receção de Reforços

Designação	Local	Coordenadas (WGS84)
ZRR 01 – Entrada Nacional por via terrestre (A28)	CBS de Viana do Castelo	41°42'18.85"N 8°48'57.62"W
ZRR 02 – Entrada Nacional por via terrestre (A3)	CBV de Ponte de Lima	41°45'26.72"N 8°34'58.10"W
ZRR 03 – Entrada Nacional por via terrestre (A3) E Entrada Internacional por via terrestre	CBV de Valença	42° 1'30.91"N 8°38'47.83"W
ZRR 04 – Entrada Nacional por via marítima	Porto Marítimo de Viana do Castelo	41°41'5.92"N 8°49'35.75"W
ZRR 05 – Entrada Nacional por via área	Heliporto Arcos de Valdevez (Rede de Centro de Meios Aéreos – DON n.º2/2021)	41°49'47.88"N 8°26'36.36"W

3.5. MOBILIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE MEIOS

3.5.1 MOBILIZAÇÃO DE MEIOS

A mobilização de meios será prioritariamente efetuada com recurso a meios públicos e ou privados existentes nos municípios menos afetados pelo acidente grave ou catástrofe, os quais atuarão de acordo com as prioridades identificadas nas várias Áreas de Intervenção.

Desta forma, aquando da ativação do Plano é fundamental a mobilização rápida, eficiente e ponderada de meios e recursos, de acordo com os seguintes critérios:

- Utilizar os meios e recursos adequados ao objetivo, não excedendo o estritamente necessário;



PLANO O DISTRITAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE VIANA DO CASTELO

- Dar preferência à utilização de meios e recursos públicos sobre a utilização de meios e recursos privados;
- Dar preferência à utilização de meios e recursos detidos por entidades com as quais tenha sido celebrado protocolo de utilização, sobre a utilização de meios e recursos privados;
- Obedecer a critérios de proximidade e de disponibilidade na utilização de meios e recursos, privilegiando os meios existentes nos municípios do distrito menos afetados pelo acidente grave ou catástrofe.

Os meios e recursos pertencentes aos agentes de proteção civil e aos organismos e entidades de apoio serão colocados à disposição dos Postos de Comando que os afetarão de acordo com as necessidades. O inventário dos meios e recursos encontra-se na Parte III deste Plano (Capítulo 1 – Inventário de Meios e Recursos⁵). Por outro lado, o CCOS e os Postos de Comando são autónomos para a gestão dos meios existentes a nível municipal e distrital, assim como para a gestão dos meios de reforço que lhes forem atribuídos pelo nível nacional.

Os pedidos de reforço de meios só são considerados válidos quando apresentados pela cadeia de comando municipal ou distrital. Neste contexto, caberá à ANEPC a atribuição de meios de reforço nacionais, tendo em conta critérios de proximidade, prontidão e disponibilidade para fazer face às necessidades operacionais decorrentes do evento.

A declaração da **situação de calamidade** implica o reconhecimento da necessidade de requisitar temporariamente bens ou serviços, nomeadamente quanto à verificação da urgência e do interesse público e nacional que fundamentam a requisição.

⁵ Componente reservada, nos termos do n.º 1 do Artigo 6.º da Resolução N.º 30/2015



PLANO O DISTRITAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE VIANA DO CASTELO

Em caso de declaração da situação de calamidade:

- É legitimado o livre acesso dos agentes de proteção civil à propriedade privada, na área abrangida, bem como a utilização de recursos naturais ou energéticos privados, na medida do estritamente necessário para a realização das ações destinadas a repor a normalidade das condições de vida;
- A requisição de bens ou serviços é determinada por despacho conjunto dos Ministros da Administração Interna e das Finanças, que fixa o seu objeto, o início e o termo previsível do uso, a entidade operacional beneficiária e a entidade responsável pelo pagamento de indemnização pelos eventuais prejuízos resultantes da requisição;
- Aplicam-se, com as necessárias adaptações, as regras relativas à indemnização pela requisição temporária de imóveis constantes do Código das Expropriações;
- Determinam-se as condições para requisição temporária de bens e serviços e poderá estabelecer-se um regime especial de contratação de empreitadas de obras públicas, fornecimentos de bens e aquisição de serviços.

A mobilização e requisição de recursos e equipamentos, deverá ser feita através do modelo de requisição constante na Parte III (Capítulo 3.2 – Modelos de Requisições).

Sempre que for ativado um estado de alerta especial para o SIOPS observa-se o incremento do grau de prontidão das organizações integrantes do SIOPS com vista a intensificar as ações preparatórias para as tarefas de supressão ou mitigação das ocorrências, de acordo com a tabela seguinte (Tabela II.19).



PLANO O DISTRITAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE VIANA DO CASTELO

Tabela II.19 - Grau de prontidão e de mobilização

Nível	Grau de prontidão	Grau de mobilização (%)
Vermelho	Até doze horas	100
Laranja	Até seis horas	50
Amarelo	Até duas horas	25
Azul	Imediato	10

3.5.2. SUSTENTAÇÃO OPERACIONAL

Perante a informação ou perceção de uma ocorrência, designadamente a possibilidade de as estruturas municipais incluídas na ZI, responsáveis pelas operações de proteção civil e socorro, poderem vir a ficar parcial ou totalmente inoperativas, desenvolve-se um Esquema de Sustentação Operacional (ESO), sob a coordenação do PCDis, no sentido de garantir, tão depressa quanto possível, a reposição da capacidade de coordenação, comando e controlo. Como abordagem inicial, consideram-se municípios de sustentação aos municípios afetados, os municípios adjacentes não afetados. Face à evolução da situação, o PCDis decidirá, em concreto, quais os municípios que operacionalizam o ESO. Nos casos em que também a estrutura sub-regional responsável pelas operações de proteção civil e socorro se encontre parcial ou totalmente inoperativa, o Comandante Regional de Emergência e Proteção Civil (CREPC Norte) decidirá, em concreto, quais as sub-regiões que operacionalizam o ESO. Como abordagem inicial, consideram-se distritos de sustentação ao distrito afetado, os distritos adjacentes não afetados.

3.6. NOTIFICAÇÃO OPERACIONAL

O CSREPC tem acesso a um conjunto de sistemas de monitorização, quer de modo direto, quer através de informação proveniente do patamar nacional.



PLANO O DISTRITAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE VIANA DO CASTELO

Aquando da receção de informação acerca da iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, o CSREPC desencadeia um conjunto de notificações operacionais, com o objetivo de intensificar as ações preparatórias para as tarefas de supressão ou mitigação das ocorrências. São objeto de notificação as ocorrências que se encontrem em curso, i.e., com situação confirmada e em desenvolvimento no local. As notificações seguem os procedimentos definidos em Norma Operacional Permanente em vigor da ANEPC.

De igual modo, mediante a determinação do estado de alerta, o CSREPC difunde informação ao CCOS, às autoridades políticas de proteção civil, nomeadamente aos presidentes da câmara, aos serviços e agentes de proteção civil, e ainda, aos organismos e entidades de apoio julgados pertinentes face à tipologia da ocorrência que desencadeou o referido estado de alerta e atenta a gravidade e dimensão da ocorrência e a sua tipologia específica.

No caso da ativação deste Plano, a informação pertinente será disseminada periodicamente a todas as entidades intervenientes pelos meios considerados mais apropriados (rede telefónica, fax, correio eletrónico, mensagem escrita, etc.) face à natureza da ocorrência. De acordo com a tipologia de risco os mecanismos de notificação operacional são os constantes na tabela seguinte.



PLANO O DISTRITAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE VIANA DO CASTELO

Tabela II.20 - Mecanismos de notificação operacional às entidades intervenientes

Mecanismos Risco	Comunicados	Telemóvel ou telefone fixo	Fax	E-mail	Rádio	Notificação SMS
Incêndios Rurais	X	X	X	X	X	X
Cheias e Inundações	X	X	X	X	X	X
Secas	X					
Rutura de Barragens	X	X	X	X	X	X
Epidemias/Pandemias	X	X		X	X	X
Sismos e Tsunamis	X	X	X	X	X	X
Movimentos de Massa em Vertentes	X	X	X	X	X	X
Ondas de Calor e Vagas de Frio	X			X		
Emergências Radiológicas	X	X	X	X	X	X
Substâncias Perigosas (Acidentes Industriais)	X	X	X	X	X	X



PLANO O DISTRITAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE VIANA DO CASTELO

4. ÁREAS DE INTERVENÇÃO

4.1. GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Tabela II.21 - Gestão administrativa e financeira

GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Entidade Coordenadora: Centro de Coordenação Operacional Sub-Regional (CCOS)
Entidades Intervenientes: <ul style="list-style-type: none">▪ Agentes de proteção civil⁶ (APC)▪ Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC)▪ Câmaras Municipais (CM)▪ Juntas de Freguesia (JF)▪ Organismos e entidades de apoio⁷ (OEA)
Prioridades de ação: <ul style="list-style-type: none">▪ Assegurar as atividades de gestão administrativa e financeira, inerentes à mobilização, requisição e utilização dos meios e recursos necessários à intervenção;▪ Garantir a utilização racional e eficiente dos meios e recursos;▪ Supervisionar negociações contratuais;▪ Gerir e controlar os tempos de utilização de recursos e equipamentos;▪ Identificar modos de contacto com fornecedores privados ou públicos de bens, serviços e equipamentos necessários às operações de emergência de proteção civil;▪ Gerir os processos de seguros e donativos em géneros;▪ Receber, registar, enquadrar e coordenar os voluntários individuais ou de serviços públicos e privados, especializados ou não, destinados a colaborar na situação de emergência;▪ Definir os processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de proteção civil;

⁶ Consideram-se todos os Agentes de Proteção Civil mencionados em II-2.2.

⁷ Consideram-se todos os Organismos e Entidades de Apoio mencionados em II-2.3.



PLANO O DISTRITAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE VIANA DO CASTELO

- Acionar os protocolos celebrados com as entidades detentoras dos recursos e equipamentos necessários às operações de proteção civil;
- Definir um sistema de requisição para as situações de emergência.

Instruções Específicas:

Gestão de Finanças:

- A gestão financeira e de custos, bem como dos tempos de utilização, será assegurada pelas estruturas de coordenação institucional dos níveis territoriais competentes;
- Para processos de âmbito supramunicipal, a supervisão das negociações contratuais e a gestão dos processos de seguros são da responsabilidade da entidade coordenadora;
- As despesas realizadas durante a fase de emergência e de reabilitação (designadamente as relacionadas com combustíveis e lubrificantes, manutenção e reparação de material, transportes, alimentação, material sanitário e maquinaria de engenharia, construção e obras públicas) são da responsabilidade dos serviços e agentes de proteção civil e demais entidades intervenientes. Salvo disposições específicas em contrário, a entidade requisitante de meios e recursos será responsável pelo ressarcimento das despesas inerentes;
- A Diretiva Financeira da ANEPC define no âmbito do DIOPS, DECIR, DICSE:
 - As despesas com pessoal, alimentação, reposição de salários, materiais e equipamentos, veículos, combustíveis, protocolos para empenhamento;
 - A organização do processo relacionadas com pessoal, veículos e equipamentos;
- Eventuais donativos financeiros constituirão receitas da Conta de Emergência prevista no Decreto-Lei 112/2008, de 1 de julho, sendo os mesmos utilizados, mediante despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da administração interna, para suportar os custos



PLANO O DISTRITAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE VIANA DO CASTELO

associados às ações de reabilitação que se insiram no âmbito do artigo 3º do referido diploma.

Gestão de Pessoal:

- Na mobilização dos agentes de proteção civil aplica-se o disposto no artigo 25.º, da Lei de Bases da Proteção Civil;
- O PCDis é gerido operacionalmente por efetivos da Estrutura Operacional da ANEPC/CSREPC com apoio de elementos dos APC existentes no distrito;
- O pessoal voluntário, cuja colaboração seja aceite a título benévolo, deverá apresentar-se, se outro local não for divulgado, nas JF, para posterior encaminhamento. Tais voluntários, quando devidamente integrados, terão direito a alimentação, nos dias em que prestem serviço;
- A CVP, AEP, CNE e PCI colaboram no enquadramento do pessoal voluntário;
- No decurso das operações, as estruturas integrantes do DIOPS deverão acautelar os períodos de descanso e a rotatividade dos seus recursos humanos.

Modelo de Cartão de Segurança

- Para acesso ao PCDIs, será distribuído junto das diversas entidades intervenientes um Cartão de Segurança para a área a ser acedida, que será apostado em local bem visível e disponibilizado sempre que for solicitado. O cartão de Segurança inclui o símbolo gráfico da ANEPC, espaço quadrangular colorido respeitante à área de acesso, número sequencial com 4 dígitos, nome (primeiro e último) e indicação do Serviço/Entidade que representa.



Modelo de Ficha de Controlo Diário



PLANO O DISTRITAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE VIANA DO CASTELO

- O acesso ao PCDis fazer-á através do preenchimento de uma Ficha de Controlo Diário que contem a seguinte informação: número sequencial do cartão de segurança, nome, entidade a que pertence, área a que tem acesso (Vermelha, Amarela ou Verde), hora de entrada e de saída, indicação do responsável com quem vai contactar.

Ficha de Controlo de Acessos						
Responsável _____					Data: __/__/__	
Nº do Cartão	Hora Entrada	Hora Saída	Nome	Entidade	Pessoa a Contactar	Área
Área: Vermelha, Amarela ou Verde⁸						

Modelo de Cartão de Autorização de Acesso a Veículos

- É distribuído junto das diversas entidades intervenientes um Cartão de Controlo de acesso a veículos que deverá conter a seguinte informação: área a que tem acesso (Vermelha, Amarela ou Verde), hora de entrada e de saída.

⁸ Ver II-4.7.



PLANO O DISTRITAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE VIANA DO CASTELO

 Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil	 Veículo ao Serviço do Centro de Coordenação Distrital de Viana do Castelo Zona de Acesso _____ Data Início __/__/__ Matrícula _____ Data Fim __/__/__ O Comandante Operacional Distrital, _____
--	--

4.2. RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO

4.2.1 EQUIPAS DE RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO

Tabela II.22 - Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação

EQUIPAS DE RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO
Entidade Coordenadora: Posto de Comando Distrital (PCDis)
Entidades Intervenientes: <ul style="list-style-type: none">▪ ANEPC/CSREPC;▪ Corpos de Bombeiros (CB);▪ Força Especial de Proteção Civil (FEPC);▪ Guarda Nacional Republicana (GNR);▪ Polícia de Segurança Pública (PSP);▪ Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF);



PLANO O DISTRITAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE VIANA DO CASTELO

- Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM);
- Forças Armadas (FFAA).

Prioridades de ação:

- Percorrer a ZS;
- Recolher informação específica sobre as consequências do evento em causa;
- Elaborar Relatórios Imediatos de Situação (RELIS).

Instruções Específicas:

Conceito:

- As Equipas de Reconhecimento da Situação (ERAS) são elementos constituintes do reforço de meios distritais;
- As ERAS caracterizam-se pela sua grande mobilidade e capacidade técnica, recolhendo informação específica sobre as consequências do evento em causa, nomeadamente no que se refere a:
 - Locais com maior número de sinistrados;
 - Locais com maiores danos no edificado;
 - Núcleos habitacionais isolados;
 - Estabilidade de vertentes;
 - Estabilidade e operacionalidade das infraestruturas;
 - Eixos rodoviários de penetração na(s) ZS;
 - Focos de incêndio;
 - Elementos estratégicos, vitais ou sensíveis (escolas, hospitais, quartéis de bombeiros, instalações das forças de segurança);
 - Condições meteorológicas locais.
- As ERAS elaboram o RELIS (de acordo com o modelo constante em III-3) que, em regra, deverá ser escrito, podendo, excecionalmente, ser verbal e passado a escrito no mais curto espaço de tempo possível e comunicado ao PCDis.

Composição e Equipamento:



PLANO O DISTRITAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE VIANA DO CASTELO

a) Pessoal

- Cada ERAS é constituída por 2 elementos (mínimo) a designar de acordo com a missão específica que lhe for atribuída;
- Inicialmente encontram-se planeadas ao nível distrital, no mínimo, 1 ERAS terrestre;
- O chefe da ERAS é o elemento mais graduada da equipa;
- As entidades integrantes das ERAS podem variar em função da tipologia de ocorrência.

b) Equipamento

- Por forma a garantir o cumprimento da sua missão, as ERAS deverão ser dotadas de:
 - i. Meios de transporte com capacidade tática (preferencialmente);
 - ii. Equipamento de comunicações rádio e móvel;
 - iii. Equipamento de Proteção Individual (EPI);
 - iv. Kit de alimentação e primeiros socorros;
 - v. Equipamento informático (computador ou *tablet*);
 - vi. Equipamento fotográfico;
 - vii. Equipamento de georreferenciação;
 - viii. Cartografia.

Acionamento:

- Enquanto em operação, as ERAS reportam direta e permanentemente ao PCDis, à ordem de quem se mantêm até à sua desmobilização.



PLANO O DISTRITAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE VIANA DO CASTELO

4.2.2. EQUIPAS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

Tabela II.23 - Equipas de Avaliação Técnica

EQUIPAS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA
Entidade Coordenadora: Posto de Comando Distrital (PCDis)
Entidades Intervinentes: <ul style="list-style-type: none">▪ ANEPC/CSREPC▪ Câmaras Municipais (CM);▪ Técnicos de entidades especializadas.
Prioridades de ação: <ul style="list-style-type: none">▪ Percorrer a ZS, por via terrestre;▪ Recolher informação específica sobre a operacionalidade de estruturas, comunicação e redes;▪ Elaborar Relatórios Imediatos de Situação (RELIS).
Instruções Específicas: <p><u>Conceito:</u></p> <ul style="list-style-type: none">▪ As Equipas de Avaliação Técnica (EAT) são elementos constituintes do reforço de meios distritais;▪ As EAT reconhecem e avaliam a estabilidade e operacionalidade de estruturas, comunicações e redes, tendo em vista o desenvolvimento das operações, a segurança do pessoal do DIOPS e das populações e o restabelecimento das condições mínimas de vida;▪ As EAT elaboram o RELIS (de acordo com o modelo constante em III-3) que, em regra, deverá ser escrito, podendo, excecionalmente, ser verbal e passado a escrito no mais curto espaço de tempo possível e comunicado ao PCDis.



PLANO O DISTRITAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE VIANA DO CASTELO

Composição e Equipamento:

a) Pessoal

- Cada EAT é constituída, no mínimo, por 2 elementos, a designar de acordo com a missão específica que lhe for atribuída;
- Inicialmente encontram-se planeadas a nível distrital, no mínimo, 1 EAT terrestre;
- O chefe das EAT é o representante da ANEPC.

b) Equipamento

- Por forma a garantir o cumprimento da sua missão, as EAT deverão ser dotadas de:
 - i. Meios de transporte com capacidade tática (preferencialmente);
 - ii. Equipamento de Comunicações Rádio e Móvel;
 - iii. Equipamento de Proteção Individual (EPI);
 - iv. Kit de alimentação e primeiros socorros;
 - v. Equipamento informático (computador ou *tablet*);
 - vi. Equipamento fotográfico;
 - vii. Equipamento de georreferenciação;
 - viii. Equipamento diverso (ex. cordas, tinta ou lata de spray para marcar o edificado ou a infraestrutura);
 - ix. Cartografia.

Acionamento:

- As EAT são acionadas à ordem do PCDis, que trata a informação recebida pelas equipas.

Comando e Controlo:

- Enquanto em operação, as EAT reportam diretamente e permanentemente ao PCDis, á ordem de quem se mantêm até à sua desmobilização.



PLANO O DISTRITAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE VIANA DO CASTELO

4.3. LOGÍSTICA

4.3.1. APOIO LOGÍSTICO ÀS FORÇAS DE INTERVENÇÃO

Tabela II.24 - Apoio logístico às forças de intervenção

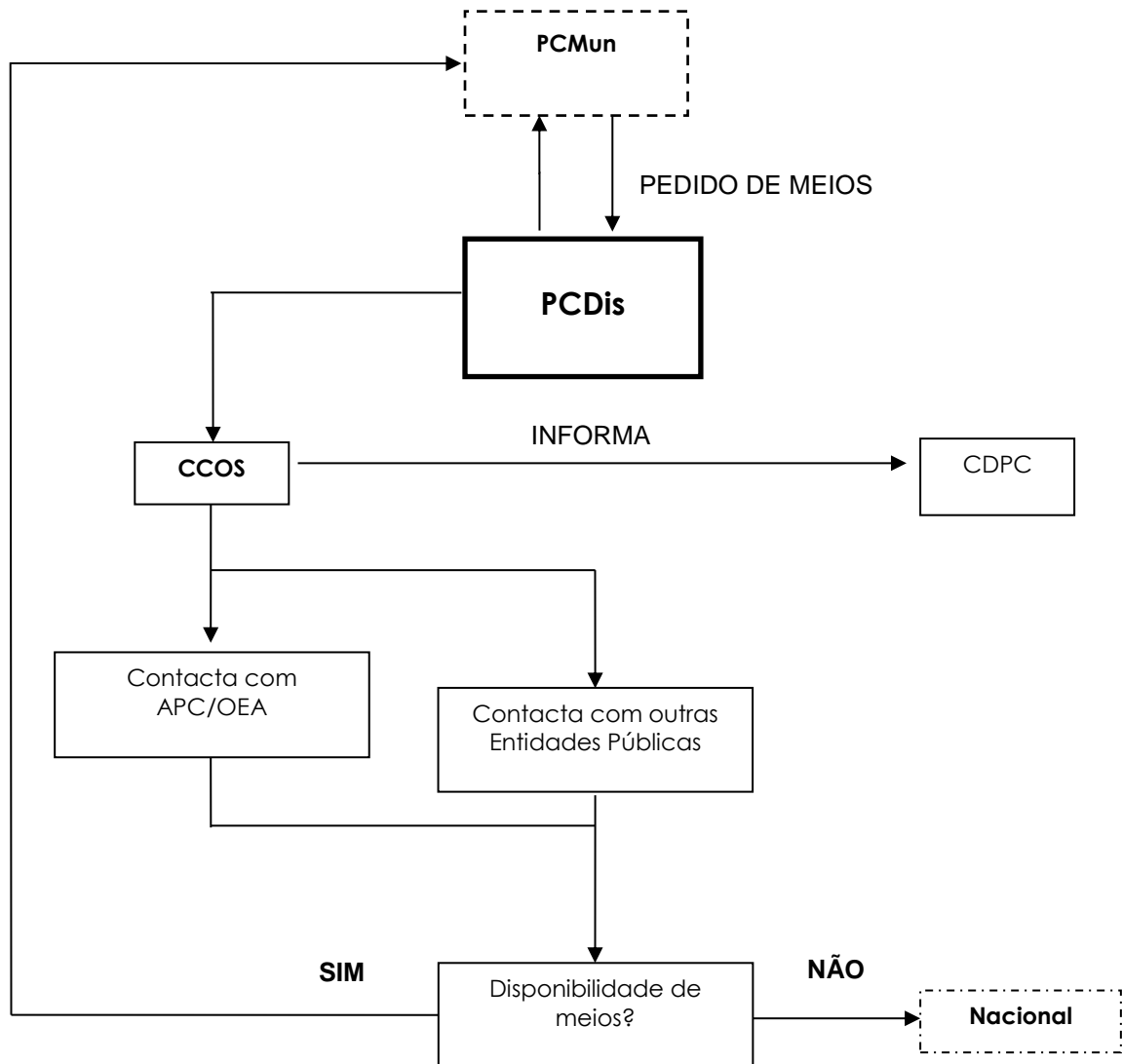
APOIO LOGÍSTICO ÀS FORÇAS DE INTERVENÇÃO
Entidade Coordenadora: Centro de Coordenação Operacional Sub-Regional (CCOS)
Entidades Intervenientes: <ul style="list-style-type: none">▪ Administração Regional de Saúde (ARS) do Norte;▪ ANEPC/CSREPC;▪ Associações Humanitárias de Bombeiros (AHB);▪ Autoridade Marítima /Polícia Marítima (AM/PM);▪ Câmaras Municipais (CM);▪ Corpo Nacional de Escutas (CNE);▪ Corpos de Bombeiros (CB);▪ Cruz Vermelha Portuguesa (CVP);▪ Entidades gestores de sistemas de abastecimento de água;▪ Entidades gestoras de sistemas de distribuição de gás/combustíveis;▪ Sistema Elétrico Nacional;▪ Forças Armadas (FFAA);▪ Guarda Nacional Republicana (GNR);▪ Juntas de Freguesia (JF);▪ Polícia de Segurança Pública (PSP).
Prioridades de ação: <ul style="list-style-type: none">▪ Assegurar a satisfação das necessidades logísticas das forças de intervenção, nomeadamente quanto a alimentação, combustíveis, transportes, material sanitário, material de mortuária e outros artigos essenciais à prossecução das missões de socorro, salvamento e assistência;



PLANO O DISTRITAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE VIANA DO CASTELO

- Assegurar e disponibilizar meios e recursos para a desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro, para as operações de demolição e escoramento de edifícios e para a drenagem e escoamento de águas e para as ações de identificação de substâncias poluentes/tóxicas, em apoio às forças de intervenção;
- Garantir a gestão de armazéns de emergência e a entrega de bens e mercadorias necessárias às forças de intervenção;
- Organizar a instalação e montagem/desmontagem de cozinhas e refeitórios de campanha para assistência à emergência;
- Assegurar a montagem/desmontagem de iluminação de emergência;
- Garantir a distribuição prioritária de água e de energia, definindo as entidades que prioritariamente deverão ser abastecidas;
- Promover a manutenção, reparação e abastecimento de viaturas essenciais à condução das operações de emergência, bem assim como de outro equipamento;
- Apoiar as entidades respetivas na reabilitação das redes e serviços essenciais: energia elétrica, gás, água e saneamento básico;
- Monitorizar os resultados para a avaliação da eficácia das medidas das ações/medidas de mitigação concretizadas, incluindo a implementação de outras que decorram da evolução da situação, visando o retorno à normalidade;
- Garantir a gestão, recolha e encaminhamento adequado dos resíduos produzidos.

Procedimentos e instruções de coordenação:



Instruções Específicas:

- A satisfação das necessidades logísticas iniciais (primeiras 24 horas) do pessoal envolvido estará a cargo dos próprios agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio;



PLANO O DISTRITAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE VIANA DO CASTELO

- Após as primeiras 24 horas, as necessidades logísticas são suprimidas pelas Câmaras Municipais que, para os devidos efeitos, contactarão com os fornecedores ou entidades detentoras previstos nos respetivos PMEPC;
- As AHB, com a colaboração do SMPC, se necessário, apoiam logisticamente a sustentação das operações na área de atuação do seu CB;
- O CCOS avalia os meios disponíveis, contacta com entidades e disponibiliza os meios indispensáveis à emergência;
- Para a distribuição de alimentação ao pessoal envolvido em operações de socorro poderão ser montados, pelas FFAA, CVP e CNE, cozinhas e refeitórios de campanha, após se ter esgotado a capacidade própria de abastecimento por parte das entidades intervenientes;
- A alimentação e alojamento dos elementos da CDPC e CCOS estarão a cargo da ANEPC;
- A manutenção e reparação de material estará a cargo das respetivas entidades utilizadoras;
- A desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro, as operações de demolição e escoramento de edifícios e a drenagem e escoamento de água serão realizadas preferencialmente com recurso a meios dos CB ou das FFAA, podendo ser mobilizada maquinaria pesada de empresas de construção civil;
- O material sanitário, de mortuária e demais artigos necessários às operações será distribuído a pedido das forças de intervenção ou por determinação do PCDis;
- As entidades exploradoras das redes de transportes, abastecimento de água, saneamento, distribuição de energia e comunicações assegurarão o rápido restabelecimento do respetivo serviço e garantirão a operacionalidade de piquetes de emergência para necessidades extraordinárias decorrentes da reposição do serviço;



PLANO O DISTRITAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE VIANA DO CASTELO

- A reposição do serviço de abastecimento de água e do fornecimento de eletricidade, gás e combustíveis deverá ser assegurado prioritariamente a unidades hospitalares e de saúde, estabelecimentos de ensino, lares de idosos, prisões e instalações públicas, bem como a outras infraestruturas que o PCDis considere de especial relevância;
- As FFAA colaboram no apoio logístico às forças de intervenção fornecendo material diverso (material de aquartelamento, tendas de campanha, geradores, depósitos de água, etc.);
- Se necessário, poderão ser criados armazéns de emergência que serão geridos pelo PCDis ou pelas Câmaras Municipais;
- Para apoio e suporte direto às operações, será ativada pelo CCOS as Zonas de Receção e Reforços, descritas neste plano por via terrestre. Com vista assegurar o alojamento, alimentação, armazenamento de equipamentos, abastecimento e estacionamento de veículos dos meios de reforços.

4.3.2. APOIO LOGÍSTICO ÀS POPULAÇÕES

Tabela II.25 - Apoio logístico às populações
APOIO LOGÍSTICO ÀS POPULAÇÕES

Entidade Coordenadora: Centro Distrital de Segurança Social (CDSS) de Viana do Castelo (Instituto de Segurança Social, I.P.)

Entidades Intervenientes:

- Agência Portuguesa do Ambiente;
- Administração Regional de Saúde (ARS) do Norte;
- Associações Humanitárias de Bombeiros (AHB);
- Câmaras Municipais (CM);
- Centro Distrital de Segurança Social de Viana do Castelo (CDSS);



PLANO O DISTRITAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE VIANA DO CASTELO

- Corpo Nacional de Escutas (CNE);
- Corpos de Bombeiros (CB);
- Cruz Vermelha Portuguesa (CVP);
- Direção-Geral da Alimentação e Veterinária (DGAV);
- Forças Armadas (FFAA);
- Guarda Nacional Republicana (GNR);
- Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF);
- Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM);
- Juntas de Freguesia (JF);
- Polícia de Segurança Pública (PSP);
- Organizações de carácter social;
- Empresas de transporte rodoviário;
- Entidades gestoras de sistemas de abastecimento de água;
- Entidades gestoras de sistemas de distribuição de gás/combustíveis;
- Sistema Elétrico Nacional;
- Infraestruturas de Portugal, S.A.;
- Unidades Locais de Proteção Civil

Prioridades de ação:

- Garantir e assegurar a ativação de Zonas de Concentração e Apoio das Populações (ZCAP) e informar as forças de socorro e os cidadãos da sua localização através dos canais disponíveis e mais apropriados;
- O alojamento de emergência providenciado em caso de desastre grave, catástrofe ou outro tipo de ocorrência de carácter excepcional, é uma resposta temporária à existência de cidadãos que:
 - No âmbito de uma evacuação, são deslocados das suas residências por não ser uma zona segura, enquanto é restabelecida a normalidade;Necessitam de apoio psicossocial de emergência;



PLANO O DISTRITAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE VIANA DO CASTELO

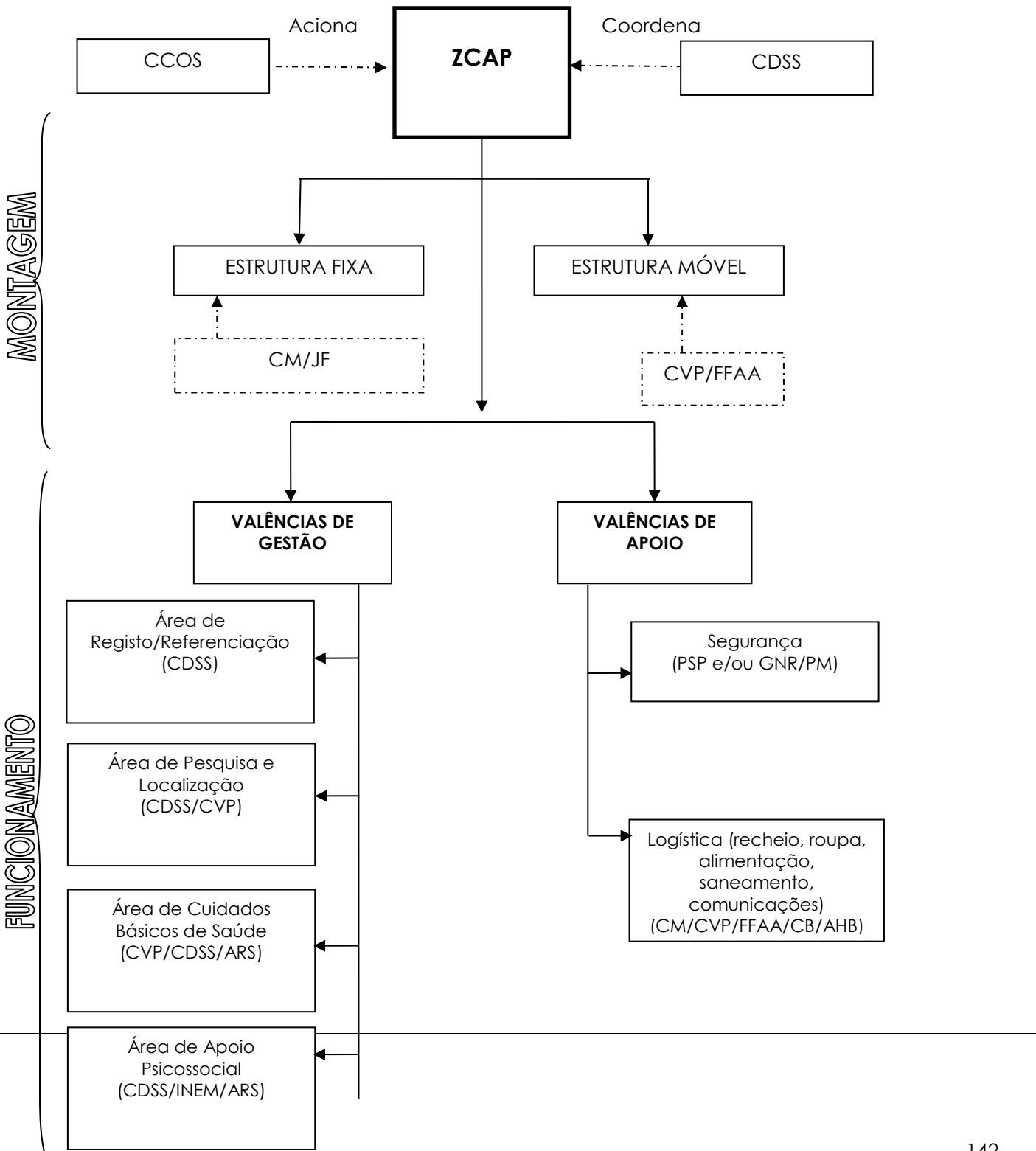
- As ZCAP de âmbito distrital localizada no Centro Cultural de Viana do Castelo, Pousada da Juventude de Viana do Castelo e no Pavilhão desportivo da Meadela, serão acionadas após esgotamento das ZCAP de âmbito municipal;
- Garantir a receção, registo, pesquisa, diagnóstico de necessidades e assistência individual a evacuados e vítimas assistidas e com necessidade de continuidade de acompanhamento;
- Organizar um sistema de recolha de dádivas, garantindo o armazenamento, gestão e distribuição dos bens recebidos;
- Mobilizar equipas de apoio social para acompanhamento dos grupos mais vulneráveis e de maior risco;
- Assegurar a atualização da informação, nos Centros de Pesquisa e Localização, através de listas com identificação nominal das vítimas e evacuados nas ZCAP;
- Mobilizar reservas alimentares e garantir a receção e gestão de bens essenciais (alimentos, agasalhos, roupas, artigos de higiene pessoal) que sejam entregues nas ZCAP para apoio a vítimas e evacuados;
- Receber, registar, enquadrar e coordenar os voluntários individuais ou de serviços públicos e privados, especializados ou não, destinados a colaborar na situação de emergência;
- Organizar, nos diferentes escalões, sistemas de recolha de dádivas, garantindo o armazenamento, gestão e distribuição dos bens recebidos;
- Reforçar o apoio logístico, de acordo com a especialidade técnica dos voluntários e benévolos disponíveis;
- Promover a inventariação dos meios e recursos disponíveis no âmbito dos transportes de passageiros e mercadorias;
- Garantir a distribuição prioritária de água e de energia elétrica às ZCAP;
- Adoção de medidas de proteção da saúde pública e de promoção da segurança alimentar nas áreas atingidas;
- Garantir a gestão, recolha e encaminhamento dos resíduos produzidos;



PLANO O DISTRITAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE VIANA DO CASTELO

- Assegurar a higienização dos espaços e a manutenção da limpeza dos pontos de recolha;
- Mobilizar equipas DGAV e/ou do ICNF para colaboração nas ações de apoio aos animais, sempre que necessário.

Procedimentos e instruções de coordenação:





PLANO O DISTRITAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE VIANA DO CASTELO

Instruções Específicas:

- Compete ao Núcleo de Coordenação ao Apoio Psicológico e Social de Emergência (NCAPSE), quando ativado, o apoio e a direção técnica nas operações de apoio social de emergência, desenvolvidas no TO, em apoio ao Oficial de Operações em coordenação com os SMPC;
- O NCAPSE é chefiado por elemento designado pela Segurança Social, em articulação com o INEM, sob a solicitação do COS e reporta, diretamente, ao Oficial de Operações;
- As ZCAP constituem um local seguro para indivíduos e famílias, afetados por um acidente grave ou catástrofe, poderem pernoitar ou descansar e pode oferecer, entre outras, alimentação, bebidas, cobertores, instalações sanitárias, sentimento de segurança, apoio psicossocial e informações sobre o desenvolvimento das operações de socorro;
- As ZCAP correspondem aos locais de acolhimento e alojamento temporário da população deslocada, localizadas em espaços abertos ou fechados, nomeadamente em pavilhões multiusos, pavilhões desportivos ou escolares, parques de estacionamento, hipermercados, campos de futebol, entre outros;
- As ZCAP de âmbito municipal terão a localização prevista nos respetivos Planos Municipais de Emergência de Proteção Civil. As ZCAP de âmbito distrital localizada no Centro Cultural de Viana do Castelo, Pousada da Juventude de Viana do Castelo e no Pavilhão desportivo da Meadela, serão acionados após o esgotamento das ZCAP de âmbito municipal;
- A estrutura de coordenação da ZCAP executa missões de instalação (CM) e gestão global (CDSS) e local (CDSS);

As ZCAP integram as seguintes áreas:

- **Área de coordenação**, executa missões de instalação (CM/CSREPC) e gestão global (CDSS);
- **Área de logística**, responsável pelo controlo das existências em armazém de todos os bens, pela manutenção das estruturas móveis e imóveis;
- **Segurança**, assegura a limitação do acesso e segurança da ZCAP;



PLANO O DISTRITAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE VIANA DO CASTELO

As ZCAP integram as seguintes valências de gestão:

- **Área de Registo**, local de receção dos utilizadores da ZCAP, onde se preenche a ficha de registo, que contempla um diagnóstico das necessidades dos indivíduos ou famílias e procede ao encaminhamento para as restantes áreas de funcionamento da ZCAP;
- **Área de Dormitório**, na qual poderão descansar ou pernoitar os utilizadores que não tenham alternativa de alojamento e/ou não tenham reunidas condições para regressar à sua habitação de origem. Deve reunir as condições necessárias de conforto para o descanso das pessoas deslocadas e para a realização dos hábitos de higiene pessoal;
- **Área de Alimentação / Preparação de Alimentos**, que deve reunir as condições necessárias para a toma de refeições por parte dos utilizadores;
- **Área de Pesquisa e Localização**, destinada a completar o preenchimento da ficha de registo, com o objetivo de fazer a sinalização e localização de pessoas/familiares desaparecidos, promovendo desta forma a reunificação e a preservação dos núcleos familiares.
- **Área de Cuidados Básicos de Saúde**, na qual é recolhida informação genérica da condição de saúde dos utilizadores e, se necessário, é prestada assistência a situações de saúde pouco graves, assegurando a respetiva estabilização. Deve ser configurada de forma a oferecer condições de privacidade aos utilizadores que careçam de observação;
- **Área de Apoio Psicossocial**, é assegurado apoio psicossocial e são diagnosticadas eventuais carências e necessidades particulares das pessoas deslocadas e familiares. Área preferencial da ZCAP onde se podem aplicar primeiros socorros psicológicos. Deverá reunir as condições possíveis de conforto, tranquilidade e também de privacidade por forma a permitir uma intervenção individual pelo técnico e a recolha da restante informação da ficha de Registo;
- **Área de chegada de passageiros**, localizada perto da entrada principal da ZCAP, preferencialmente com possibilidade de acesso a veículos de emergência e acessível para a chegada de utilizadores com mobilidade condicionada;



PLANO O DISTRITAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE VIANA DO CASTELO

- Em função das condições físicas do edifício onde é instalada a ZCAP e o perfil etário e de necessidades das pessoas a alojar, poderão ser instaladas outras Áreas de funcionamento, nomeadamente Área para Crianças e Famílias, Área de Animais de companhia ou Área do pessoal.
- Todos os utilizadores devem ser registados no momento da chegada à ZCAP. Assim, O preenchimento da "Ficha de Registo na ZCAP" é obrigatório para cada pessoa ou família que ingresse na ZCAP;
- O CDSS encaminha a listagem da população registada nas ZCAP para a GNR, PSP e SEF;
- A Câmara Municipal e/ou o Instituto da Segurança Social, I.P. (CDSS) assegura a constituição de equipas técnicas para receção, atendimento e encaminhamento da população nas ZCAP;
- A Câmara Municipal e/ou o ISS encaminha a listagem da população registada nas ZCAP para as Forças e Serviços de Segurança (GNR, PSP, Polícia Marítima e SEF);
- A Câmara Municipal e/ou o ISS, enquanto entidades coordenadoras da ZCAP são responsáveis pela salvaguarda dos dados pessoais recolhidos sobre as vítimas acolhidas na ZCAP, prestando informação sobre as mesmas exclusivamente ao PCO. Quaisquer outra partilha de informação para outra(s) entidade(s) deverá ocorrer apenas com autorização / indicação expressa do PCO;
- A recolha de dados pessoais e levantamento de necessidades dos utilizadores deve ser assegurado pelos elementos da Equipa técnica constituída pela Câmara Municipal e/ou o Instituto da Segurança Social, I.P.;
- A segurança às ZCAP's será efetuada de acordo com os procedimentos definidos para a Área de Intervenção da Manutenção da Ordem Pública;
- As OVPC apoiam de acordo com o âmbito de reconhecimento conferido pela ANEPC, mediante solicitação e sob coordenação do COS;
- A CVP, AGP, CNE, e Forças Armadas na medida das suas possibilidades e disponibilidades, apoiam na montagem das ZCAP móveis (por exemplo em tendas de campanha);



PLANO O DISTRITAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE VIANA DO CASTELO

- As Forças Armadas colaboram na disponibilização de bens essenciais (alimentação, higiene, agasalhos, roupas, etc.) às vítimas e promovem a instalação de locais de montagem de cozinhas e refeitórios de campanha;
- A CM monta e gere, sistemas de recolha de dádivas, garantindo o seu armazenamento com o apoio da AGP, CNE, IPSS, e Cáritas (organizações de carácter social), mediante solicitação e sob coordenação do COS;
- A distribuição de bens essenciais será assegurada pelo AGP, CNE, Cáritas Portuguesa, IPSS, CVP, na medida das suas disponibilidades e quando solicitado;
- As entidades gestoras de sistemas de abastecimento de água ou de distribuição de eletricidade e gás asseguram o fornecimento de água, luz e gás às ZCAP;
- A distribuição de água, gás, alimentos, agasalhos e artigos de higiene pessoal à população que não está nas ZCAP e não tem acesso a elas deverá ser realizada em locais centrais, de fácil acesso e divulgados para conhecimento da população;
- As entidades gestoras de sistemas de distribuição de gás/combustíveis promovem a inventariação dos meios e recursos disponíveis no âmbito do fornecimento de combustíveis incluído garrafas de gás - GPL, bem como o fornecimento prioritário das diversas fontes de energia às ZCAP;
- Em caso de danos severos nas infraestruturas de abastecimento de água e até à respetiva reabilitação, as empresas responsáveis pelo abastecimento de água, na área afetada, devem conjuntamente com o apoio de outros agentes de proteção civil (Forças Armadas, Forças de Segurança), criar as condições necessárias para o fornecimento de água, incluindo eventual necessidade de produção, controlo de qualidade, transporte e distribuição em locais considerados prioritários;
- A DGAV e o ICNF colaboram nas ações de apoio aos animais, no âmbito das respetivas competências, em especial no que diz respeito à necessidade de evacuação dos animais de companhia ou daqueles que integram populações domésticas ou selvagens confinadas;



PLANO O DISTRITAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE VIANA DO CASTELO

- O pessoal voluntário cuja colaboração seja aceite, a título benévolo, deve apresentar-se nas Juntas de Freguesia ou nas delegações da Cruz Vermelha Portuguesa, se outros locais não forem divulgados.



PLANO O DISTRITAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE VIANA DO CASTELO

4.4. COMUNICAÇÕES

Tabela II.26 - Comunicações
COMUNICAÇÕES

COMUNICAÇÕES
Entidade Coordenadora: ANEPC/ CSREPC
Entidades Intervenientes:
<ul style="list-style-type: none">▪ Autoridade Marítima /Polícia Marítima (AM/PM);▪ ANEPC/ CSREPC;▪ Câmaras Municipais (CM);▪ Corpos de Bombeiros (CB);▪ Forças Armadas (FFAA);▪ Guarda Nacional Republicana (GNR);▪ Organizações de Radioamadores;▪ Polícia de Segurança Pública (PSP);▪ Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal, S.A.
Prioridades de ação:
<ul style="list-style-type: none">▪ Assegurar a ligação, no âmbito do Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro, com os diferentes agentes de proteção civil e outras entidades e organismos, por forma a garantir as comunicações de emergência;▪ Identificar e obviar problemas de interoperabilidade;▪ Garantir a operacionalidade dos meios de comunicação de emergência no âmbito da proteção civil, incluindo a reposição de serviços, por afetação de meios e recursos alternativos;▪ Mobilizar e coordenar as ações das organizações de radioamadores e dos operadores da rede comercial fixa e móvel, no âmbito do apoio às comunicações de emergência e do reforço das redes de telecomunicações;



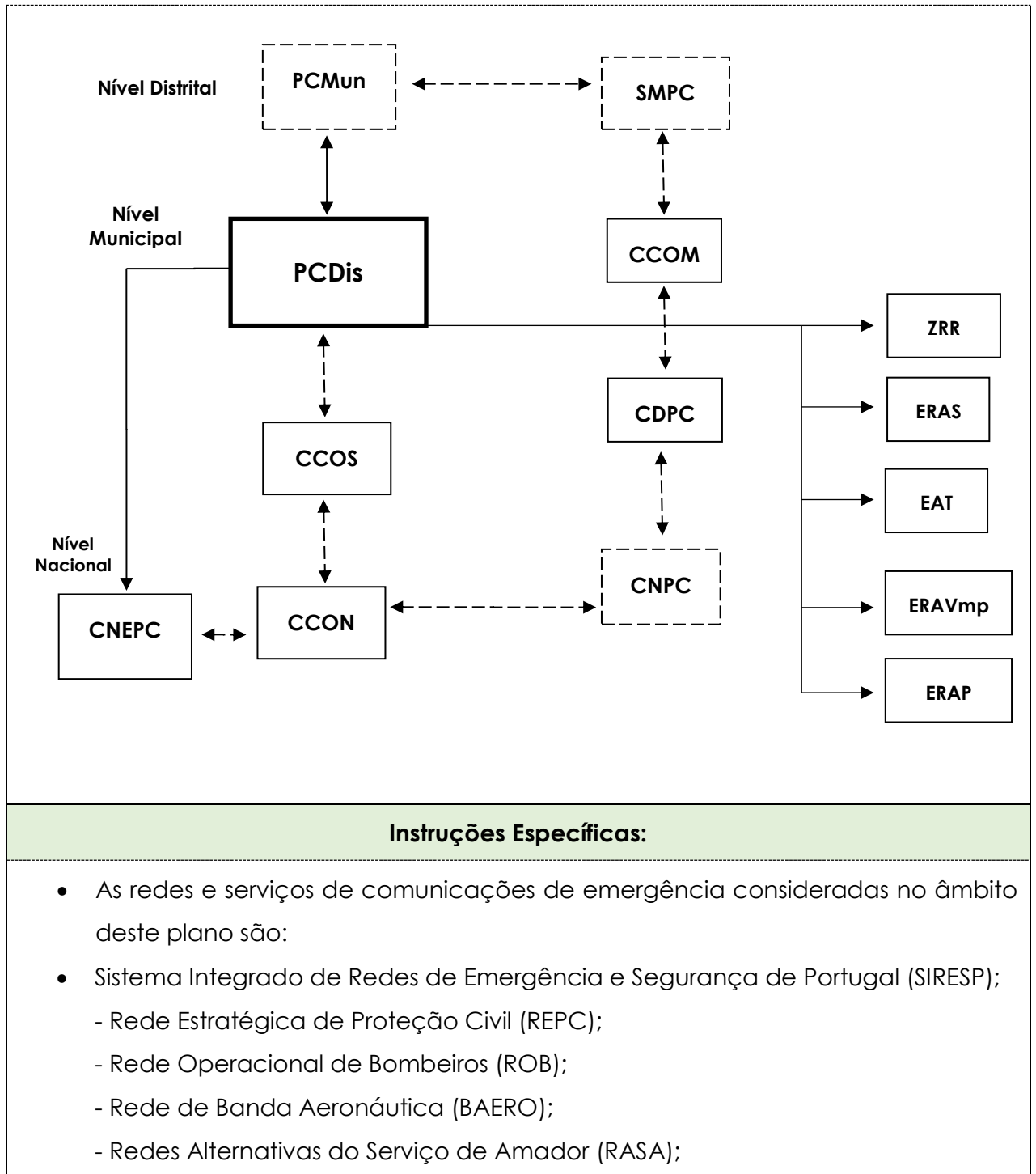
PLANO O DISTRITAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE VIANA DO CASTELO

- Garantir prioridades de acesso a serviços e entidades essenciais, de acordo com o conceito da operação;
- Manter um registo atualizado do estado das comunicações e das capacidades existentes;
- Garantir que todos os intervenientes possam comunicar dentro da hierarquia estabelecida para cada Teatro de Operações (TO) de acordo com as Normas de Execução Permanente da ANEPC, em vigor;
- Apoiar, a pedido, as diferentes entidades e áreas de intervenção com meios de comunicações de emergência, recorrendo aos meios de reserva estratégica.

Procedimentos e instruções de coordenação:



PLANO O DISTRITAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE VIANA DO CASTELO





PLANO O DISTRITAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE VIANA DO CASTELO

- Rede Estratégica Autoridade Marítima (REAM);
- Serviço Móvel de Satélite (MV-S);
- Serviço Móvel Terrestre (SMT);
- Serviço Telefónico Fixo (STF).
- O sistema de videoconferência da ANEPC/CSREPC de Viana do Castelo será utilizado, sempre que necessário, para interligação com entidades ou organizações nacionais;
- O PCDis é a entidade responsável pela definição e gestão da arquitetura geral das comunicações de emergência a nível distrital, cabendo-lhe elaborar o respetivo Plano de Comunicações;
- As Normas de Execução Permanente da ANEPC contendo procedimentos e instruções de exploração das redes de rádio aplicam-se a todo o território continental e aos agentes, organismos e entidades de apoio que cooperam nas operações de proteção e socorro;
- Devido à multiplicidade de cenários que poderão, em hipótese, conduzir à ativação do presente Plano, importa sublinhar que se pretende, aqui, definir as linhas estratégicas que deverão orientar a intervenção dos vários agentes, organismos e entidades de apoio na área das comunicações, identificando os canais que deverão ser considerados prioritários manter ou repor, seja ao nível estratégico, operacional ou tático;
- As comunicações rádio fazem-se, de acordo com a INSTROP, Plano de Comunicações Distrital de Viana do Castelo, com as alterações que entretanto forem sendo acrescentadas. Este documento é de divulgação ampla, incluindo os CB, APC, SMPC e demais entidades cooperantes do distrito de Viana do Castelo;
- As entidades com meios próprios de comunicações de emergência, deverão assegurar a alocação de recursos de comunicações adequados à operação,



PLANO O DISTRITAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE VIANA DO CASTELO

de acordo com as suas necessidades de fluxo de informação, tendo presente a organização de comando e controlo da operação;

- Nas ZRR, ZCR, ZCAP, NecPro e ZRnM deverá ser garantido o acesso às redes rádio da ANEPC e às redes telefónicas comerciais.
- As entidades sem meios próprios poderão contar, de acordo com as suas disponibilidades, com a colaboração da ANEPC/CSREPC de forma a assegurar os requisitos mínimos de troca de informação, mediante moldes a definir para cada caso concreto e sempre em função da situação em curso;
- A ANACOM deverá identificar e caracterizar, nos termos da lei e em articulação com as entidades competentes, os recursos de comunicações eletrónicas com utilidade para proteção civil. A ANACOM promove a preparação e a cooperação das entidades intervenientes nesta área tendo em vista a operacionalização de cada uma dentro do seu âmbito de ação;
- As empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público cooperam e colaboram, no âmbito da legislação em vigor e de acordo com a coordenação da ANACOM. Prevê-se o fornecimento de recursos, bens e serviços de comunicações públicas, incluindo:
 - A instalação urgente de acessos fixos em qualquer ponto do território nacional;
 - A disponibilização de estações base móveis para reposição ou reforço da rede num determinado concelho do distrito;
 - A disponibilização de equipamentos terminais do serviço telefónico fixo e do serviço móvel terrestre e satélite;
 - A recuperação urgente e prioritizada de serviços e infraestruturas afetados;
 - A colaboração na redução/eliminação do tráfego existente na(s) zona(s) de sinistro;
 - A elaboração de relatórios de situação das redes e serviços;



PLANO O DISTRITAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE VIANA DO CASTELO

- A entidade gestora da rede SIRESP deve promover o reforço das comunicações telefónicas, garantir prioridades de acesso aos endereços correspondentes a serviços e entidades essenciais e colaborar na redução/eliminação do tráfego existente na(s) zona(s) de sinistro. Deve ainda possuir capacidade para deslocar meios de resiliência da rede (sites móveis e demais meios existentes) e ativar o Centro Alternativo de Gestão, bem como implementar dispositivos de interligação comunicacional;
- As Associações de radioamadores, colaboram no sistema de comunicações de emergência, estabelecendo redes rádio (HF, VHF e UHF) autónomas e independentes, que se constituirão como redes redundantes e/ou alternativas aos sistemas de comunicações da ANEPD;
- Cada TO é considerado com um núcleo isolado e qualquer contacto rádio com e do TO será feito em exclusivo pelo PCDi;
- Sempre que a situação o justifique, poderão ser utilizados veículos de Planeamento, Comando e Comunicações (VPCC) ou Veículos de Comando e Comunicações (VCOC), os quais atuarão à ordem do PCDi;

As comunicações rádio seguem o determinado no diagrama de rede rádio distrital (em Anexo, dado conter informação reservada).



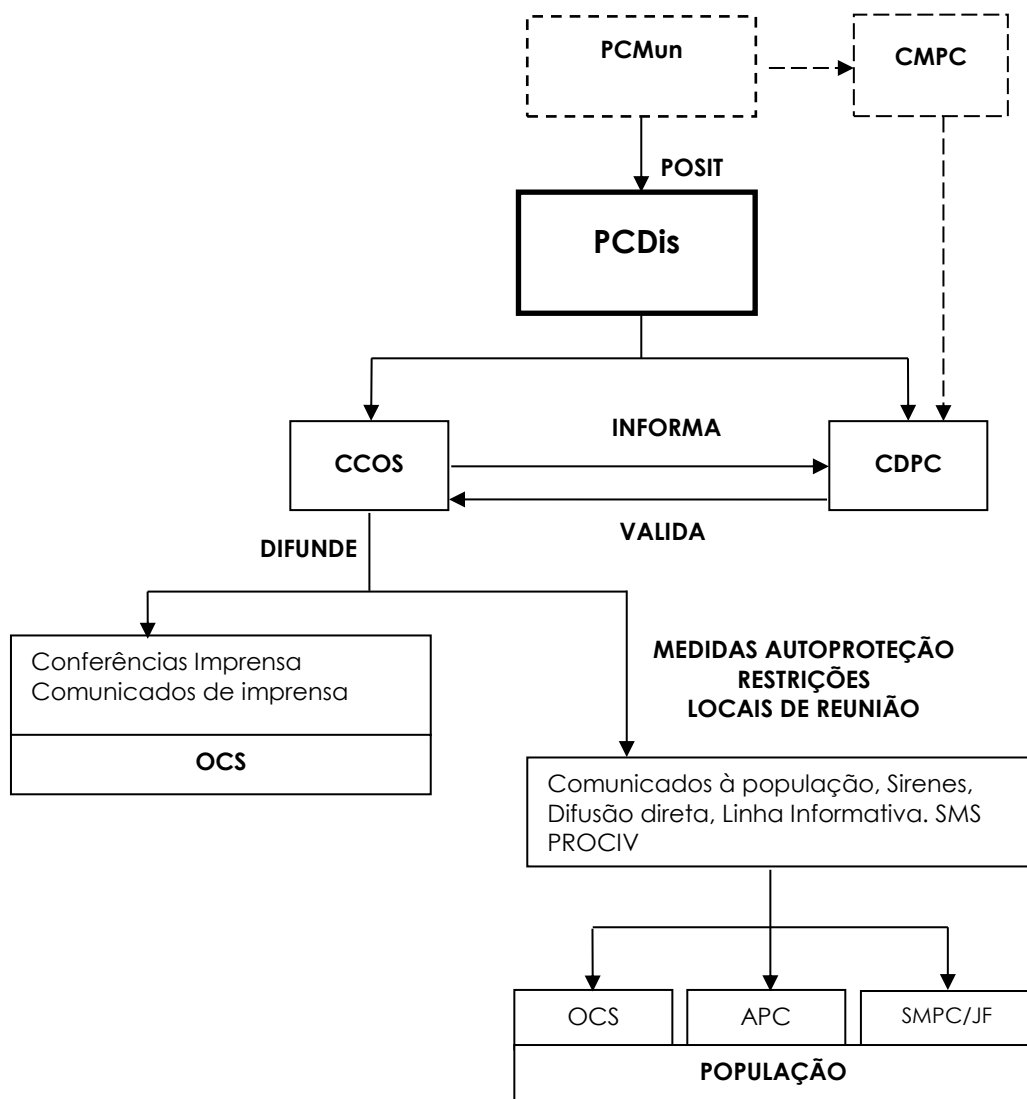
PLANO O DISTRITAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE VIANA DO CASTELO

4.5. INFORMAÇÃO PÚBLICA

Tabela II.27 - Informação pública

INFORMAÇÃO PÚBLICA
Entidades Coordenadoras: Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil/Centro de Coordenação Operacional Sub-Regional (CCOS)
Entidades Intervinentes: <ul style="list-style-type: none">▪ ANEPC/CSREPC;▪ Autoridade Marítima /Polícia Marítima (AM/PM)▪ Câmaras Municipais (CM);▪ Forças Armadas (FFAA);▪ Guarda Nacional Republicana (GNR);▪ Juntas de Freguesia (JF);▪ Polícia de Segurança Pública (PSP).
Prioridades de ação: <ul style="list-style-type: none">▪ Assegurar que a população é avisada e mantida informada, de modo a que possa adotar as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção mais convenientes;▪ Divulgar informação à população sobre locais de receção de donativos, locais de recolha de sangue e locais para inscrição para serviço voluntário e instruções para regresso de populações evacuadas;▪ Garantir a relação com os OCS e preparar, com periodicidade determinada, comunicados a distribuir considerados necessários;▪ Organizar e preparar <i>briefings</i> periódicos e conferências de imprensa, institucionais ou partilhadas, por determinação do diretor do plano.

Procedimentos e Instruções de Coordenação:



Instruções Específicas:

- O CCOS e as CMPC são os responsáveis pela gestão da informação pública, no seu nível territorial, cabendo-lhes definir, para cada caso, a forma mais



PLANO O DISTRITAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE VIANA DO CASTELO

adequada de divulgação à população (através da utilização de vários meios, em separado ou simultâneo, como as sirenes localizadas em quartéis de corpos de bombeiros, a radiodifusão de comunicados e outra informação oficial por estações de rádio locais, os avisos sonoros e instruções difundidos por altifalantes dos veículos das forças de segurança e corpos de bombeiros, ou ainda, pessoalmente através dos membros das unidades locais de proteção civil ou outros voluntários);

- A nível subregional, o CCOS é responsável por:
 - a) assegurar a resposta a solicitações de informação;
 - b) difundir recomendações e linhas de atuação;
 - c) elaborar comunicados oficiais a distribuir aos cidadãos;
- Compete ainda ao CCOS, no domínio da relação com os OCS:
 - a) assegurar a realização de *briefings* ou conferências de imprensa, a realizar no PCDis;
 - b) assegurar a emissão de comunicados de imprensa com periodicidade determinada;
- O CCOS assegura a divulgação à população de informação disponível sobre:
 - a) o ponto da situação;
 - b) as ações em curso;
 - c) as áreas de acesso restrito;
 - d) as medidas de autoproteção;
 - e) os locais de reunião, de acolhimento provisório ou de assistência;
 - f) os números de telefone e locais de contacto para informações, receção de donativos e inscrição para o serviço voluntário;
 - g) as instruções para regresso de populações evacuadas;



PLANO O DISTRITAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE VIANA DO CASTELO

- A PSP, a GNR e a AM/PM, são responsáveis, nos espaços sob sua jurisdição, pela divulgação dos avisos à população, nomeadamente à população isolada e/ou sem acesso aos meios de comunicação;
- As FFAA colaboram nas ações de informação e sensibilização pública;
- Para garantir homogeneidade na passagem de informação à população, serão utilizados os modelos de comunicado constantes em III-3.3 do presente Plano;
- Os comunicados à população serão transmitidos diariamente, salvo indicação expressa em contrário;
- Os comunicados deverão, conter informação sobre:
 - números de telefone de contacto para informações;
 - localização de pontos de reunião ou ZCAP's;
 - medidas de autoproteção a adotar;
 - locais de receção de donativos;
 - locais de recolha de sangue;
 - locais para inscrição para serviço voluntário;
 - instruções para regresso de populações evacuadas;
 - lista de desaparecidos, mortos e feridos;
 - locais de acesso interdito ou restrito;
 - outras instruções consideradas necessárias.
- Os *briefings* à comunicação social decorrerão diariamente, salvo indicação expressa em contrário, e conterão pontos de situação global referentes à totalidade da ZI. O diretor de plano poderá nomear um porta-voz para as relações com os OCS;
- Para acolhimento e encaminhamento de jornalistas, o CCOS poderá determinar a criação de Zonas de Concentração de Jornalistas em local a fixar mediante a avaliação dos danos.



PLANO O DISTRITAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE VIANA DO CASTELO

4.6. CONFINAMENTO E/OU EVACUAÇÃO

Tabela II.28 - Confinamento e/ou evacuação

CONFINAMENTO E/OU EVACUAÇÃO
Entidade Coordenadora: GNR/PSP/-AM/PM, de acordo com a área de incidência territorial da emergência
Entidades Intervenientes: <ul style="list-style-type: none">▪ Associações Humanitárias de Bombeiros (AHB);▪ Autoridade Marítima /Polícia Marítima (AM/PM);▪ Câmaras Municipais (CM);▪ Centro Distrital de Segurança Social (CDSS);▪ Comboios de Portugal (CP);▪ Corpo Nacional de Escutas (CNE);▪ Corpos de Bombeiros (CB);▪ Cruz Vermelha Portuguesa (CVP);▪ Direção-Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV);▪ Empresas públicas e privadas de transportes;▪ Infraestruturas de Portugal, S.A. (IP, S.A.);▪ Forças Armadas (FFAA);▪ Guarda Nacional Republicana (GNR);▪ Instituto da conservação da Natureza e das Florestas (ICNF);▪ Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM);▪ Órgãos de Comunicação Social (OCS);▪ Polícia de Segurança Pública (PSP);▪ Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF).
Prioridades de ação:



PLANO O DISTRITAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE VIANA DO CASTELO

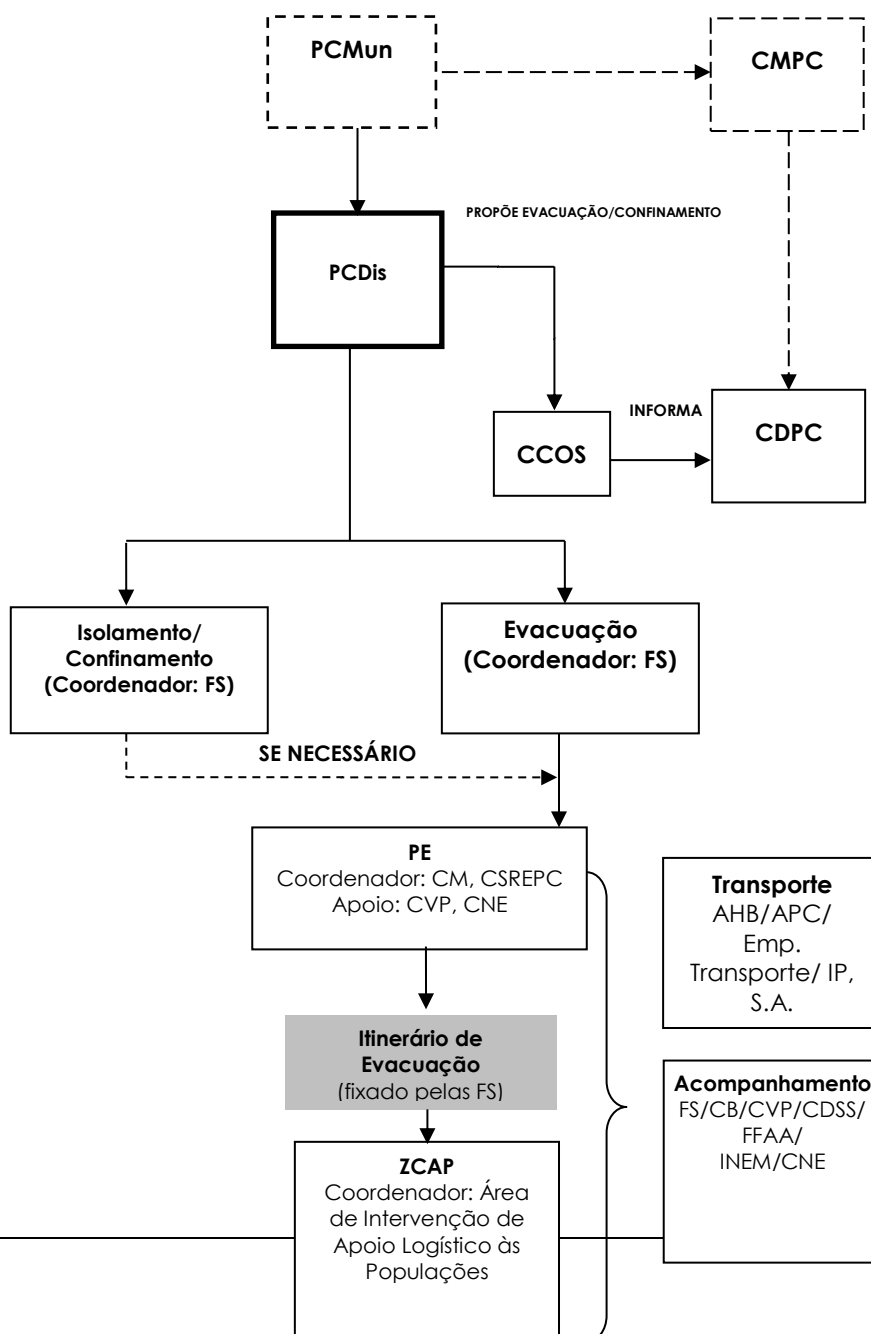
- Difundir junto das populações recomendações de confinamento e/ou evacuação, diretamente ou por intermédio da Área de Intervenção da Informação Pública;
- Definir Pontos de Encontro (PE), onde a população se deverá dirigir de imediato decorrente da população;
- Os PE devem ser os identificados nos PMEPC;
- Definir itinerários de evacuação, em articulação com o COS presente em cada Teatro de Operações (TO) e em conformidade com os Planos de Emergência territorialmente existentes;
- Orientar e coordenar as operações de movimentação e/ou confinamento das populações;
- Garantir o encaminhamento da população evacuada até à ZCAP;
- Garantir o isolamento da área em perigo em articulação com a Área de Intervenção da Manutenção da Ordem Pública;
- Reencaminhar o tráfego, de modo a não interferir com a movimentação da população a evacuar nem com a mobilidade das forças de intervenção;
- Estabelecer e manter abertos os corredores de emergência;
- Em geral a evacuação é proposta pelo comandante das operações de socorro, validada pela autoridade política de proteção civil;
- Sendo que a tarefa de orientar a evacuação e a movimentação das populações deve ser da responsabilidade das forças de segurança;
- Assim, a evacuação da população, deverá ser executada com antecedência (caso necessário), utilizando as vias de evacuação previamente definidas. Sendo que as vias de evacuação e os PE adotados devem ser os de conhecimento geral da população e testados, assim temos os abrigos/refúgios, identificados no Programa "Aldeia Segura Pessoas Seguras (ASPS)", (consulta em <https://aldeiasseguras.pt/aldeias-seguras/>);



PLANO O DISTRITAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE VIANA DO CASTELO

- O regresso das populações às áreas anteriormente evacuadas deve ser controlado pelas forças de segurança, tendo em vista a manutenção das condições de tráfego.

Procedimentos e instruções de coordenação:





PLANO O DISTRITAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE VIANA DO CASTELO

Instruções Específicas:

- A escolha das ações de proteção para uma determinada situação depende de uma série de fatores. Em alguns casos, a evacuação pode ser a melhor opção; em outros, o abrigo em refúgios no local pode ser o melhor caminho, no entanto estas duas ações podem ser utilizadas em conjunto;
- A evacuação e/ou o confinamento de uma área territorial em risco, coincidente ou não com zona de sinistro, deverá ser proposta pelo COS ao CCOS;
- A orientação e a coordenação da evacuação e/ou confinamento das populações é da responsabilidade das Forças de Segurança, as quais poderão solicitar a colaboração do ICNF e/ou da DGAV, no caso de ser necessário apoio para a evacuação dos animais de companhia ou daqueles que integram populações domésticas ou selvagens confinadas;
- Nas operações de evacuação e/ou confinamento deverá ter-se em atenção:
 - a) localização e número de pessoas em risco de evacuação ou confinamento;
 - b) tempo disponível para evacuar ou abrigar no local;
 - c) capacidade de controlar a evacuação ou o abrigo no local;
 - d) tipos de construção e de disponibilidade dos edifícios para acolhimento ou abrigo;
 - e) condições meteorológicas (efeitos na propagação das nuvens de vapor, previsão de alterações, efeito na evacuação ou na proteção no local);
- Existem determinadas medidas que deverão ser tidas em atenção para a tomada de decisão de evacuação e/ou confinamento, caso se trate de matérias perigosas: grau do perigo para a saúde, propriedades químicas e físicas, quantidade envolvida, contenção/ controlo do derrame, velocidade de propagação dos vapores.

Evacuação:



PLANO O DISTRITAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE VIANA DO CASTELO

- A população a evacuar deverá dirigir-se para Pontos de Encontro (PE), onde é prestada a primeira ajuda, cuja localização será determinada e divulgada pelo PCDis. Os PE são geridos pelas CM/CSREPC, com o apoio da Segurança Social e Cruz Vermelha Portuguesa;
- Compete às Forças de Segurança definir os itinerários de evacuação a utilizar a partir do PE, atenta a natureza e extensão dos danos nas vias de comunicação, mediante avaliação/informação da IP, S.A.. Sempre que possível, deverão ser privilegiados os itinerários de evacuação fixados nos Planos Gerais de Emergência de nível distrital e municipal;
- Após a definição das zonas a evacuar, o tráfego rodoviário externo deverá ser reencaminhado pelas Forças de Segurança, as quais poderão criar barreiras de encaminhamento de tráfego;
- A movimentação coletiva a partir do PE será garantida com meios de transporte a fornecer pelas AHB, por empresas públicas ou privadas de transportes ou por outros meios proporcionados pela Área de Intervenção de Logística;
- No caso de evacuação por via ferroviária a CP disponibilizará meios ferroviários para constituição de comboios de evacuação, processo devidamente articulado com a IP, S.A.;
- No caso de evacuação por via marítima/fluviál, a AM/PM, CB, FFAA e outras entidades detentoras dos meios necessários e adequados, disponibilizam embarcações para as evacuações;
- A população movimentada a partir do PE será encaminhado para a ZCAP, cuja localização e procedimentos de funcionamento estão definidos na Área de Intervenção de Apoio Logístico às Populações;
- O transporte entre o PE e a ZCAP será, em regra, acompanhado por pessoal do(s) CB. Se necessário, as Forças de Segurança poderão solicitar ao PCDis a existência de acompanhamento médico, por parte do INEM;



PLANO O DISTRITAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE VIANA DO CASTELO

- Compete ao SEF o controlo sobre a movimentação ilícita de estrangeiros nos grupos evacuados;
- O suporte logístico à evacuação em termos de água, alimentação e agasalhos será assegurado pela Área de Intervenção de Apoio Logístico às Populações;
- O apoio psicológico aos grupos mais vulneráveis (crianças, idosos, pessoas acamadas, pessoas com mobilidade reduzida, pessoas com deficiência) será efetuado de acordo com os procedimentos definidos na Área de Intervenção de Serviços Médicos e Transporte de Vítimas – Apoio psicológico;
- A DGAV e o ICNF asseguram a organização de meios de transporte para a recolha e salvamento dos animais e encaminhamento dos mesmos para os locais de recolha;
- As condições de segurança para o regresso da população a uma área territorial, deverá ser proposta pelo COS ao CCOS;
- O regresso das populações às áreas anteriormente evacuadas deve ser controlado pelas Forças de Segurança, tendo em vista a manutenção das condições de tráfego, e só quando estiverem garantidas as condições de segurança.

Confinamento:

- Compete às Forças de Segurança isolar a área de perigo, mantendo afastadas todas as pessoas que não estão diretamente envolvidas nas operações. As equipas de emergência não protegidas com equipamentos de proteção individual não estão autorizadas a entrar na Zona de Isolamento;
- As Forças de Segurança, juntamente com os OCS, informam a população para fechar portas e janelas, desligar todos os sistemas de ventilação, aquecimento e refrigeração;
- Caso exista perigo de incêndio e/ou uma explosão, as Forças de Segurança juntamente com os OCS, informam a população para se manterem longe de



PLANO O DISTRITAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE VIANA DO CASTELO

portas e janelas devido, ao perigo de projeção de fragmentos de vidro e de metal;

- Caso exista alteração das condições da ocorrência, compete às Forças de Segurança comunicar à população a necessidade de evacuação ou avisar do final da situação de perigo.



PLANO O DISTRITAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE VIANA DO CASTELO

4.7. MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA

Tabela II.29 - Manutenção da ordem pública

MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA
Entidade Coordenadora: GNR ou PSP ou Autoridade Marítima /Polícia Marítima de acordo com a área de incidência territorial da emergência
Entidades Intervinentes: <ul style="list-style-type: none">▪ Autoridade Marítima /Polícia Marítima (AM/PM);▪ Guarda Nacional Republicana (GNR);▪ Polícia de Segurança Pública (PSP);▪ Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF);▪ Empresas de segurança privada (com as responsabilidades atribuídas neste plano).
Prioridades de ação: <ul style="list-style-type: none">▪ Garantir a ordem e a tranquilidade públicas e a segurança e a proteção das pessoas e dos bens;▪ Proteger as populações afetadas e os seus bens, impedindo roubos e pilhagens, criando perímetros de segurança;▪ Garantir a segurança de infraestruturas consideradas sensíveis ou indispensáveis às operações de proteção civil (tais como instalações de agentes de proteção civil, hospitais ou escolas);▪ Garantir o controlo de acessos e a segurança aos Postos de Comando Operacional, PE, ZCAP, aos Necrotérios Provisórios (NecPro) e às Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) a pessoas devidamente autorizadas;▪ Proteger propriedades públicas, as quais podem estar sujeitas a saque ou outras atividades criminosas, bem como controlar os acessos;



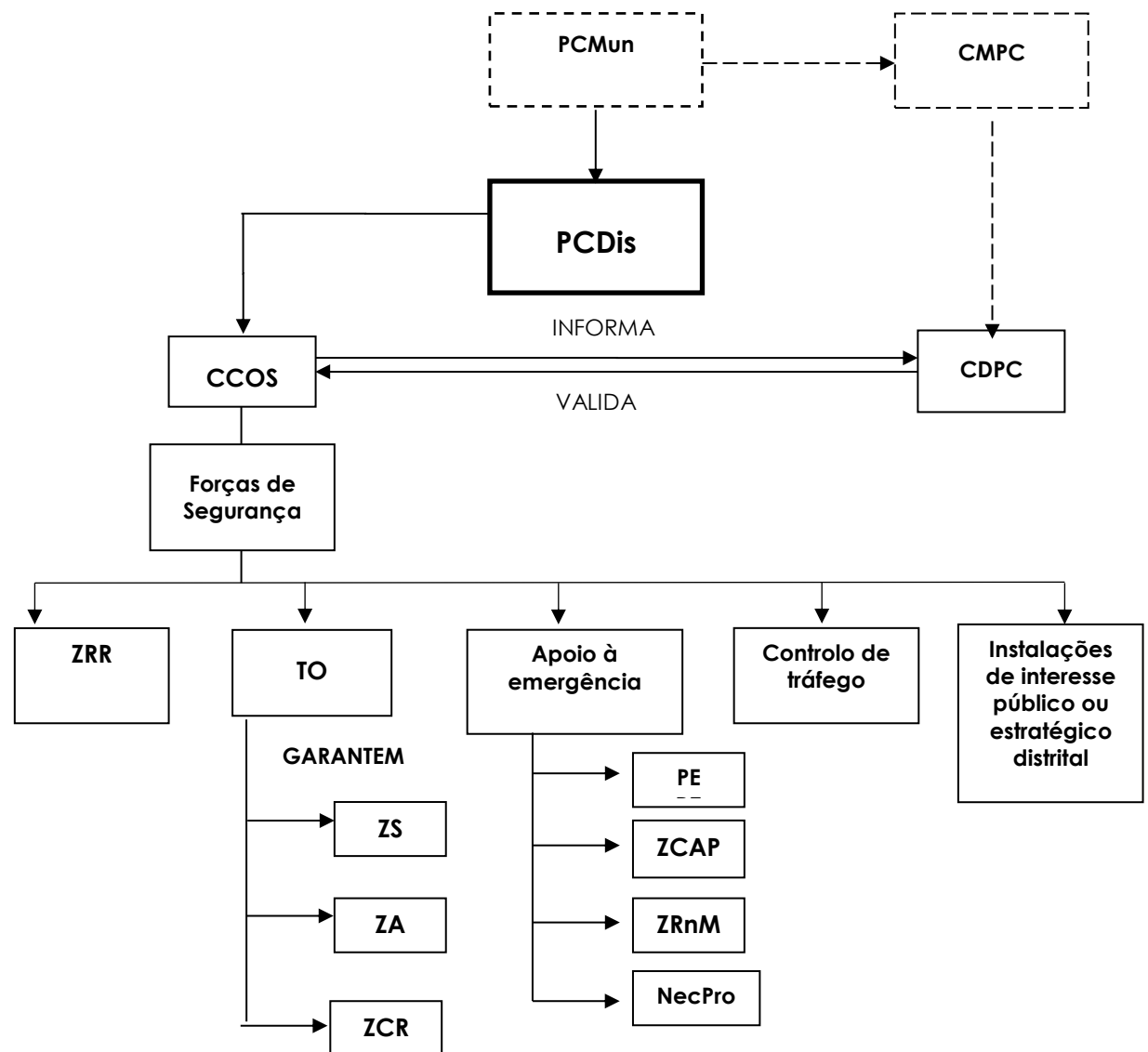
PLANO O DISTRITAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE VIANA DO CASTELO

- Assegurar e garantir o condicionamento de acessos e segurança ao Teatro de Operações de pessoas e veículos;
- Garantir a segurança e o controlo de acessos aos Pontos de Comando Operacional, PE, ZCAP, NecPro e ZRnM a pessoas devidamente autorizadas;
- Promover as medidas destinadas a assegurar o abastecimento em bens e serviços considerados essenciais, de modo a prevenir e controlar situações de açambarcamento;
- Proteger, defender e preservar os bens que se encontrem em situações de perigo, por causas provenientes da ação humana ou da natureza;
- Garantir a segurança de infraestruturas consideradas sensíveis, de acordo com avaliação prévia que determine a necessidade de tais medidas de segurança;
- Proteger as áreas e propriedades abandonadas e/ou que sofreram colapso, as quais podem estar sujeitas a saque ou outras atividades criminosas;
- Manter desimpedidos os caminhos de evacuação;
- Controlar a ocorrência de lucro ilegítimo ou especulação de preços dos bens ou serviços considerados essenciais;
- Adotar medidas restritivas de proibição, de restrição da disponibilização, de retirada ou de recolha de produtos no mercado, tendo como objetivo garantir a segurança e saúde da população afetada;
- Promover ações de natureza preventiva e repressiva relativamente a infrações contra a qualidade, genuinidade e composição dos géneros alimentícios;
- Assegurar a segurança nas ações relativas à mortuária.



PLANO O DISTRITAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE VIANA DO CASTELO

Procedimentos e instruções de coordenação:





PLANO O DISTRITAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE VIANA DO CASTELO

Instruções Específicas:

Segurança Pública:

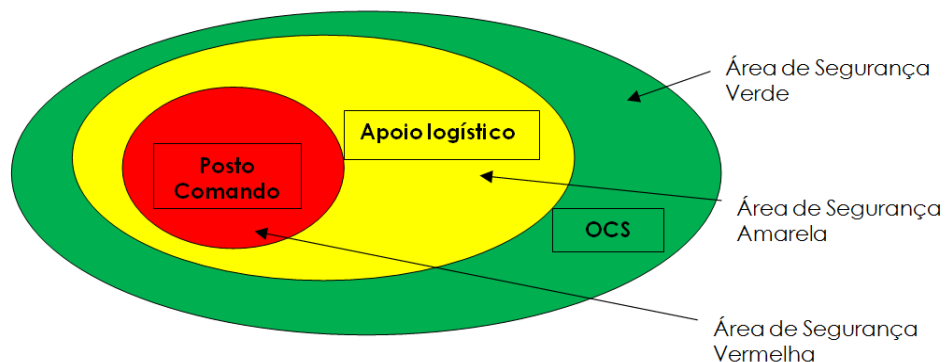
- A manutenção da ordem pública é competência primária das forças de segurança;
- Compete às forças de segurança patrulhar as zonas afetadas e evacuadas com vista a garantir a segurança física da população e proteger a propriedade privada e a impedir roubos ou pilhagens;
- As forças de segurança garantem o tráfego rodoviário em direção às zonas de sinistro, efetuando as eventuais alterações à circulação a que houver necessidade, e garantem a manutenção de ordem pública com as suas forças de intervenção. As forças de segurança poderão criar barreiras ou outros meios de controlo, bem como corredores de emergência;
- Compete às forças de segurança garantir a segurança de estabelecimentos públicos ou de infraestruturas consideradas sensíveis, designadamente instalações de interesse público ou estratégico distrital (tais como instalações de agentes de proteção civil, hospitais ou escolas). Este controlo de segurança poderá implicar o apoio de empresas de segurança privadas, a mobilizar pelo detentor da instalação;
- Compete também às forças de segurança, distribuir junto das diversas entidades intervenientes o Cartão de Segurança⁹, de modelo aprovado pela ANEPC, de forma a controlar e garantir a segurança no Teatro de Operações;
- As forças de segurança garantem a segurança dos corredores de circulação das viaturas de socorro, das áreas de triagem e das estruturas montadas (por exemplo: hospitais de campanha) para apoio à prestação de cuidados médicos;
- A Polícia Marítima coopera com as forças de segurança na manutenção da ordem pública e na proteção das comunidades locais;

⁹ Consultar II-4.1.

- As empresas de segurança privada (responsabilidade dos respetivos empresários) apoiam as forças de segurança, quando solicitadas;
- A Polícia Judiciária apoia nas ações de combate à criminalidade.

Perímetros de Segurança e Segurança de Área (Conceitos):

- Perímetros de Segurança: Separação física de local, espaço ou zona, assegurada ou não por elementos das forças de segurança, que visa reduzir, limitar ou impedir o acesso de pessoas, veículos ou outros equipamentos a locais onde não estão autorizados a permanecer;
- Segurança de Área: Missão de garantir a segurança no interior do perímetro existente, que pode ser assegurada pelas Forças de Segurança;
- Área de Segurança Vermelha: Espaço onde está instalado a estrutura central e fulcral do PCDi ou as estruturas municipais correspondentes;
- Área de Segurança Amarela: Espaço onde estão instaladas as infraestruturas de apoio logístico, nomeadamente os espaços de refeição e convívio, zonas sanitárias e locais de armazenamento de material ou equipamento não sensível;
- Área de Segurança Verde: Espaço destinado aos OCS.



Execução dos Perímetros de Segurança (Postos de Comando):

- Perímetro de Segurança Exterior:



PLANO O DISTRITAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE VIANA DO CASTELO

- a) O perímetro exterior será montado ao longo da infraestrutura onde se situa o PCDis. Será montado um Posto de Controlo, à entrada do perímetro exterior, que fará o controlo de acessos ao PCDis;
 - b) A segurança de área ao Perímetro Exterior será executada por efetivos das Forças de Segurança;
 - c) Será montado um Posto de Comando, à entrada do Perímetro Exterior, no qual se fará o controlo de acessos ao mesmo;
 - d) O controlo de acessos de pessoas ao PCDis far-se-á através de:
 - i. Identificação da pessoa através de documento de identificação válido;
 - ii. Cartão de Segurança para a área a ser acedida;
 - e) Por regra, as viaturas permanecerão no exterior da infraestrutura onde se situa o PCDis. Viaturas ou equipamentos imprescindíveis para a missão serão acompanhados até ao PCDis, sempre que necessário, por elementos designados pela ANEPC/CSREPC;
 - f) O cartão de segurança com a cor amarela permite o acesso às áreas de segurança amarela e verde;
 - g) O cartão de segurança é entregue no Posto de Controlo sempre que o seu utilizador ultrapasse o Perímetro Exterior;
 - h) A Ficha de Controlo Diário depois de preenchida é entregue ao responsável operacional da ANEPC/CSREPC.
- Perímetro de Segurança Interior:
- a) Em termos de Segurança de Área ao PCDis (zona vermelha), o perímetro de segurança será garantido por barreiras físicas, com controlo de acessos e com segurança de área executada pela força de segurança territorialmente competente;
 - b) A Força de Segurança garante que só tem acesso à zona vermelha quem for possuidor do cartão de segurança com esta cor;



PLANO O DISTRITAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE VIANA DO CASTELO

- c) O cartão de segurança com a cor vermelha permite o acesso a todas as áreas inseridas no perímetro exterior.

Execução dos Perímetros de Segurança (Teatros de Operações e Zonas de Intervenção Operacional):

- As Forças de Segurança garantem, dentro do possível, o condicionamento e controlo do acesso de pessoas e veículos à zona afetada e às zonas envolventes do sinistro (ZCR, ZRR, ZCAP, NecPro e ZRnM);
- As Forças de Segurança permitem a entrada e saída de viaturas de emergência e de proteção civil na zona afetada, no Ponto de Trânsito (PT).



PLANO O DISTRITAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE VIANA DO CASTELO

4.8. SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS

4.8.1. EMERGÊNCIA MÉDICA

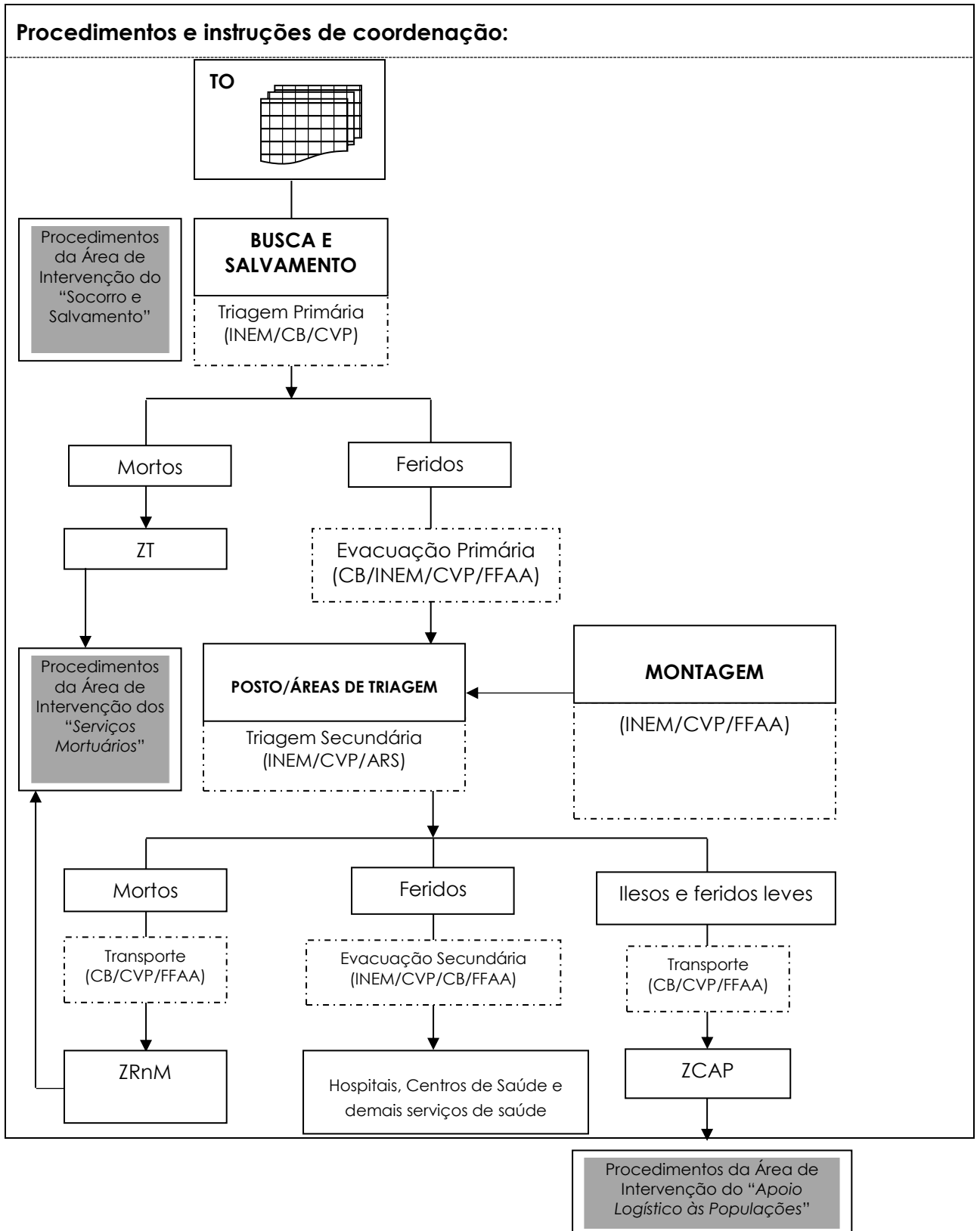
Tabela II.30 - Serviços médicos e transporte de vítimas
SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS

SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS
Entidade Coordenadora: Instituto Nacional de Emergência Médica, I.P. (na área do pré-hospitalar) e ARS (na área hospitalar)
Entidades Intervenientes: <ul style="list-style-type: none">▪ Administração Regional de Saúde (ARS) do Norte;▪ Centros de Saúde do distrito;▪ Corpos de Bombeiros (CB);▪ Cruz Vermelha Portuguesa (CVP);▪ Câmaras Municipais (CM);▪ Forças Armadas (FFAA);▪ Guarda Nacional Republicana (GNR);▪ Polícia de Segurança Pública (PSP);▪ Hospitais do distrito de Viana do Castelo;▪ Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM);▪ Instituto Português do Sangue e da Transplantação, I.P./Centro de Sangue e da Transplantação do Porto (IPST/IP).
Prioridades de ação: <ul style="list-style-type: none">▪ Minimizar as perdas humanas, assegurando a utilização coordenada de meios, incluindo a evacuação secundária de feridos ou doentes graves;▪ Determinar os hospitais de evacuação;▪ Garantir a prestação de cuidados médicos de emergência nas áreas atingidas, nomeadamente a triagem, estabilização e transporte das vítimas para as Unidades de Saúde;



PLANO O DISTRITAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE VIANA DO CASTELO

- Inventariar, convocar, reunir e distribuir o pessoal dos Serviços de Saúde, nas suas diversas categorias, de forma a reforçar e/ou garantir o funcionamento de serviços temporários e/ou permanentes;
- Planear, propor, coordenar e garantir as ações de vacinação consideradas fulcrais ao controlo sanitário da população;
- Coordenar as ações de saúde pública, nomeadamente o controlo de doenças transmissíveis e da qualidade dos bens essenciais (alimentação, água, medicamentos e outros);
- Assegurar a montagem, organização e funcionamento de Postos de Triagem, Postos Médicos Avançados e de Hospitais de campanha;
- Identificar e criar áreas estratégicas dedicadas à colheita de sangue;
- Determinar os hospitais de evacuação;
- Prever mecanismos de transferência para outras unidades hospitalares de referência;
- Implementar um sistema de registo de vítimas desde o TO até à Unidade de Saúde de destino;
- Assegurar a existência de uma única organização hierárquica para todas as áreas de intervenção médico-sanitária;
- Inventariar danos e perdas nas capacidades dos serviços de saúde, bem como das que se mantêm operacionais na Zona de Sinistro;
- Organizar o fornecimento de recursos médicos;
- Implementar bancos de sangue;
- Preparar e manter atualizado um registo de meios humanos e recursos, a disponibilizar em situação de emergência (cooperação em a Área de Intervenção da Gestão Administrativa e Financeira);





PLANO O DISTRITAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE VIANA DO CASTELO

Instruções Específicas:

- A triagem primária é da competência da Área de Intervenção de Socorro e Salvamento, sendo em regra realizada pelos CB do distrito de Viana do Castelo, sob coordenação do INEM. A CVP colabora nessa ação de acordo com as suas disponibilidades;
- Os postos de triagem, postos médicos avançados e/ou hospitais de campanha serão montados em estruturas móveis ou estruturas físicas adaptadas, de acordo com o contexto e disponibilidade, sob a coordenação do INEM e com o apoio dos demais serviços e organismos da ARS, das FFAA, da CVP e, mediante solicitação e sob coordenação do COS do PCI;
- A localização dos postos/áreas de triagem é identificada pelo COS e deverá estar tão perto quanto possível do local do incidente/zona mais afetada, em número definido pelo INEM, respeitando as necessárias distâncias de segurança;
- O INEM, com apoio do PCI, mediante solicitação e sob coordenação do COS, montam postos de triagem e de assistência pré-hospitalar de acordo com a necessidade, promovendo a triagem das vítimas e a evacuação secundária, em articulação com os demais serviços e organismos, em particular a ARS;
- O transporte de vítimas até aos postos de triagem e de assistência pré-hospitalar (evacuação primária) é efetuado pelo INEM, CB, CVP e FFAA, em articulação com o PCDis. A evacuação secundária é coordenada pelo INEM, em articulação com o PCDis e efetuada em ambulâncias do INEM, CB e CVP ou eventualmente, em viaturas das FFAA;
- Os cadáveres identificados na triagem primária serão posteriormente encaminhados para a Zona de Transição (ZT), onde permanecem até serem transportados para a ZRnM, aplicando-se os procedimentos da Área de Intervenção dos Serviços Mortuários;



PLANO O DISTRITAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE VIANA DO CASTELO

- As FFAA colaboram na prestação de cuidados de saúde de emergência, na medida das suas disponibilidades, contribuindo ainda, desde que possível, para o esforço nacional na área hospitalar, nomeadamente ao nível da capacidade de internamento nos hospitais e restantes unidades de saúde militares;
- A ARS do Norte assegura a articulação com as unidades hospitalares e com os Centros de Saúde da sua área de jurisdição, com vista a garantir a máxima assistência médica possível;
- A ARS Norte assegura a articulação com a saúde pública na direção das ações de controlo ambiental de doenças e da qualidade dos bens essenciais;
- O IPST/CST do Porto, colabora com as demais entidades através da mobilização das reservas de sangue existentes, recolha de emergência e distribuição pelas unidades hospitalares mais carenciados, em articulação com ANEPC;
- O IPST/CST do Porto implementa um banco de sangue no Hospital de Campanha, em articulação com o INEM, na prestação de cuidados de saúde em ambiente pré-hospitalar, de acordo com a avaliação do risco de emergência ou catástrofe;
- Os PCI participam na recolha de sangue, órgãos e na sua distribuição, mediante solicitação e sob coordenação do COS;
- A ARS assegura a articulação com as unidades de saúde da área afetada, com vista a garantir a melhor e mais rápida assistência médica possível;
- Serão utilizadas as estruturas hospitalares públicas de Viana do Castelo e Ponte de Lima, podendo ser utilizados como reforço os privados;
- A GNR, a PSP e a Polícia Marítima, consoante a sua área de competência territorial, garantem a segurança dos corredores de circulação das viaturas de socorro, das áreas de triagem e das estruturas montadas (por exemplo: hospitais de campanha) para apoio à prestação de cuidados médicos.



PLANO O DISTRITAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE VIANA DO CASTELO

4.8.2. APOIO PSICOLÓGICO

Tabela II.31 - Apoio psicológico

APOIO PSICOLÓGICO
Entidades Coordenadoras: INEM (apoio imediato) e ARS Norte (apoio de continuidade) e apoio do Centro Distrital de Segurança Social
Entidades Intervienientes: <ul style="list-style-type: none">▪ Administração Regional de Saúde (ARS) do Norte;▪ Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC);▪ Câmaras Municipais (CM);▪ Centro Distrital de Segurança Social (CDSS);▪ Corpos de Bombeiros (CB);▪ Cruz Vermelha Portuguesa (CVP);▪ Forças Armadas (FFAA);▪ Guarda Nacional Republicana (GNR);▪ Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM);▪ Ordem dos Psicólogos Portugueses;▪ Polícia de Segurança Pública (PSP);▪ Autoridade Marítima - Polícia Marítima (PM).
Prioridades de ação¹⁰: <ul style="list-style-type: none">▪ Garantir a mobilização de meios e recursos necessários ao apoio psicológico;▪ Assegurar o apoio psicológico imediato a prestar às vítimas primárias e secundárias no local da ocorrência (TO);▪ Coordenar os mecanismos de evacuação das vítimas primárias e secundárias do TO para as Zonas de Apoio Psicológico (ZAP) e destas para as ZCAP;

¹⁰ Vítimas Primárias: vítimas diretamente resultantes da situação de emergência em causa;

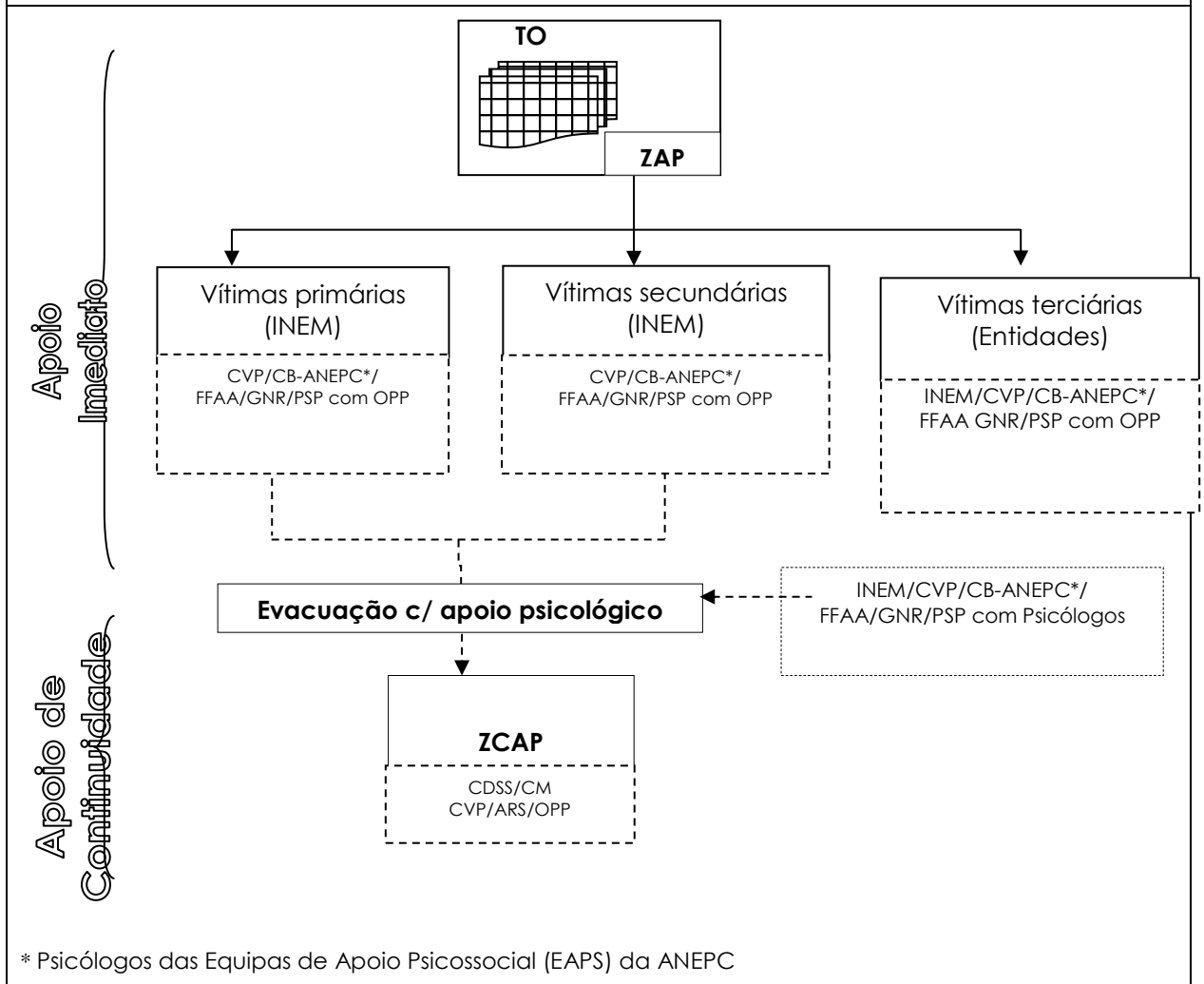
Vítimas Secundárias: familiares das vítimas primárias;

Vítimas Terciárias: operacionais dos agentes de proteção civil e dos organismos e entidades de apoio envolvidos nas operações em curso.

PLANO O DISTRITAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE VIANA DO CASTELO

- Assegurar o apoio psicológico às vítimas terciárias;
- Coordenar os mecanismos de evacuação das vítimas terciárias para locais exclusivos para esse efeito;
- Assegurar o apoio psicológico de continuidade à população presente nas ZCAP;
- Assegurar o apoio psicológico às vítimas secundárias que se encontram nas ZRnM e nos NecPro.

Procedimentos e instruções de coordenação:





PLANO O DISTRITAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE VIANA DO CASTELO

Instruções Específicas:

- O apoio psicológico imediato às vítimas primárias e secundárias no TO será realizado em Zonas de Apoio Psicológico (ZAP) constituídas para o efeito, que serão da responsabilidade do INEM através do seu Centro de Apoio Psicológico e Intervenção em Crise (CAPIC), cuja intervenção é coordenada pelo INEM;
- As ações a desenvolver nas ZAP são respeitantes à receção e estabilização de vítimas, levantamento de necessidades psicossociais, identificação e recolha de informação das mesmas;
- As ações a desenvolver nas ZAP são respeitantes à receção e estabilização de vítimas, levantamento de necessidades psicossociais, identificação e recolha de informação das mesmas;
- A articulação de informação entre a ZCAP e a ZAP é efetuada no PCO ou entre os respetivos Núcleos, nomeadamente NCAPSE e NEM, quando constituídas;
- Os restantes agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio que disponham de psicólogos apoiam o INEM na medida das suas disponibilidades;
- O apoio psicológico às vítimas terciárias é responsabilidade primária das respetivas entidades. No caso de insuficiência ou ausência de meios de apoio, este será garantido pelas entidades disponíveis para o efeito. As vítimas terciárias são acompanhadas em locais reservados e exclusivos para esse efeito;
- Os psicólogos das Equipas de Apoio Psicossocial (EAPS) da ANEPC serão usados prioritariamente no tratamento e acompanhamento aos CB que são da sua responsabilidade. As disponibilidades remanescentes poderão ser utilizadas no âmbito do esforço geral de resposta;
- Os psicólogos das Forças de Segurança (GNR, PSP e Polícia Marítima) e FFAA serão usados prioritariamente no tratamento e acompanhamento dos seus



PLANO O DISTRITAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE VIANA DO CASTELO

próprios operacionais. As disponibilidades remanescentes poderão ser utilizadas no âmbito do esforço geral de resposta;

- O apoio psicológico de continuidade, a realizar predominantemente nas ZCAP, é coordenado pelo CDSS, que será apoiada por equipas de psicólogos das CM, da CVP, da OPP¹¹ e da ARS e caso necessário colaboram nesse apoio as OPVC;
- Nas ZCAP aplicam-se os procedimentos previstos para a Área de Intervenção do Apoio Logístico à População;
- O apoio psicológico às vítimas secundárias que se encontram nas ZCAP, ZRnM e NecPro é coordenado no PCMun.

Equipas Rápidas de Avaliação Psicossocial (ERAP)

Na necessidade de garantir uma rápida capacidade de apoio psicossocial das vítimas perante a ocorrência de um acidente grave ou catástrofe, o PCDis solicitará ao CNEPC a mobilização de Equipas Rápidas de Avaliação Psicossocial (ERAP).

Conceito:

- As Equipas Rápidas de Avaliação Psicossocial (ERAP) são elementos constituintes do reforço de meios distritais;
- As ERAP percorrem a ZS e recolhem informação específica sobre as necessidades de apoio psicossocial às vítimas primárias, secundárias e terciárias, nomeadamente no que se refere a:
 - a) Número total/previsto de vítimas primárias na ZS (crianças, adultos e idosos);
 - b) Número previsto de vítimas secundárias (familiares e amigos) presentes ou em deslocação para o TO;
 - c) Necessidades de estabilização emocional, alimentação, agasalhos e alojamento temporário para as vítimas primárias e secundárias;

¹¹ A mobilização de psicólogos pertencentes à bolsa da OPP, será realizada por esta mediante solicitação da ANEPC, ao abrigo de protocolo em vigor.



PLANO O DISTRITAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE VIANA DO CASTELO

- d) Previsão de necessidade de intervenção com possíveis vítimas terciárias (operacionais);
 - e) Identificação dos recursos (entidades e profissionais) de apoio psicossocial em emergência, de cariz local ou distrital, já presentes no TO;
 - f) Identificação dos recursos de infraestruturas, de cariz local ou distrital, já presentes no TO e a sua adequação;
 - g) Análise e avaliação de toda a situação e propondo os recursos mais adequados para lidar com a resposta psicossocial;
 - h) Executar outras missões que lhe sejam determinadas pelo PCDis.
- As ERAP elaboram um Relatório que, em regra, deverá ser escrito, podendo, excecionalmente, ser verbal e passado a escrito no mais curto espaço de tempo possível e comunicado ao PCDis, que trata a informação recebida.

Composição:

- Cada ERAP é constituída por um elemento das EAPS da ANEPC, do CAPIC do INEM, da CM, do CDSS, das Forças de Segurança e/ou outros elementos que possam vir a contribuir para a avaliação psicossocial de acordo com as especificidades do TO;
- O chefe da ERAP é um elemento das EAPS da ANEPC.

a) Chefe de Equipa

- Possuir conhecimentos sobre a Estrutura Operacional dos Bombeiros e Proteção Civil, sobre o Sistema de Gestão de Operações e sobre as entidades que possam estar presentes no TO e suas competências no âmbito do apoio às populações;
- Possuir conhecimentos sobre a Intervenção Psicossocial em situação de acidente grave ou catástrofe;



PLANO O DISTRITAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE VIANA DO CASTELO

- Compreender os procedimentos de segurança nas operações, identificar situações de risco para a equipa e veículo que chefia e decidir as medidas de segurança a adotar;
- Posicionar-se de forma adequada perante uma cadeia de comando, sabendo (co)responder no âmbito das suas competências;
- Reavaliar frequentemente o seu plano de trabalho e ajustar às alterações imprevistas;
- Integrar-se bem em equipas de constituição variada;
- Apresentar resistência física para estar ao serviço durante várias horas, em condições ambientais exigentes;
- Analisar de forma crítica e lógica a informação necessária à realização da sua atividade, assumindo uma postura ativa e dinâmica, na resposta às solicitações;
- Representar o serviço a que pertence em grupos de trabalho, reuniões e outros eventos, transmitindo uma imagem de credibilidade.

b) Elementos da Equipa

- Possuir conhecimentos sobre a Intervenção Psicossocial em situação de acidente grave ou catástrofe e sobre as entidades que podem estar presentes no Teatro de Operações e suas competências no âmbito do apoio às populações;
- Integrar-se bem em equipas de constituição variada;
- Posicionar-se de forma adequada perante uma cadeia de comando, sabendo (co)responder no âmbito das suas competências;
- Reavaliar frequentemente o seu plano de trabalho e ajustá-lo às alterações imprevistas;
- Trabalhar bem em ambiente de pressão e perante situações difíceis mantém o controlo emocional e discernimento profissional;



PLANO O DISTRITAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE VIANA DO CASTELO

- Apresentar resistência física para estar ao serviço durante várias horas, em diversas condições ambientais;
- Ter uma postura ativa e dinâmica, na resposta às solicitações;
- Analisar de forma crítica e lógica a informação necessária à realização da sua atividade;
- Partilhar informações e conhecimentos com os colegas e disponibiliza-se para os apoiar quando solicitado.

c) Equipamento

- Por forma a garantir o cumprimento da sua missão, as ERAP deverão ser dotadas de:
 - i. Meios de transporte;
 - ii. Equipamento de Comunicações Rádio e Móvel;
 - iii. Equipamento de Proteção Individual (EPI);
 - iv. *Kit* de alimentação e primeiros socorros;
 - v. Equipamento informático (computador ou *tablet*);
 - vi. Outro equipamento considerado necessário.

Acionamento:

- As ERAP são acionadas à ordem do CNEPC, que trata a informação recebida pelas equipas, encaminhando-a para as restantes estruturas de comando nos diferentes escalões.



PLANO O DISTRITAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE VIANA DO CASTELO

4.9. SOCORRO E SALVAMENTO

Tabela II.32 - Socorro e salvamento
SOCORRO E SALVAMENTO

SOCORRO E SALVAMENTO
Entidade Coordenadora: Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC)/Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil do Alto Minho
Entidades Interveniêntes: <ul style="list-style-type: none">▪ Autoridade Marítima /Polícia Marítima (AM/PM);▪ Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC);▪ Câmaras Municipais (CM);▪ Corpos de Bombeiros (CB);▪ Cruz Vermelha Portuguesa (CVP);▪ Forças Armadas (FFAA);▪ Força Especial de Bombeiros (FEPC);▪ Guarda Nacional Republicana (GNR);▪ Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF);▪ Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM);▪ Polícia de Segurança Pública (PSP);▪ Sapadores Florestais (SF);▪ AFOCELCA.
Prioridades de ação: <ul style="list-style-type: none">▪ Assegurar a minimização de perdas de vidas, através das ações de busca e salvamento decorrentes do acidente grave ou catástrofe;▪ Assegurar a constituição de equipas no âmbito das valências do socorro e salvamento e garantir a sua segurança operacional;▪ Avaliar as áreas afetadas onde deverão ser desencadeadas ações de busca e salvamento, nomeadamente tendo em conta as informações disponibilizadas, eventualmente, pelas Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS);

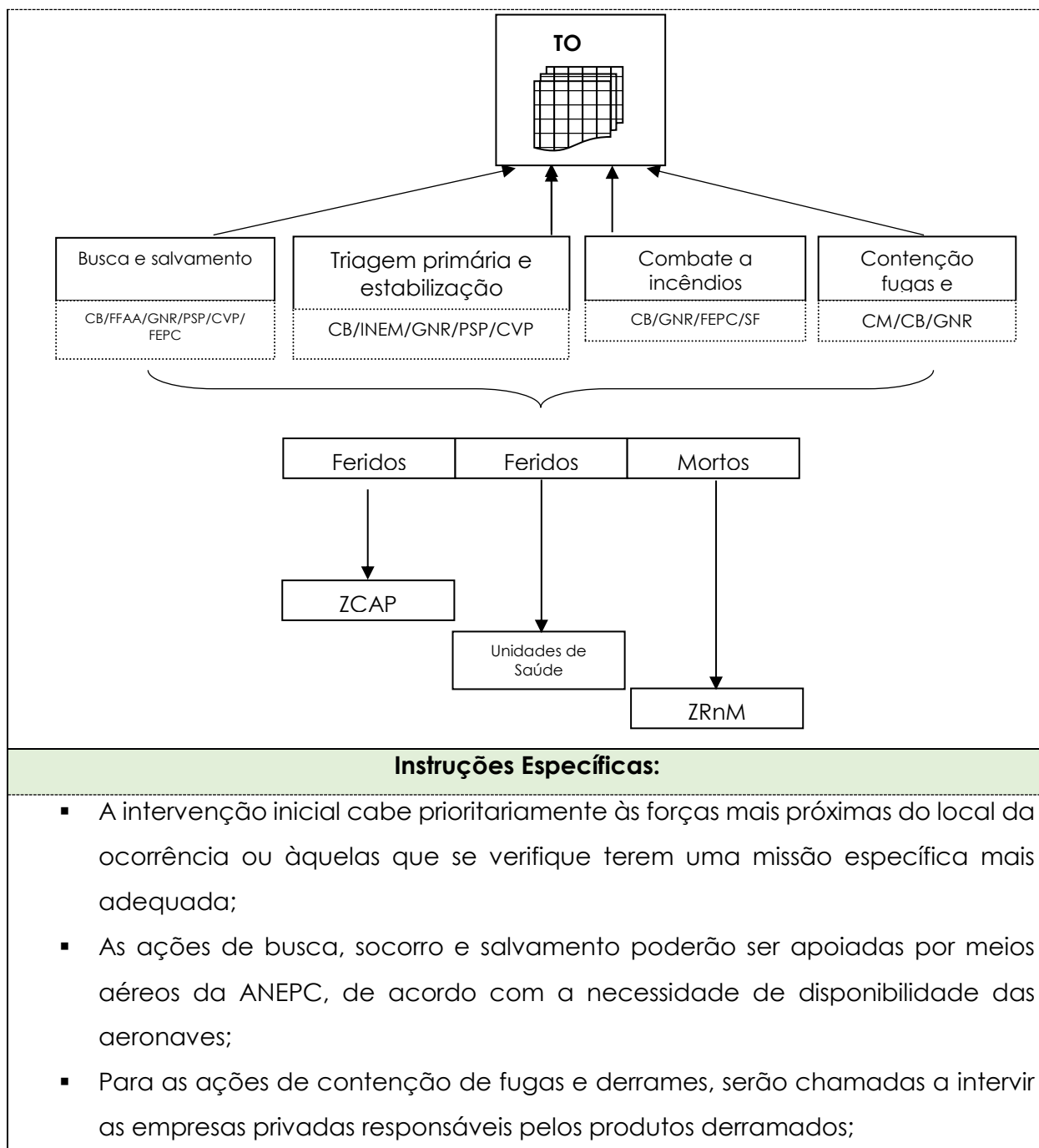


PLANO O DISTRITAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE VIANA DO CASTELO

- Efetuar o escoramento de estruturas, eventualmente, após a avaliação da estabilidade pelas Equipas de Avaliação Técnica (EAT);
- Assegurar a contenção de fugas e derrames de substâncias perigosas;
- Planear e executar o socorro às populações, em caso de incêndios, inundações, desabamentos e, de um modo geral, em todos os sinistros, incluindo o socorro a náufragos e buscas subaquáticas;
- Assegurar a disponibilização de meios e recursos para a desobstrução de vias de comunicação e itinerários de socorro, para as operações de demolição e escoramento de edifícios, para a drenagem e escoramento de águas e para as ações de identificação de substâncias poluentes/tóxicas, em apoio às forças de intervenção;
- Proceder à extinção e/ou controle de incêndios urbanos e rurais, dando prioridade aos que se traduzam numa ameaça direta às populações;
- Acionar e coordenar a atuação de grupos técnicos constituídos, a fim de procederem à avaliação imediata dos prejuízos e danos sofridos e intervenção pertinente;
- Acionar e coordenar a atuação de grupos técnicos constituídos, a fim de procederem à avaliação imediata dos prejuízos e danos sofridos e intervenção permanente.

Procedimentos e instruções de coordenação:

PLANO O DISTRITAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE VIANA DO CASTELO





PLANO O DISTRITAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE VIANA DO CASTELO

- A FEPC assegura o reforço especializado à 1ª intervenção nas missões de proteção e socorro, designadamente nos domínios da busca e salvamento e combate a incêndios;
- Os CB asseguram primariamente as operações de busca e salvamento e de combate a incêndios;
- A GNR e a PSP participam primariamente nas operações que se desenvolvam nas respetivas áreas de atuação, podendo atuar em regime de complementaridade nas restantes;
- A GNR e PSP participam primariamente nas operações que se desenvolvam na sua área de competência territorial, podendo atuar em regime de complementaridade nas restantes;
- A AM/PM assume a responsabilidade e coordenação das operações de busca e salvamento de acordo com o espaço de jurisdição da emergência;
- As OPVC, no âmbito do seu reconhecimento, podem apoiar na montagem dos postos de triagem primária e de estabilização de vítimas, assim como serviços médicos, mediante a solicitação e sob coordenação do COS, quando aplicável;
- As FFAA participam nas operações de busca e salvamento na medida das suas capacidades e disponibilidades;
- Os SF participam nas ações de primeira intervenção e apoio ao combate em incêndios rurais;
- A GNR, executa através da Unidade de Emergência de Proteção e Socorro (UEPS), participação nas operações com valências de primeira intervenção no combate a incêndios rurais, de matérias perigosas, de busca, de resgate e salvamento em diferentes ambientes, RPAS e de inspeção judiciária em meio aquático;



PLANO O DISTRITAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE VIANA DO CASTELO

- A PSP participa nas operações com as valências de busca e salvamento em ambiente urbano, com equipas cinotécnicas do Grupo de Operacional Cinotécnico e com equipas do Centro de Inativação de Engenhos Explosivos e Segurança em Subsolo da Unidade Especial de Polícia;
- A Força Especial de Proteção Civil assegura o reforço especializado à 1ª intervenção nas missões de proteção e socorro, designadamente nos domínios da busca e salvamento e combate a incêndios;
- A CVP executa missões de apoio, busca e salvamento e socorro;
- O ICNF participa nas ações de socorro e salvamento nas áreas protegidas e de co-gestão;
- Os Sapadores Florestais e a AFOCELCA participam nas ações de primeira intervenção e apoio ao combate em incêndios rurais;
- Para as ações de contenção de fugas e derrames, serão chamadas a intervir as empresas privadas responsáveis pelos produtos derramados;
- Em matéria de evacuação secundária dos feridos leves e dos feridos graves aplicam-se os procedimentos previstos para a Área de Intervenção dos Serviços Médicos e Transporte de Vítimas;
- No que respeita ao tratamento dos cadáveres, aplicam-se os procedimentos previstos para a Área de Intervenção de Serviços Mortuários.



PLANO O DISTRITAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE VIANA DO CASTELO

4.10. SERVIÇOS MORTUÁRIOS

Tabela II.33 - Serviços mortuários

SERVIÇOS MORTUÁRIOS
Entidade Coordenadora: Ministério Público (coadjuvado técnica e operacionalmente pelo Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses)
Entidades Intervenientes: <ul style="list-style-type: none">▪ Administração Regional de Saúde (ARS) do Norte;▪ Autoridade Marítima /Polícia Marítima (AM/PM);▪ Câmaras Municipais (CM);▪ Corpos de Bombeiros (CB);▪ Cruz Vermelha Portuguesa (CVP);▪ Forças Armadas (FFAA);▪ Guarda Nacional Republicana (GNR);▪ Instituto dos Registos e do Notariado (IRN);▪ Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses (INMLCF);▪ Ministério Público (MP);▪ Polícia de Segurança Pública (PSP);▪ Polícia Judiciária (PJ);▪ Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF).
Prioridades de ação: <ul style="list-style-type: none">▪ Assegurar a constituição e perímetros de segurança das ZRnM e dos NecPro, locais onde decorrem as operações de mortuária;▪ Assegurar a integridade das zonas onde foram referenciados e recolhidos os cadáveres com vista a garantir a preservação de provas, a análise e recolha das mesmas;▪ Gerir atuação de Equipas Responsáveis pela Avaliação de Vítimas mortais e recolha de prova (ERAVmrp), acionadas pelo PCO;



PLANO O DISTRITAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE VIANA DO CASTELO

- Assegurar a constituição e gestão das Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e dos Necrotérios Provisórios (NecPro), onde se executam os habituais procedimentos de validação de suspeita de crime e identificação dos cadáveres ou partes de cadáver;
- Transportar os cadáveres e/ou partes de cadáveres para as ZRnM e NecPro;
- Assegurar a gestão dos cadáveres e parte de cadáveres, conforme os procedimentos operacionais internacionais de *Disaster Victim Identification* (DVI);
- Garantir a colheita de dados *Post Mortem* (PM) e dados *Ante Mortem* (AM) e o cruzamento de dados PM/AM, de forma a possibilitar a identificação dos cadáveres e/ou partes de cadáver, permitindo uma correta tramitação processual de entrega dos mesmos;
- Receber e guardar os espólios dos cadáveres no "Centro de Recolha de Informação";
- Sinalizar as necessidades logísticas (equipamento e material) inerentes à mortuária, em articulação com a Área de Intervenção do Apoio Logístico às Forças de Intervenção;
- Transmitir a outras autoridades públicas a informação sobre o número de mortos, bem como a lista nominal das vítimas mortais.

Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais e recolha de prova (ERAVmrp)

1. Situação

Considerando a necessidade de garantir uma rápida capacidade de avaliação de vítimas mortais perante um cenário de exceção ou uma ocorrência com múltiplas vítimas mortais que excede a capacidade de resposta regular das entidades intervenientes, são constituídas, no âmbito do presente Plano, Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais e recolha de provas (ERAVmrp).



PLANO O DISTRITAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE VIANA DO CASTELO

2. Acionamento

As ERAVmrp são acionadas à ordem do Posto de Comando, pelo oficial de planeamento, devendo articular com este, via Comandante das Operações de Socorro (COS), toda a sua atuação.

3. Conceito de Operação

- a) As ERAVmrp têm como tarefa proceder a uma avaliação da vítima mortal e efetuar a documentação do local;
- b) Sempre que localizado um corpo sem evidentes sinais de vida, o médico da ERAVmrp verifica o óbito e procede à recolha de informação e etiquetagem constantes nos "*Cadernos de Recolha de Vítimas DVI*", em colaboração com o elemento da PJ;
- c) A informação recolhida e a numeração sequencial atribuída pela ERAVmrp constitui o início do processo de registo do cadáver ou partes de cadáver;
- d) A ERAVmrp é responsável por solicitar ao Ministério Público a autorização para remoção dos cadáveres e/ou partes de cadáveres, mediante a indicação do dia, hora e local da verificação do óbito, bem como do número total de cadáveres ou partes de cadáveres, sendo a autorização referenciada à numeração sequencial atribuída àquele conjunto.

4. Competências

Compete às ERAVmrp:

- a) Verificar o óbito;
- b) Referenciar os cadáveres ou partes de cadáveres, atribuindo-lhes uma numeração sequencial;
- c) Verificar a suspeita de crime;
- d) Documentar o local;



PLANO O DISTRITAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE VIANA DO CASTELO

- e) Preservar e recolher provas;
- f) Articular com o Ministério Público a remoção dos cadáveres ou partes de cadáveres;
- g) Promover o transporte para as ZRnM e/ou NecPro.

5. Composição e Equipamento

a) Pessoal

- i. As ERAVmrp são, no mínimo, compostas por 3 elementos e uma viatura.
- ii. Constituem as ERAVmrp, as seguintes entidades:
 - Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses (INMLCF);
 - Polícia Judiciária (PJ);
 - Guarda Nacional Republicana (GNR)/Polícia de Segurança Pública (PSP)/Autoridade Marítima Nacional (AMN), de acordo com o espaço territorialmente competente.

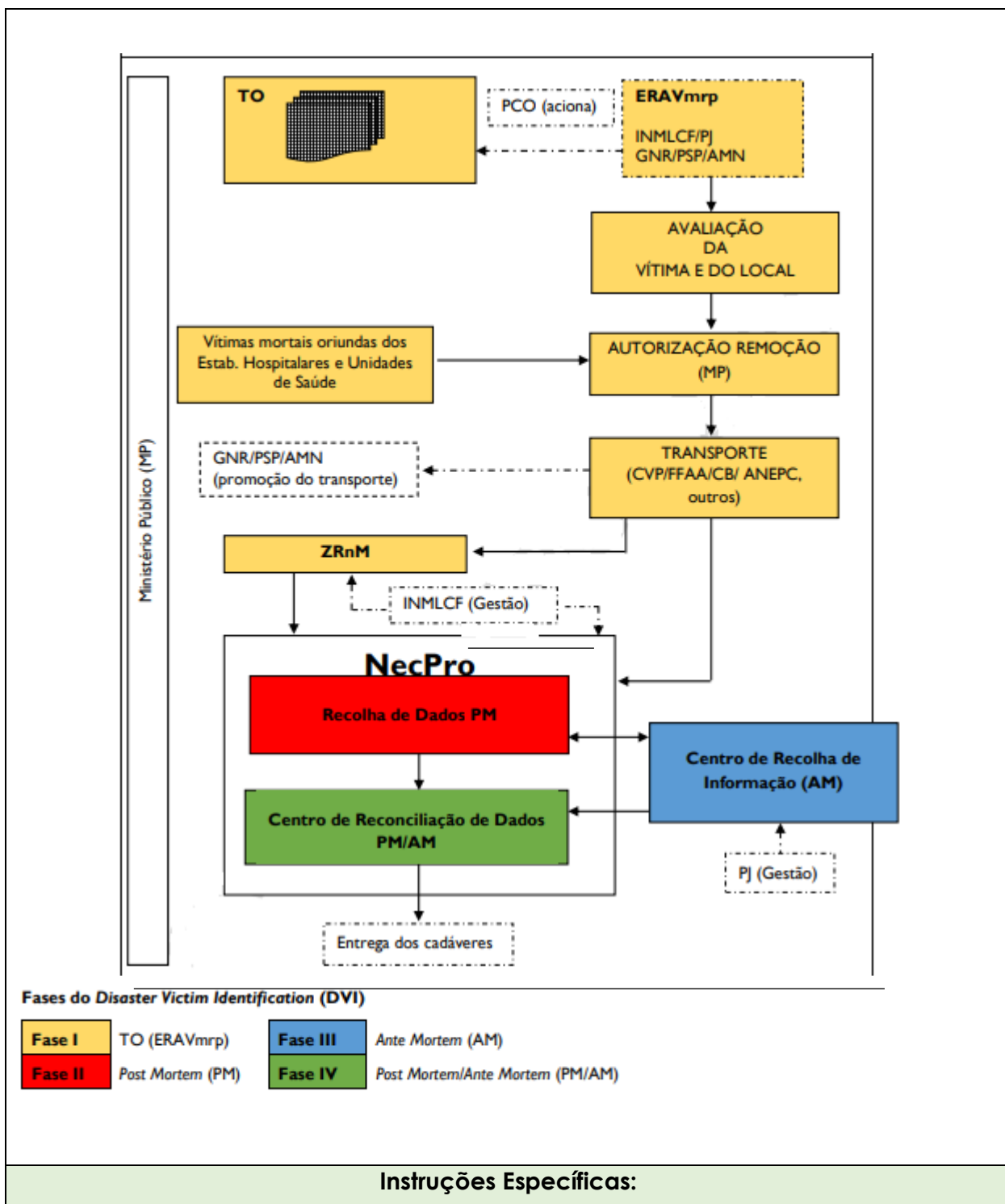
b) Equipamento

Por forma a garantir o cumprimento da sua missão, as ERAVmrp deverão ser dotadas de:

- i. Viatura, 4X4 dedicada;
- ii. Equipamento de Comunicações Rádio;
- iii. Equipamento de proteção individual;
- iv. Equipamento técnico de inspeção judiciária;
- v. Sacos próprios (*body-bags*) para acondicionamento dos cadáveres;
- vi. Cadernos de Recolha de Vítimas DVI preconizados pela Interpol.

Procedimentos e instruções de coordenação:

PLANO O DISTRITAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE VIANA DO CASTELO





PLANO O DISTRITAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE VIANA DO CASTELO

- A posição de tarja negra numa vítima sob supervisão de um médico do INEM, no âmbito da triagem de emergência primária, corresponde à sinalização de um corpo sem sinais de vida, que não deverá ser removido até à sua inspeção pela ERAVmrp;
- A verificação do óbito cabe ao perito médico do ERAVmrp (INMLCF) que integra a ERAVmrp, no âmbito da atividade da mesma e procede com a etiqueta DVI com numeração sequencial;
- A referência/inspeção do cadáver ou partes de cadáveres deverá ser sempre assegurada pela ERAVmrp, através de suporte documental próprio, nomeadamente os "*Cadernos de Recolha de Vítimas DVI*" preconizados pela Interpol, bem como de procedimentos técnico científicos validados de inspeção judiciária;
- A autorização de remoção de cadáveres ou partes de cadáveres, devidamente etiquetados e acondicionados em sacos apropriados (*body-bags*), do local onde foram encontrados e inspecionados pela ERAVmrp até à ZRnM, ou diretamente ao NecPro, cabe ao Ministério Público e é solicitada pela ERAVmrp;
- O pedido de autorização do MP para remoção é transmitido pela ERAVmrp, indicando o dia, hora e local da verificação do óbito e o número total de cadáveres ou partes de cadáveres, cuja remoção se solicita;
- Compete à GNR, PSP e AM/PM nas respetivas áreas territoriais de responsabilidade, coordenar e promover o transporte dos cadáveres ou partes de cadáveres, podendo para o efeito requisitar a colaboração de quaisquer entidades públicas ou privadas;
- Sem prejuízo do disposto no ponto anterior, o transporte é efetuado primordialmente pela CVP, FFAA, CB e ANEPC, mediante as suas disponibilidades:



PLANO O DISTRITAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE VIANA DO CASTELO

- Nos NEcPro realiza-se autópsia médico-legal (entendida como os procedimentos periciais tendentes à identificação do cadáver e estabelecimento da causa de morte) e subsequente emissão dos certificados de óbito;
- A identificação de cadáveres resulta exclusivamente de técnicas forenses DVI, preconizadas internacionalmente pela Interpol, registadas em formulários próprios;
- Os cadáveres que entram no NecPro são os provenientes diretamente do TO ou das zRnM ou das unidades de saúde, sempre que haja relação causal com o evento;
- As zRnM e os NecPro terão a localização prevista conforme distribuição territorial neste Plano ou nos Planos de Emergência de Proteção Civil de âmbito municipal;
- As Zonas de Portuárias ou Aeroportuárias, no espaço da sua jurisdição, devem garantir NecPro para os cadáveres ou partes de cadáveres, cujo óbito ali seja verificado;
- É ativado o “Centro de Recolha de Informação”, sob a responsabilidade da PJ, com a colaboração do INMLCF e apoio da GNR, da PSP, da AM/PM e do SEF, que concentre a informação *Ante Mortem* (AM) sobre eventuais vítimas;
- As necessidades de transporte de pessoas e equipamentos serão supridas pela área de Intervenção de Logística, de acordo com os meios disponíveis;
- Compete às Câmaras Municipais ou às Autoridades Portuárias, conforme o caso, montar/desmontar e providenciar equipamento para os Necpro, com o apoio dos CB's, FFAA, de acordo com as indicações do INMLCF;
- Nos NecPro funcionam os “Centro(s) de Reconciliação de Dados”, destinados a estabelecer a identificação dos cadáveres através do cruzamento da



PLANO O DISTRITAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE VIANA DO CASTELO

informação *Post Mortem* (PM) e *Ante Mortem* (AM), a emitir os certificados de óbito e a promover o(s) assento(s) de óbito;

- A emissão dos certificados de óbito cabe ao INMLCF, devendo ser assegurada a presença de representantes do Instituto dos Registos e do Notariado nos NecPro para proceder aos assentos de óbito e garantir a tramitação processual associada;
- O INMLCF, como entidade gestora das ZRnM e NecPro, informa o MP acerca do número de mortos identificados ou por identificar, bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas (v.g. número de NecPro operacionais) para a intervenção nesses domínios;
- O MP transmite a outras autoridades públicas a informação sobre o número de mortos, bem como a lista nominal das vítimas mortais identificadas no(s) NecPro (oriundas do TO/ZRnM ou dos hospitais/unidades de saúde);
- Sendo caso disso, o MP valida a divulgação pública, caso a caso, dos nomes das vítimas mortais, nos termos da lei e dos regulamentos, designadamente, com respeito pelo segredo de justiça, pelo segredo médico, pelo dever de reserva profissional e pelos direitos de personalidade;
- Após a transmissão do MP ao CCON, compete ao PCO a divulgação e publicação dos dados sobre as vítimas mortais;
- O apoio psicológico aos familiares das vítimas será efetuado de acordo com os procedimentos definidos na Área de Intervenção de Serviços Médicos e Transporte de Vítimas – Apoio Psicológico, articulados com o Centro de Recolha de Informação e o(s) NecPro;
- Relativamente a vítimas de suposta nacionalidade estrangeira, é acionado no Centro de Recolha de Informação, o Gabinete Nacional Interpol, da Unidade de Cooperação Internacional (UCI), para obtenção de dados *Ante Mortem* (AM), podendo contar com o apoio do SEF e do MNE;



PLANO O DISTRITAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE VIANA DO CASTELO

- Os cadáveres e partes de cadáver por identificar, devem ser conservados em frio (ou se necessário, inumados provisoriamente) devidamente acondicionados e etiquetados, até à posterior identificação e entrega a familiares ou outras pessoas com legitimidade para o requerer, para inumação ou cremação individual definitiva, conquanto autorizada;
- As vítimas relacionadas com a ocorrência cujo óbito for verificado nos estabelecimentos hospitalares e demais unidades de saúde são transportadas para o NecPro, sem prejuízo da possibilidade de constituição de uma ZRnM junto dos mesmos;
- Elementos das Equipas DVI provenientes da ajuda internacional são coordenadas:
 - . No TO, integrando as ERAVmrp, pelo INMLCF e PJ;
 - . No Centro de Recolha de Informação (AM), pela PJ;
 - . No(s) NecPro (PM), pelo INMLCF;
 - . No(s) Centro(s) de Reconciliação de Dados (PM/AM), pelo INMLCF.